

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina
Arquivo Público do Estado de Santa Catarina
Gerência de Recuperação Documental
Supervisão de Processamento Técnico

# TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

# REGISTROS DAS CARTAS DE NATURALIZAÇÃO

Presidência da Província e Secretaria do Interior e Justiça

1882 a 1938

v.03

Cx:27

Transcrição paleográfica e digitação: Neusa Maria Schmitz Juçara Nair Wollf

# **APRESENTAÇÃO**

A transcrição paleográfica do códice Cartas de Naturalização da Presidência da Província e Secretaria do Interior e Justiça que compreende o período de 1882 a 1938, v. 3, é decorrente da preocupação do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, por meio da reescrita fidedigna do manuscrito sob a sua custódia, garantir ao consulente acesso e conhecimento do conteúdo documental e colaborar com a preservação e a integridade física do documento original, em estado de "danificação", ao evitar seu manuseio excessivo e desnecessário.

O códice aqui transcrito possui 835 cartas, das quais cerca de 80% foram emitidas a partir da segunda metade do século XIX, durante o período imperial, e o restante emitidas entre novembro de 1889 e 1938, no período republicano.

No decorrer do segundo reinado as cartas de naturalização eram concedidas pelo Governo Imperial. A partir da lei nº 3.140, inciso 14, de 30 de outubro de 1882, essa prerrogativa poderia ser exercida, também, pelo presidente da Província e registrada em livro de registro da Secretaria da Presidência da Província.

De acordo com o decreto imperial nº 1.950, de 12 de julho de 1871, a concessão de carta de naturalização seria fornecida, mediante solicitação, ao estrangeiro maior de 21 anos que residisse no Brasil ou fora dele, desde que estivesse a serviço do país por mais de dois anos. O mesmo decreto destaca também que a concessão poderia ser emitida mesmo que o imigrante não apresentasse atestado de tempo de residência no Brasil. No entanto, para conceder o título, o requerente deveria cumprir determinados requisitos, como: possuir bens de raiz no Brasil, ser industrial, ser inventor, doutor, ou homem de letras, ou ainda ter aptidão profissional para o setor industrial. Tais exigências foram mantidas e reforçadas pela constituição republicana e pela legislação específica. 2

A Proclamação da República não rompeu com a política de concessão de cartas de naturalização aos estrangeiros, mas reelaborou o processo de concessão. Por intermédio do decreto nº 13-A, de 26 de novembro de 1889, o Governo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Ver para maior compreensão: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1950-12-julho-1871-551847-publicacaooriginal-68679-pl.html. Acesso em 11/04/2018, às 15h08min.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para Maior compreensão ver: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6948-14-maio-1908-516012-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em 11/04/2018, às 17h15min. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6948-14-maio-1908-516012-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em 11/04/2018. Acesso em 11/04/2018, às 17 horas.

Republicano regulamentou a emissão das cartas de naturalização e, por meio do artigo 1º, do referido decreto, estabeleceu que caberia ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Interior e aos governadores a concessão da naturalização.<sup>3</sup> Após os procedimentos legais, as cartas eram registradas em livros de registros da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, conforme indicado no título expedido.

De posse da carta, o solicitante estrangeiro passaria a ter "todos os direitos, honras e prerrogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalizados".<sup>4</sup>

No quadro demonstrativo, abaixo, é possível verificar a quantidade e a nacionalidade dos estrangeiros que entraram na Província, posteriormente, Estado de Santa Catarina, no período de outubro de 1882 a março de 1938

PAÍS	QUANTIDADE
ALEMANHA	458
ARGENTINA	1
ARÁBIA	1
ÁUSTRIA	72
BÉLGICA	4
BESSARABIA	1
BOHEMIA	1
EGITO	1
ESPANHA	1
EUA	3
FRANÇA	8
GRÉCIA	18
HOLANDA	2
HAMBURGO	
HUNGRIA	2
ITÁLIA	103
LETÔNIA	1
PORTUGAL	57
PRÚSSIA	38
RUMÂNIA	1
RÚSSIA	7
SAXÔNIA	2 7
SÍRIA	
SUÉCIA	3
SUÍÇA	16
URUGUAI	2 3
NÃO IDENTIFICADOS	3

O volume aqui apresentado possui índice onomástico, remetendo à página que se encontra o documento no códice, facilitando assim sua busca. A transcrição

<sup>4</sup> APESC. Códice Cartas de Naturalização PRESP/SINTJ (1882/1938) v. 3. p. 01.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver para maior compreensão: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-13-a-26-novembro-1889-516835-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em 11/04/2018, às 14h10min.

foi desenvolvido seguindo os critérios da paleografia, com base no livro *Noções de paleografia e de diplomática*, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro *Abreviaturas manuscritos dos séculos XVI ao XIX*, de Maria Helena Ochi Flexor e também a partir da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

- Todos os documentos do códice foram paginados com lápis 6B.
- A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes – [fl.01] e [Doc.01].
- A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha, e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo.
- A ortografia foi mantida conforme o original.
- As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo –
   Ex.: V. M<sup>ce</sup>. = Vossa Mercê, S. Mag.<sup>e</sup> = Sua Magestade.
- Letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: [ilegível].
- As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé.
- Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada.
- Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas – Ex.: [corroída].
- As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex.: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.
- A acentuação permaneceu conforme o original.
- A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas.

Esperamos que, dessa forma, o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão.

Boa pesquisa!

Juçara Nair Wollf

Supervisão de Processamento Técnico

# Índice Onomástico Remissivo.

Sobrenome e Nome	Procedência	Pág.	Pág. Inst. de
		Códice	Pesquisa

A			
ABREU, Henrique Monteiro de	Portugal	62	158
ABRY, Luiz	Alemanha	35v	99
ADAMS, Luiz Gonzaga	Alemanha	166v	255
ADRIANO, Aristides	Itália	68v	174-175
ALMEIDA, Bernardino Rodrigues d'	Portugal	58v	149
ALNIS, Henrique	Alemanha	61	155
ALTEMBURG, Luiz	Prússia	35v	100
ALTERUTHEMEIR, Henrique	Alemanha	63	160
ALTERUTHEMEIR, João	Alemanha	63	161
ALTHOFF, Guilherme	Alemanha	30v	87
ANDERSEN, João	Alemanha	48	123
ANGELO, Frederico	Itália	55v	143
APOLLINARIO, José Gal[n]ino	Portugal	65v	167
AREIAS, Francisco José	Portugal	05v	31
ATHANASIO, Antonio	Grécia	78v/79	195
ATHANASIO, Pantaleão Antonio	Grecia	102v	212-213
ATHANAZIO, João Antonio	Grecia	111	219
AURICH, João	Alemanha	141v	235
AUST, Luiz Frederico Carlos	Alemanha	41	111
AWAD, Jean G.	Egito	63v	162
AZISE, José	Arábia	77	194
	В		
BACHMANN, Carl	Alemanha	49	126
BAERICKE, Max Ewaldo	Alemanha	137v	232
BANK, Carlos	Alemanha	18v	54-55
BARDIO, José Benedek	Hungria	117	222
BARNACK, Antonio	Bohêmia	32v	92
BARBI, André	Itália	58v	150
BARBI, Constantino	Itália	55v	142
BASSILIO, Panays	Grécia	80	196-197
BASTOS, Francisco Pereira Novaes	Portugal	63	160
BASTOS, João Ribeiro da Silva	Portugal	53v	138
BASTOS, José d'Oliveira	Portugal	02v	26
BATHKE, Paulo	Alemanha	133v	229
BATTISTOLE, Alexandre	Áustria	12v	43
BAUER, João	Alemanha	07-07v	34
BAUMANN, Ernesto	Alemanha	104	213-214
BAVON, João	Alemanha	23	67-68
BECHER, Christiano	Alemanha	59	150
BECK, Christian	Alemanha	39v	108
BECK, Frederico	Prússia	53v	137
BECK, Hermann	Alemanha	163v	252
BECKER, Hugo	Alemanha	131	227
BEDUSCHI, Amadio	Itália	59	150
BEKERT, Antonio	Alemanha	28	80
BELLI, Sebastião	Alemanha	19	56

BELMAT, Amadio	Suécia	61v	157
BELLEGANTE, Paulo	Itália	13	44
BENTO, Manoel Hyppolito	França	68	173
BENZ, Padre Gall Josef	Suiça	106	215
BENZETELIEUS, Carlos Helmer	Suécia	81v	198
BERGER, Jacob	Alemanha	150	242
BERKENBROCK, Henrique	Alemanha	62	157-158
BERKENBROCK, Johannes	Alemanha	75v	191
BERNARDO, Jozué di	Itália	54v	140
BERNER JUNIOR, Guilherme	Alemanha	61	155
BERSON, Zapfirios Constantino	Grecia	110	218
BERTI, Francisco	Itália	64v	165
BERTONCINI, Antonio	Itália	78v	195
BET, Sebastiano	Itália	12	42
BEUSTER, Paul Max	Alemanha	86	201
BEVILAQUA, Nicoláo	Itália	64v	165
BEYERSTEST, Guilherme Carlos	Alemanha	47v	122-123
BEZ, Lucca	Itália	71	181
BEZ BATTI, Luca	Itália	64	164
BICHELS, Hermann	Alemanha	34v	97
BILCHR, Germano	Alemanha	72v	183-184
BLESSICK, Carlos	Áustria	81	197
BOABAID, Elias Felippe	Síria	82v/83	199
BOABAID, Feris	Siria	133	229
BOETTGER, Carlos	Alemanha	67	170-171
BOETTGER, Jorge	Alemanha	03	27
BÖHME, Christiano	Alemanha	25	72
BOLLMA[N][?], Augusto Frederico	Prússia	28v	81
BOOS, Luiz	Alemanha	26	75
BORCK, Julius	Alemanha	56v	145
BORATTI, Francisco	Áustria	69	176
BORNSCHEIN, Frederico Alberto	Alemanha	48	123
BOUMCORE, Cypriano (Padre)	Itália	04v	29
BRAGA, José Antunes	Portugal	27	77
BRANCO, Erico Reussner	Alemanha	139v	134
BRAND, Carlos Guilherme Eduardo	Alemanha	22v-23	66
BRAND, Carlos Guilherme Julio	Alemanha	40v/41	110
BRAND, Fernando	Alemanha	21	61
BRAND, Max	Alemanha	22v	66
BRANDES, Henrique	Alemanha	67	171
BRATZ, Fernando	Alemanha	20	58-59
BRENFSLER, Augusto	Alemanha	28v	80
BRINCAS, Sabino	França	42	113
BROCKMANN, Ludovico	Alemanha	52	134
BRUCH, Carlos	Alemanha	38v	105-106
BRÜGGMANN, Henrique	Alemanha	55v/56	143
BRÜNING, Theodoro	Alemanha	69v	177
BRUSTLEIN, Frederico	França	01v	24

BUENDGENS, Felippe	Alemanha	104v	214
BUERKLER, João Baptista (Pad <u>re</u> )	Suiça	106v	216
BULOS, Paulo Calil	Siria	112	220
BUSNARDO, Dominico	Itália	10v	40
	C		
CALIL, Elias Paulo	Síria	113	221
CAPRARO, Antonio	Áustria	13v	44-45
CAPARELLI, Francisco	Itália	26	75
CARVALHO, Bernardino Esteves de	Portugal	52	133
CASTELLO BRANCO, João	Portugal	36v	102
Rodrigues da Silva	J		
CASTRO, José Pinho	Itália	62	158
CASATA, Mansueto	Áustria	69v	176-177
CASULY, Nicoláo	Itália	67v	171-172
CASULY, Vicente	Itália	68	173
CECATO, Achille	Áustria	11	40-41
CECCON, Luiz	Itália	64v	165
CEROCCHI, Oreste	Itália	79	196
CHIECHIO, Luigi	Itália	14v	46
CHRISTOFOLINI, Celeste	Áustria	69	176
CICATE, João Baptista	Italia	33v	94-95
CIPRIANO, Jacomo	Alemanha	38v	106
CLASEN, Henrique	Alemanha	06v	32
COÊLHO, Francisco Fernandes	Portugal	03v	27
COLLA, Manuel	Áustria	11	40
COMELLI, Ricardo	Itália	73	185
CONCEIÇÃO, Amaro Alves da	Portugal	24	70
CONCI, Guiseppe	Áustria	09v-10	38
CONTE, Angelo	Itália	79	195-196
CONTE, Miguel	Itália	54	139
CONTI, Carlos	Italia	116	222
CORRÊA, Antonio Ferreira	Portugal	54	138
CASSER[O]PULUS, Constatutino	Turquia	79v	196
COURI, Francisco	Itália	33	93
COUTINHO, José de Araujo	Portugal	04v	29
COWALSKY, Otto	Alemanha	44v	117
CRUZ, Manoel Miranda da (Padre)	Portugal	01	23
CUNHA, Estevão da	Alemanha	30	86
CURBANI, João	Itália	57	145-146
CURRLIN, Eugenio	Alemanha	17v	52
CURUJA, João Alois Brüchner	Alemanha	58v	149
CYPRIANI, Angelo	Austria	14v	46
CYPRIANO, João	Austria	70v	179
CYPRIANO, Luiz	Austria	70v	179
	D		
DALLABRIDA, Celeste	Áustria	17	51
DALLABRIDA, Fortunato	Áustria	17	51

DALLAGO, Balthazar	Alemanha	56	144-145	
DAMERAN, Ernesto F <u>rederico</u>	Alemanha	151	243	
Alberto				
DAMIANI, Luigi	Itália	71v	181	
DANKER, Ernesto	Alemanha	63	161	
DAY, Jacob	Alemanha	59	150	
DEBATIN, José	Alemanha	55	141-142	
<b>DEBATIN</b> , Martin	Alemanha	19	56	
<b>DEBRIDA</b> , Jacintho	Itália	70v/71	180	
<b>DELAMBERT JR,</b> Affonso Henrique	França	112v	220	
<b>DELABRIDA</b> , João	Áustria	11v	41	
<b>DELLABRIDA</b> , Carlos	Áustria	14	45-46	
<b>DEMARIA</b> , José	Áustria	09v	37-38	
DEMONT, Pedro	Áustria	08v	36	
<b>DENARDI</b> , Angelo	Itália	12	42	
<b>DENN</b> , Guilherme	Alemanha	70	178	
DERNER, Frederico	Alemanha	68v/69	175	
DETHEMER, Henrique	Alemanha	02-02v	25	
<b>DEVENIEWIEZ</b> , Simão	Áustria	23	67	
DICKER, Jorge	Russia	157	247	
DIETRICH, Arno	Alemanha	50	128	
DIETRICH, Christiano	Alemanha	40v	110	
DIETRICH, Frederico Luiz	Alemanha	21v	63	
DOERCK, Philipp	Alemanha	39v	108	
DONDOLINI, Evaristo	Itália	64	163	
DONNER, Friedrich	Alemanha	42v	114	
DÖNNER, Guilherme	Prússia	33	92-93	
DORNER, Godofredo	Alemanha	50v	129	
DORNER, Christiano	Alemanha	50v	129	
DÔRNER, Josef	Alemanha	44v	116-117	
DOUAT, Etienne	França	34	95	
DRESSLER, Carlos	Alemanha	149	241	
DRESSLER, Francisco	Alemanha	21v	63	
DREVOITZ, Frederico Hermann	Não indicado	65v	168	
Ricardo (Padre)	A1	40	405 400	
DREWS, Guilherme	Alemanha	49	125-126	
DUFNER, Emilio	Suiça	128	225-226	
DUQUE, Saul Carlos	Uruguai	156v	247	
DUTRA, José Brum da Silveira	Portugal	34	96	
E				
EBERT, Roberto	Alemanha	19v	58	
ECKARDT, Ernesto	Alemanha	66v	170	
ECONOMOS, Iconomos Agapitos	Grécia	82	198-199	
<b>ECONOMOS</b> , Evangelios Agapitos	Grécia	82v	199	
EFFTING, Antonio	Alemanha	75	191	
EFFTING, Bernardo	Alemanha	74v	189	
EINECK, Frederico	Alemanha	05	30	
ELLENO, Joaquim Alves	Portugal	19v	57	

ENENDÖRF, Antonio	Alemanha	57	146
ENDLER, José	Alemanha	28v	80
ENGEL, Miguel	Alemanha	46v	120-121
ENGELS, Albrecht Gustav	Alemanha	156	246-247
ENTRES, Godofredo	Alemanha	130	226
ERNST, Theodoro	Alemanha	137	232
ESTAFOLA, Matheus	Áustria	13v	45
ESTEFANO, João	Turquia	81v	198
EGILI AITO, SOGO	F	017	130
FÄHNDERICH, Frederico	Alemanha	28v	81-82
FARACO, Carmino	Itália	34	96
FARIA, Antonio Joaquim Guerreiro	Portugal	04	28
de		-	
FERNANDES, Manoel Erimanto	Uruguai	132v	228
FERNANDES, Paulo	Itália	56	143
FERREIRA, Domingos Ezequiel	Portugal	60	152
FERTIG, Augusto Guilherme	Prússia	29	82
FETTBACK, João Francisco Samoel	Prússia	16v	49
FIORENZANO, Fernando	Itália	31	88
FISCHER, Francisco	Alemanha	22v	65
FISCHER, Henrique	Alemanha	23v	68-69
FLORENCIANO, João	Itália	57v	147
FLORIANI, Faustino	Austria	69/69v	176
FOESTEN, João Frederico Martin	Alemanha	68	174
FONTES, Manoel Antonio	Portugal	55	141
FONTINE, Virginio	Itália	09	37
FORTES, Marcelino Manoel	Portugal	131v	227-228
FRANCIONI, Francisco	Itália	56	143
FRANGENBERG, João	Alemanha	95v	207
FRANKE, Jorge	Alemanha	163	251-252
FRANZ, Carlos Rinchard	Alemanha	30	85
FREINER, Aleixo	Alemanha	70	178
FREYESLEBEN, Wenceslau Geory	Austria	33v	95
FREYGANG, Otto	Alemanha	34v	97
FRIESE, Friedrich	Alemanha	44	116
FRIEBUS, Ernest	Alemanha	90v	204
FRISCHER, Breno	Alemanha	60v	154
FRITZ, Hermann Augusto	Alemanha	66v	170
FUGER, Padre Alberto	França	107	216
FUNCHAL, José Gomes	Portugal	42v	113-114
FURGHETI, Miguel	Itália	64	164
	G		
GAILIT, Paulo	Letônia	167	255-256
GALLOTTI, Benjamim	Itália	02v	25
GAMBORGI, Vicente	Itália	54	138-139
GANS, Emilio	Rússia	76	192
GANTSCH, José	Alemanha	29v	83-84

GANZERT, Frederico	Alemanha	21	61
GARENFELD, Hugo José	Alemanha	36	100
GAROFALIS, Constantino	Grécia	77v	194
GAUCHE, Hermann	Alemanha	37	103
GEHRARDT, Augusto Carlos	Alemanha	47v	123
GELOZA, Luiz	Itália	62v	
•			159-160 253
GEMBALLA, Guilherme	Alemanha	165	
GERBER, Carlos Filippe	Alemanha	27v	78
GERMER, Augusto	Alemanha	17v	52
GERMER, Eurico Willy	Alemanha	144	237-238
GERNHARD, Roberto Walter	Alemanha	47	122
GERSOBE, Christoforio	Austria	08v	36
GHISI, Remualdo	Itália	64	163
GHZZTE, Antonio	Itália	33	93-94
GIACOMELLI, Antonio	Austria	14	45
GIACOMELLI, Lorenzo	Austria	16v	50
GIACOMELLI, Mazzimino	Áustria	17v	52
GIOVANI, Baptista	Austría	50	128
GIOVANNI, Damiani	Italia	71	180
GIOVANNI, Salvador	Itália	71	180
GIROLLA, Domingos	Áustria	33v	94
GLATZ, Carlos	Alemanha	70	178
GOMES, Bellarmino Corrêa (Padre)	Portugal	87	201-202
GORINI, Dino	Italia	166	254-255
GOSTOMSKY, João Sakusch	Prússia	60v	153
GOTARDE, Francisco	Itália	30v-31	87
GRACHER, José	Alemanha	68v	174
GRAF, Augusto	Alemanha	20	59
GRAHL, Gottlif	Alemanha	06v	32-33
GRAT, Carlo	Áustria	13v	44
GRAT, Carlos	Alemanha	53	137
GRETSCHMAR, Carl Wilhelm	Alemanha	39	107
GRÉVE, Padre Liborio	Alemanha	96v	208
GROPP, Emilio	Alemanha	25	72
GROSS, Guilherme	Alemanha	36	101
GROSSKRENTZ, Guilherme	Alemanha	51	130
GROTMANN, Henry	Alemanha	135	230
GRÜNDEL, Theodoro	Alemanha	94v	206-207
GRUNER,Carlos Augusto	Alemanha	41v	111-112
GUCKERT, Frederico	Alemanha	5v/6	30
GUENTHER, Carl	Alemanha	49v	126
GUERRA, Francisco Antonio	Portugal	59v	151
GUILHERME, Carlos	Alemanha	53v	137
GUINTANI, Ettore	Itália	32	91
	Н	<u> </u>	
HACKBART, Carl	Alemanha	51	130-131
HACKBART, Max	Alemanha	51	131
HACKBART, Theodoro	Alemanha	51v	131
	, aomania	017	101

HADLICH, Hermann	Alemanha	37	102
HADLICH, Hermano	Alemanha	70	179
HAEMING, Theodoro	Alemanha	24v	70
HAERTEL, Carlos		37v	104
	Alemanha	71v	182
HAGEMANN, Fernando	Alemanha		
HAKBARTH, Guilherme	Prússia	29	82
HAMBSCH, Ricardo	Alemanha	46v	120
HANDKE, Oskar	Alemanha	139	233
HARGER, João Leonardo	Alemanha	59v	151
HARRE, Henrique	Alemanha	141	235
HAUMANN, Carlos	Alemanha	30	85
HAUMANN, Hugo	Alemanha	30	86
HAWEMOTH, Bernardo	Alemanha	74v	189
HECHMANN, Adam	Alemanha	49v	126
HEDLER, Luiz	Alemanha	20	59
HEEB, Aldalberto	Alemanha	98	209
HEIDEMANN, Hermann	Alemanha	75	190
<b>HEIDENREOCK</b> , José Francisco	Alemanha	49v/50	127
Carlos			
HEIL, João	Alemanha	52v	135
HEIL, Melchior	Alemanha	53	136
HEIL, Walentin	Alemanha	53	136
HEISERNODEL, Paulo	Alemanha	60v	154
HELLER, Tibor	Hungria	155v	246
HELLING, Frederico	Prússia	06	31
HELLMANN, Heinrich	Alemanha	75v	192
HELLMANN JUNIOR, Heinrich	Alemanha	74v/75	189-190
HENNING, Gustavo	Alemanha	22	64-65
HENNING, João	Alemanha	52	133
HENNINGS, Henning	Alemanha	51	130
HENNINGS, Johann	Alemanha	51v	131-132
HENSCHEL, Wilhelm	Alemanha	43	114
HERING JUNIOR, Hermann	Alemanha	24v	71
HERMANN, Paulo	Alemanha	05v-06	31
HERSING, Friedrich	Alemanha	37/37v	103
HERZOG, Willy	Alemanha	103	213
HESSER, Carlos	Alemanha	121	223
HETTNEER, José	Prússia	28	80
HEUSI, Jacob	Suíça	54v	140
HEYDRICH, Julio	Alemanha	37	103
HEYDORN, Hermann	Alemanha	45v	118
HEYER, Padre Carl Ludwig	Alemanha	108v	217
HIEME, Edgar Alfredo	Alemanha	152v	244
HILLE, Germano	Alemanha	62	157
HILLMANN, João	Áustria	67	171
HINDLMEYER, Georg	Alemanha	48	123-124
HINHEL, João	Alemanha	30	85
HININGER, Hermann	Alemanha	94	206
rmanach, ricilliann	Alemanna	<b>∃</b> +	200

HOCKLARTH, Ferdinand	Alemanha	45	118
HOCKMANN, Johann	Alemanha	51v	132
HODECKER, João	Alemanha	19	56
HOËFLING, Arthur	Alemanha	52v	135
HOEPECKE, Carl	Alemanha	93v	206
HOESS, Alfredo	Austria	138	232-233
HOFER, Walter	Suiça	162	250
HOLETZ, Mauricio	Alemanha	07v-08	34-35
HOPPY, Hermann	Alemanha	46	120
HÖNNEKE, Hermann	Alemanha	35	98
HORDINA, Carl	Alemanha	45	117
HORNER, Marcos	Alemanha	23v	68
HORNEY, Wilhelm	Alemanha	43	114-115
HORRMANN, João	Alemanha	19	57
HORSTERT, João	Alemanha	45v	118-119
HOSANG, Henrique	Alemanha	07v	34
HOSPNER, Bernardo	Alemanha	06v	32
HOYLER, Carlos	Alemanha	146v	239-240
HRAHN, Wilhelm	Alemanha	46	119
HROMATHA, Oscar	Áustria	85	200
HUEBEL, Francisco	Alemanha	136	231
HUSADEL, Otto	Alemanha	12v	43
HÜLSE, José	Alemanha	50	127-128
HYGOM, Olaf Vilhelm	Dinamarca	66v	170
	1		
IMME, Friedrich	Alemanha	44	116
ISCHORPER, Paulo	Alemanha	62	157
	J		
JACOBS, José Maria (Padre)	Alemanha	03v	27
JANKILEVICH, Maier	Bessarabia	147	240
JANKILEVICH, Carlos	Rumania	150v	242
JANSEN, Gerhard	Alemanha	24	70
JENSEN, Jens	Alemanha	18	54
JENSEN, Nicolaus	Alemanha	51	130
JONK, João	Alemanha	60v	154
JORDAN, Miguel	Turquia	58	148
JUCKERT, Jacob	Alemanha	67v	172
JÜLON, Carl	Alemanha	40	108-109
JUNG, Otto	Alemanha	60	153
	K		
KAISER, Antonio	Alemanha	148	241
KAISER, Godofredo	Alemanha	41/41v	111
KALTEUBACH, Hellmuth	Alemanha	147v	240
KAMIENSKY, Francisco Antonio	Rússia	23	67
Gery			
KASPARECH, Friedrich Carl	Austria	140	234
KATSIPIS, Antonio Jorge Santorino	Grecia	95	207

Au			
KEIL, Henrique	Alemanha	29	83
KENNEBERGO, Carlos Roberto	Alemanha	76v	193
KESSLER, José Antonio	Alemanha	153v	245
KEUSTER, Augusto	Alemanha	68	173
KHEIN, José João	Alemanha	164v	253
KHURY, Salomão Jorge	Siria	105v	215
KLAMMANN, Rodolpho	Prússia	29	82
KLAUNIG, Bernardo	Prússia	31v-32	90
KLEIN, Miguel	Prússia	61v	156
KLEINE, Carlos Theodoro Nicoláo	Alemanha	35	98
KLUG, Heinrich	Alemanha	43	114
KLÜNER, Augusto Frederico	Alemanha	76v	193
KNALBEN, Mathias	Alemanha	25v	74
KNANGHÍ, Armando A.	EUA	87v	202
KNIPP, Arnaldo	Alemanha	73v	186
KNOR, Henrique	Áustria	61	155
KNOTR, Jean	França	85v/86	201
KOCH, Henrique	Alemanha	145	238
KOCH, Hermann	Prússia	28v	80
KOCH, Miguel	Alemanha	69	175
KOENIG, Augusto	Alemanha	22	64
KOHN, Rudolpho	Alemanha	73v	186
KONIG, Fernando	Prússia	71v	181-182
KÖHLER, Frederico Francisco	Alemanha	61v	156-157
KORITSCHOLL, José	Alemanha	28	79
KOSMANN, Vingens	Alemanha	52v	134
KRAEMER, Carlos	Alemanha	60	152-153
KRAEMER, Carlos	Alemanha	61v	156
KRAUSE, Jorge	Alemanha	21v	62-63
KRELLING, Hermann	Alemanha	62v	158-159
KRELLING, Carlos	Prússia	27	77-78
KRETZER, Antonio	Alemanha	26	75
KREUZER, Lorenz	Austria	134	224-225
KRIEG, Gustavo	Alemanha	42	112
KRIEGER, Antonio	Alemanha	29v	84-85
KRIEGER, Jacob	Alemanha	18v	55
KRIEGER, Philippe	Alemanha	18v	55
KRISNER, José	Austria	16	49
KRÜGER, Guilherme	Prússia	29v	84
KRÜGER, Guilherme	Prussia	56v	145
KURSTEN, Henrique	Alemanha	34v	96-97
KURSCHEIDT, João	Prússia	31v	88-89
KÜRTEN, Augusto	Alemanha	22v	66
KURTZ, Oscar	Alemanha	25v	74
KYRIACOS, João	Grécia	79v	196
KYRIAZIS, Speridion C.	Grécia	77/77v	194

LAEMMEL, Albin	Alemanha	38	105
LANSNASTER, Antonio	Alemanha	43v	115
LANYNSKI, Antonio Francisco	Alemanha	20	59-60
LAÜTHÄUSER, Alberto	Alemanha	40v	109
LEBE, Antonio Jorge	Síria	84v	200
LEBER, Thassilio	Alemanha	38	105
LEHMKUHL, Alfredo [Gustavo][?]	Alemanha	26v	76
LEHMKUHL, Antonio	Alemanha	26v	77
LEMKE, Carlos	Alemanha	36	101
LEMOTTE, Luciano	França	54v/55	140-141
LEMOS, Antonio da Costa	Itália	56	144
LEONARDI, Arthur	Itália	16v	50
LEPPER, Fernando	Prússia	23v	69
LESCHIA, Victor	Itália	78v	195
LEUSCHNER, Eduardo	Alemanha	20v	60
LEYENDECKER, Carlos	Alemanha	157v	248
LIESENBERG, Carlos	Alemanha	38	104-105
<b>LIMA</b> , Augusto Estevão de	Portugal	30 31	87-88
LIMA, Gaspar Rodrigues	Portugal	51 54	139
LINGNER, Carlos	Alemanha	24	69
LINK, Germano	Alemanha	60	153
LINZMEIER, José	Alemanha	22	64
LOPES, João Francisco	Portugal	19v	58
LORENZEN, [Erasmo] Geraldo	Alemanha	96	208
(Padre)	Alemanna	90	200
LOTZ, Francisco	Alemanha	138v	233
LUCAS, Demetrio Constantino	Grecia	165v	254
LUCHI, Eufemio	Itália	65	166
LÜDERS JUNIOR, Frederico	Alemanha	15v	48
LUDWIG, Julino Karl Wilhelm	Alemanha	154v	245-246
LUEKEN, José	Alemanha	143	237
LUPPATECH, Emilio	Alemanha	20v	60
LUTZ, Frederico	Suíça	29	83
2012, 116461166	M		
MAAS, João	Alemanha	35v	99
MACEDO, Antonio Pereira de		02	24
	Portugal Portugal	25v	75
MACHADO, Francisco Maria de Faria	Fulluyai	200	13
MAFFEI, Placido	Itália	64v	164-165
MAGALHÃES, José Duarte de	Portugal	91	204
MAINOLDI, Julio	Itália	63v	162-163
MARCHI, Jacomo	Itália	33v	94
MARCOLLA, Christoforo	Áustria	10v	39-40
MARQUART, Henrique	Alemanha	40	109
MARTINS, Annibal Silva	Portugal	118	222
MATZ, Henrique Ignacio (Padre)	Prússia	05	30
MATE, Carlos Germano Frederico	Alemanha	100	211
MAYA, Edwin Alberto	E.U.A	91v	204
IVIA I A, LUWIII AIDEILU	L.U.A	311	ZU <del>4</del>

MAYA William Alfred	E.U.A	92	205	
MAYA, William Alfred MAYER. Carlos Frederico Guilherme	Alemanha	132	228	
	Itália	10	38	
MAZELA, Giovanni		74v	188-189	
MECH, Augusto	Alemanha	62v		
MEYER, Gustavo Henrique	Alemanha		259	
MEYER, Henrique	Alemanha	85v	201	
MICHAELIS, Julio	Alemanha	25	73	
MICHELS, João	Alemanha	17v	53	
MICHE, Fritz	Alemanha	42	112	
MICHE, Henrique	Alemanha	42	112-113	
MIDDELDORF, Germano José	Alemanha	153	244	
MICLKE, Carlos Frederico Daniel	Alemanha	41v	111	
MILLÊGO, Miguel	Itália	33	93	
MODE, Carlos	Alemanha	29v	84	
MOHR, Guilherme	Alemanha	37v	103-104	
MÖLLER JUNIOR, Antonio	Austria	101	211-212	
MONESTAROLA, Pedro	İtália	11	40	
MONTIBELLI, Carlos	Áustria	74	187-188	
MOREIRA, Antonio Francisco	Portugal	15	47	
MORELLI, Pietro	Itália	59	151	
MORGENSTEM, Hermann	Alemanha	27v	78-79	
Theodoro				
MORITZ, Henrique	Alemanha	52v	135	
MORITZ, Mathias	Alemanha	57/57v	146-147	
MOSEMOENN, Carlos	Alemanha	74	187	
MOSER, Fortunato	Alemanha	38v	106	
MOTHBARTH, Carlos	Alemanha	46	120	
MTIA, Mulkouf João	Turquia	58	148	
MÜLLER, Arthur	Alemanha	88	202	
MÜLLER, Augusto	Alemanha	07	33	
MÜLLER, Carlos Serino	Alemanha	54v	140	
MÜLLER, Fernando	Prússia	31v	89	
MÜLLER, Friderich	Alemanha	44	116	
MÜLLER, Germano	Hamburgo	34	96	
MÜLLER, Hermann	Alemanha	103v	213	
MÜLLER, Heuberto Joseph	Alemanha	142v	236	
MÜLLER, Jacob	Suíça	32v	91	
MÜLLER, João David	Suiça	99	210	
MULLER, João Rudolpho	Suiça	31v	89	
MÜLLER, Rudolfo	Prússia	32v	92	
MUSSI, George	Não indicado	58	148	
MUSSI Antonio, José	Não indicado	57v	147-148	
N				
NAGELS, Conrado Georg	Alemanha	75v/76	192	
NEISER, Floriano	Alemanha	22v	65	
NEITZEL, Eduardo	Alemanha	136v	231-232	
NEUMANN, Christovão	Alemanha	22v	66	
NISMAN[?], Elias	Siria	115	221	
1 1 1 - 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Jilia	110	<b></b> - 1	

NISTTER, Jorge	Alemanha	73v	187
NNAYDE, Pedro	Turquia	65v	167
NOCETI, Jeronymo	Itália	62v	159
NOLI, João Bapta	Itália	57	146
NOVA, Manoel Gonçalves da	Portugal	57v	147
NUSS, José	Alemanha	55v	142
11000, 0000	0	001	1 12
OFFE Have		E4.,	420
OFFE, Hans	Alemanha	51v	132
OESTREICH, Bruno	Alemanha	69v	177
OLTE, Augusto	Alemanha	25	73
ONALECKÜ, Klemschnü	Rússia	81	198
ORTHMANN, Frederico	Alemanha	23-23v	68
OTT, Niels Pedro	Alemanha	72v	184
	Р		
PACHRIG, Emil	Alemanha	48	124
PAIVA, Pedro Rodolpo Lima	Portugal	35	97-98
PANNEL, João Maria	França	19v	58
PAPALINI, Antonio Vicente Ferrari	Áustria	01v	24
PAPPADOPULOS, Manoel	Turquia	79v	196
PATRICIO, Antonio Dias	Portugal	53	136
PAVAN, José	Itália	65	166
PAVEL, Francisco	Austria	146	239
PETRUSCHKE, Frederico	Alemanha	55	141
PEDRO, Luiz de	Itália	06v	33
PEPPLER, Carlos	Alemanha	29v	84
PERATO, Benjamim	Áustria	74	188
PEREIRA, Manoel José Soares	Portugal	30v	87
PEREIRA, Quintino Caetano	Portugal	74v	188
PESSATO, Benjamim	Áustria	50/50v	128
PETTERS, Guilherme	Alemanha	36v	101
PIAZERA, Domenico	Austria	54	139
PIAZERA, Luiz	Áustria	54v	139-140
PIENEZZER, Giovanni	Áustria	17	50
PIERE, Antonio	Itália	78	194-195
PIERRE, João Baptista	Itália	56	144
PIES, Jacob (Padre)	Alemanha	21	61
PIVA, Pedro	Austria	13	44
POLLI, Antonio	Áustria	10	39
PORTELLA, Joaquim Gonçalves	Portugal	27	77
PORTON, Giovanni De Bona	Itália	71	181
POSTAI, Dominico	Austria	09v	38
PRÁ, Luiz	Itália	69	175
PROBST, Albert	Alemanha	25v	73-74
PROBST, Carlos	Alemanha	25	72
PROBST, Henrique	Alemanha	39	107
PRODOCINI, Paulo	Itália	65	167
PUYOL, João Belloc	Espanha	76v	193

R				
RABENAU, Guilherme de	Saxônia	32	90	
RAIZER, Battista	Áustria	12	42	
RAMOS, Joaquim José Vieira	Portugal	55	141	
·		01v	23	
RAPOSO, José do Rego (Doutor)	Portugal Alemanha	72v	184	
RASCHKE, Gustavo	Prússia	29	82-83	
RATHUNDE, Frederico			129-130	
RAUERT, Joaquim	Alemanha	50v/51		
REBLIN, Wilhelm	Alemanha	48v/49	125	
REBELLO, Manoel Pereira	Portugal	120	223	
RECH, Jacob	Alemanha	75	190	
REHM, Padre Clemente	Alemanha	107	216-217	
REIF, Gottlieb	Alemanha	07v	34	
REISSMANN. Carlos Paulo	Alemanha	101	212	
RENALDI, Luigi	<u>Itália</u>	10	39	
RENAUX, Carlos	Alemanha	52	133	
RENAUX, Oscar	Alemanha	66	169	
RENTER, Henrique	Alemanha	18	53	
RIBEIRO, Antonio Augusto	Portugal	03	26	
RIBEIRO, Alvaro Ernesto	Portugal	59v	151-152	
RICHTER, Augusto	Alemanha	48v	124	
RICHTER, Augusto	Alemanha	22v	65	
RICHTER, Carlos	Prússia	32-32v	91	
RICHTER, Christiano Frederico M.	Alemanha	47	121	
RICHTER, Frederico Moritz	Alemanha	22	63-64	
RICHTER, Julio	Alemanha	59v	152	
RIECHEL, Bruno	Alemanha	22	64	
RIECHERT, Ignacio Bernardo	Alemanha	03v-04	28	
(Padre)				
RIEDEL, Hugo	Alemanha	07	33	
RISCHLIETER, Wilhelm	Alemanha	48v	125	
RISTOW, Carlos	Alemanha	19	57	
ROBERTO, Angelo	Austria	15	47	
ROCKEL, Bruno	Alemanha	149v	241-242	
RODINS, Johann	Alemanha	75v	191	
RODOLPHO, Pedro	Alemanha	66	168	
RODRIGUES, Antonio	Portugal	15v	47-48	
ROGGE, Guilherme Christtick	Alemanha	47v	122	
ROLLA, Guiseppe	Itália	39	107	
ROMÃO, Manoel Joaquim	Portugal	04	28	
ROMLOWSKY, Guilherme	Rússia	130v	227	
RÖSSLER, João	Alemanha	21	62	
ROSCHI, Erich	Alemanha	143v	237	
ROTALO, Aurelio	Italia	159v	249	
ROTHENBURG, Carl	Alemanha	48v	124	
ROUX, Joaquim Ernesto	França	03	26	
ROVARIS, Marcos	Itália	129	226	
RUDOLPHO, João Baptista	Alemanha	23v	68	

DUDOL DUO TI LA LA		50	404.405	
RUDOLPHO, Theodoro	Alemanha	52v	134-135	
RUIZ, Alexandre Nogueira Mimoso	Portugal	105	214-215	
RUNZE, Francisco Alberto Victor	Alemanha	122	223-224	
S				
SADELLI, Elias	Siria	114	221	
SAMPAIO, Custodio Pinto de	Portugal	16-16v	49	
SAMY, Gaspar Alberto	Suíça	26	76	
SAMY, João	Suíça	01-01v	23	
SANDBORG, Floriano	Dinamarca	76	192	
SANDIN, Laurentino Olof	Suécia	05v	31	
SANDRI, Luiz	Áustria	66v	169-170	
SANSEVERINO, Victor	Itália	70v	180	
SANSEWERINO, Nicoláo	Itália	77v/78	194	
SANTOS, Manoel José dos	Portugal	31v	88	
SARTORI, Cesar	Italia	122v	224	
SASSE, Carlos	Alemanha	37v	104	
SAVAS, Miguel Nicoláo	Grécia	83	199	
SAVAS, Stefano Nicoláo	Grécia	83v	199-200	
SAVAY, Savas Nicoláo	Grécia	76v/77	193-194	
SCHAEFER, Julio	Alemanha	18v	55-56	
SCHÄFFER, Miguel	Alemanha	53/53v	137	
SCHÄFER, Eugen	Alemanha	52v	134	
SCHAUFERT, Hermann	Alemanha	39v	108	
SCHAUFFLER, Henrique	Alemanha	52v	135	
SCHEIDEMANTEL, Bernardo	Alemanha	16	48	
SCHEIDT, João Felippe	Alemanha	69v	177	
SCHELTER, João	Alemanha	35	98-99	
SCHENRICH, Germano	Alemanha	19	56-57	
SCHEPERS, Rodolfo Geraldo	Alemanha	142	236	
SCHIPHORST, Jacob	Alemanha	27v	78	
SCHITZ, Alfredo	Alemanha	30v	86	
SCHI[Z]OHANS, Bernardo	Alemanha	40	109	
SCHLAGENHAUFER, Rodolfo	Áustria	56/56v	144	
SCHLEGEL, Frederico Augusto	Alemanha	76	193	
SCHLEGEL, Frederico Augusto	Alemanha	76	193	
SCHLICHTING, Henrique	Saxônia	32v	92	
SCHLICHTING, João	Prússia	25v	74	
SCHLÜTER, Johann	Alemanha	45	118	
SCHMEIL, Roberto	Alemanha	144v	238	
SCHMIDER, Nicoláo	Alemanha	73	185	
SCHMIDER, João	Alemanha	73v	186	
SCHMIDT, Carlos	Alemanha	66	169	
SCHMIDT, Carlos	Alemanha	93	205-206	
SCHMIDT JUNIOR, Carlos	Alemanha	16	49	
SCHMIDT, Emilio	Alemanha	73	185	
SCHMIDT, Eugenio	Rússia	63v	162	
SCHMIDT, Frederico	Alemanha	63	160	
SCHMIDT, Henrique Frederico	Alemanha	51v	131	

SCHMIDT, Jacob	Alemanha	06	32
SCHMIDT, Jacob SCHMIDT, João Miguel	Alemanha	18	53
SCHMIDT, Soad Wigder SCHMIDT, Nicoláo	Prússia	25	73
SCHMIDT, Nicolao SCHMIDT, Roberto	Alemanha	109	218
SCHMIDT, Rodolpho	Alemanha	57	146
·			
SCHMITH, Adolpho	Alemanha	67v	172
SCHMÖLLER, Antonio	Alemanha	74v	189
SCHNEIDER, Augusto	Alemanha	36	100
SCHNEIDER, Carl	Alemanha	49v	127
SCHNEIDER, Carlos Frederico	Prússia	30v	86
Adolpho	A la vas a va la a	70	400
SCHNOLZ, Paulo	Alemanha	72	183
SCHRADER, Godofredo	Alemanha	97	208
SCHRAMM, Augusto	Alemanha	72	182
SCHREEPP, Henrique	Alemanha	18	54
SCHRODER, João	Alemanha	71v	182
SCHUARZ, Carlos	Bohemia	32	90
SCHULZ, Victor	Alemanha	74	187
SCHULZ, Ernesto	Alemanha	154	243-244
SCHULZE, Erich	Alemanha	89v	203
SCHUMANN, Frederico Guilherme	Alemanha	92v	205
Evaristo			
SCHUMANN, Paulo	Alemanha	80v	197
SCHUNKE, Carlos	Alemanha	36v	102
SCHUTZ, Adão	Alemanha	72v	183
SCHUTZ, Georg	Alemanha	90	203-204
SCHUTZ, Roberto Christiano	Alemanha	70v	179
SCHUTEL, João Strambio	Itália	8	35
SCHVARR, Oscar	Alemanha	46v	121
SCHVENDER, Mathias	Alemanha	33	93
SCHVEIGERT, Maximiano	Alemanha	55v	142
SCHWEITER, Godofredo G.	Alemanha	41	110-111
SCHWARZ, Luiz	Alemanha	135v	231
SCNELLER, Pe Maximiliano Paulo	Alemanha	110v	219
SEEBER, Gustavo	Alemanha	51v	132
SEELBACH, Carlos	Alemanha	145v	239
SEHROTH, Pedro Sebastião	Alemanha	98v	209-210
SEIFERT, José	Alemanha	158	248
SEIFERT, Max Walter	Alemanha	134v	230
SELL, Frederico	Alemanha	58v	149
SERRÂO, Felippe L.	Portugal	26v	76
SGROTT, José	Áustria	10v	39
SGROTT, Dominico	Itália	13	43
SHROEDER, Hannes	Alemanha	40v	110
SILVA, Eduardo José da	Portugal	42v	113
SILVA, Frederico Antonio	Itália	80v	197
SILVA, João Benecio da	Argentina	68	173
Sill Fri, Codo Donocio da	, a goriana		170

SILVA, Joaquim Antonio da	Portugal	26v	76-77
SILVA, Joaquim José da	Portugal	65	166
SILVA JUNIOR, Joaquim da	Portugal	42v	113
SIM, Antonio	Alemanha	21v	63
SIMM, Fridolin	Alemanha	28v	81
SIMON, Roberto	Alemanha	72	182-183
SIRIDAKIS, Savas Nicolau	Grécia	84	200
SKOWRONSKI, Hans	Alemanha	86v	201
SLATER, Jacob Huddleston	Holanda	155	246
SOBOLL, Agostinho	Alemanha	99v	210
SOINI, Giovanni	Áustria	14v	46
SOLARI, José	Áustria	09-09v	37
SOMMER, Carlos Augusto	Alemanha	66	168
SOUZA, Antonio Maria de	Portugal	57v	147
SOUZA, Francisco de Oliveira e	Portugal	64v	165-166
SPERNAN, Christiano	Alemanha	43v	115
SPROTTE, Edoardo Roberto	Prússia	53v	138
SPYRIDES, Nicolau Constantino	Grecia	111v	219-220
STABERL, Felix	Alemanha	28	79
STAMM, Henrique	Suíça	73	184
STEFFEN, Pedro	Alemanha	31	88
STEINER, João Baptista (Padre)	Alemanha	60	152
STEINER, Luiz	Suiça	97v	209
STEEN, Claus	Alemanha	37v/38	104
STEIN, Henrique	Alemanha	24v	71
STOLL, Frederico	Suíça	32	90
STRÖH, Wilhelm	Alemanha	45v	119
STROY, Friedrich	Alemanha	46	119
STÜBER, Carlos	Alemanha	27v	78
STÜPP, Wilhelm	Alemanha	75	190
STUWE, Hermann	Alemanha	85	200
SÜHLSEN, João	Alemanha	66/66v	169
SULBACH, Walter	Alemanha	151v	243
SUST, Emilio	Alemanha	61v	156
SUTTER, Augusto	Alemanha	36v	101-102
	Т		
TANCREDO, Nicolau	Itália	58	149
TAMASANI, Domenico	Áustria	15	47
TARANTE, Francisco de Paula	Itália	24	69
TARANTO, Egidio	Itália	68v	175
TARGHETTA, João Baptista	Itália	63v	162
TERNES, José	Prússia	33v	94
TEUBER, Julio	Prússia	31v	89
TEUBER, Joséf	Alemanha	160v	250
THOMAS, Guilherme	Alemanha	28	79
TIEDE, Carlos Gustavo Alfredo	Alemanha	47/47v	122
TIMMERMANS, Affranio J. A. Victor	Holanda	140v	234-235
TOMASI, Jacques	Áustria	08	35
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

TOMINI, Giuseppe	Itália	11v	41
TONOLLY, José	Áustria	15v	48
TORRES, Miguel Lopes	Espanha	102	212
TRENDTI, Guiseppe	Áustria	50v	129
TRIBESS, Gottfried	Alemanha	34v	97
TRINKS, Jorge Bernardo	Alemanha	02	25
TURNSCHEK, Antonio	Áustria	08	35
	U		
UHLIG, Carlos Rodolpho	Alemanha	21v	62
UROSK, Carlos	Prússia	29	83
	V		
VALENTI, Gabriel	Itália	78	195
VALLE, João	Áustria	12v	42-43
VALERANI, Paschoal	Itália	62v	158
VAN GELDER, Lorenz	Alemanha	164	252
VAN STEEN, Ernesto Emmanuel	Belgica	160	249
<b>VEIGA</b> , João Domingues Alvares (Padre)	Portugal	04v	29
VEZO, Antão João	Portugal	109v	218
VIANNA, Eduardo Castello	Portugal	82	198
VICENTAINER, Angelo	Áustria	14	45
VIEIRA, Antonio Francisco	Portugal	20v	60
VIGATO, Domenico	Áustria	17	50-51
VINDREME, Caetano	Itália	09	36
VISINTAINER, Napoleão	Áustria	17v	51-52
VOELP, Jorge	Alemanha	63v	161
VOGEL, Otto	Alemanha	159	249
VOGEL, Valentim	Alemanha	18	53
VOGELBACHER, Carlos	Alemanha	67	171
VOGELSANGER, Miguel	Alemanha	63	161
VOIGT, Ricardo	Alemanha	39	106-107
VOIGT, João Henrique Rudolfo	Prússia	32v	91-92
VOIGTEL, Philipp	Alemanha	80/80v	197
VOLTOLINE, Patrizio	Austria	11v	41
VON OCKEL, Friedrich Peter	Alemanha	49v	127
VON WANGENHEIN, Haus R. F.	Alemanha	161	250
VÜRROS, Panlelis	Grécia <b>W</b>	80	197
WACHTER, Francisco José	Suiça	127	225
WACHTER, Francisco Jose WAEM, Constante	Bélgica	60v	153-154
WACNER, Carlos	Alemanha	46v	121
WAGNER, Fernando	Áustria	62v	159
WAGNER, Pedro	Prússia	08v	35-36
WALDOLL, Max	Alemanha	23	67
WALLNER, João	Austria	123v	225
WANDERLIDZ, Guilherme Gustavo	Alemanha	72	183
WANKE, Ludovico	Alemanha	21	61-62
,		— — ·	

WANZER, Jorge	Austria	24v	71
WARMLING, Bernardo	Alemanha	75v	191
WEBER, Guilherme	Alemanha	162v	251
WEBER, Jacob	Alemanha	61	155
WECKERLE, Josef	Alemanha	89	203
WEEGE, Carl	Alemanha	43v	115-116
WEEGE, Frederico	Alemanha	20	59
WEHEMUTH, Emilio	Alemanha	35v	99-100
WEIGMANN, Paul	Alemanha	44v	117
WEISS, Antonio	Alemanha	73v	186
WEISE, Hermann	Alemanha	24v	71-72
WEISE, Luiz	Alemanha	24v	70-71
WERNER, Augusto	Alemanha	21v	62
WERNER, Theodoro	Alemanha	65v	168
WESTARB, Frederico	Alemanha	56v	145
WESTPHAL, Augusto	Alemanha	67v	172
WESTPHAL, Carlos	Alemanha	34	95
WIETHORN, Guilherme	Alemanha	74	188
WILBICH, Philippe	Alemanha	52	133-134
WINTERBERG, Rodolpho	Alemanha	123	224
WILKE, Oscar Ernesto	Alemanha	73	185
WILKE, Ernesto	Alemanha	18v	55
WULF, Max	Alemanha	35v	99
	Z		
ZABOT, Francisco	Itália	64v	164
ZAHAR, Hermann	Alemanha	65	167
ZANETTA, Silvio	Itália	64	163-164
ZARTMANN, P. Francisco Xavier	Alemanha	108	217
ZEN, Antonio	Áustria	17	51
ZEERHOLD, Max	Alemanha	88v	202
ZENONA, Santo	Itália	09	37
ZENKER, Carl Wilhelm Johannes	Alemanha	49	125
ZIECKUR, Henrique	Alemanha	38v	106
ZIESEMER, Julio	Alemanha	18	54
ZILSE, Carlos	Alemanha	69v	177-178
ZONDE, Theodoro	Itália	63v	163
<b>ZUHR</b> , Luiz Lourenço	Suiça	100v	211
ZUNINO, João Baptista	Itália	68v	174

# [<u>fl.A</u>]

Este livro, que servirá para / Registro de Carta de Naturalização, = contém / duzentas folhas numeradas. // Secretaria da Presidencia da Provincia / de Santa

Catharina, 19 de dezembro de / 1882. // O Secretario, / João Vieira de Azevedo Coutinho.

\_\_\_\_\_

#### [fl.01]

Manoel Miranda da Cruz (Padre) // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito / e Presidente da Provincia de Santa Catharina, // Faço saber aos que esta Carta de Na= / turalisação virem que, achando-se comprehen= / dido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de / julho de 1871, o subdito portuguez Padre / Manoel Miranda da Cruz, resi- / dente n'esta provincia, que se habilitou e re= / quereu para se-lhe-passár Carta de Natura= / lisação, reconheço=o, auctorisando pelo artigo 14 / da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, / cidadão brazileiro naturalisado, para que possa / gosar do todos os direitos, honras e prerogati= / vas que pela Constituição competem aos ci= / dadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Sancta Catha= / rina em 19 de dezembro de 1882, 61.º da / Independencia e do Imperio. = (Lugar do Selo) / Antonio Gonçalves Chaves. = Carta pela / qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portuguez / Padre Manoel Miranda da Cruz, residente / n'esta provincia, para que possa gosar de todos / os direitos, honras e prerogativas que pela / Constituição competem aos cidadãos brazileiros na= / turalisados. = Para Vossa Excelência ver.

\_\_\_\_\_

#### [fl.01-01v]

João Samy. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito suisso João Samy, residente n'esta provincia, [fl.01v] que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço=o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Sancta Catha= / rina em 19 de dezembro de / 1882, 61.º da / Independencia e do Imperio. = (Lugar do Selo) / Antonio Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito suisso / João Samy, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos / os direitos, honras e prerogativas que pela / Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver.

\_\_\_\_\_

#### [fl.01v]

**Doutor José do Rêgo Rapôso**. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Doutor José do Rêgo Rapôso, residente n'esta provincia, que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Sancta Catharina em 19 de dezembro de 1882, 61.º / da Independencia e do

Imperio. = (Lugar do Selo) Antonio Gonçalves / Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portugues Doutor José do Rêgo Rapôso, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência / ver.

\_\_\_\_\_

#### [fl.01v]

Frederico Brustlein // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito francez / Frederico Brustlein, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 / de dezembro de 1882, 61.º / da Independencia e do Imperio. / (Lugar do Selo) Antonio Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito francez Frederico Brustlein, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver.

\_\_\_\_

# [fl.01v]

Antonio Vicente Ferrari Papalini. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Antonio Vicente Ferrari Papalini, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de / janeiro de 1883. = (Lugar do Selo) Antonio Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito austriaco Antonio Vicente Ferrari Papalini, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.02]

Antonio Pereira de Macedo. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Antonio Pereira de Macedo, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos

Catharina em 8 de Janeiro de / 1883, 62.° da Independencia do Imperio. - Antonio Gonçalves Chaves.

brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa

\_\_\_\_\_

# [fl.02]

Jorge Bernardo Trinks. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Jorge Bernardo Trinks residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Janeiro / de 1883, 62.º da Independencia do Imperio. - Antonio Gonçalves Chaves.

\_\_\_\_

#### [fl.02]

Henrique Dethemer. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Henrique Dethemer resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Janeiro / de 1883, 62.º da // [fl.02v] Independencia do Imperio. / Antonio Gonçalves Chaves.

#### [fl.02v]

Benjamim Gallotti // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Benjamim Gallotti, residente n'esta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Janeiro / de 1883, 62.º da Indepen- / dencia do Imperio (Lugar do Sello) Antonio / Gonçalves Chaves. Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito italiano Benjamim Gallotti, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. // Por Despacho da Presidencia de 9 de / Janeiro de 1883.

#### [fl.02v]

José d'Oliveira Bastos // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez José d'Oliveira Bastos, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 13 de / Janeiro de 1883, 62.º da Indepen- / dencia e do Imperio (Lugar do Selo) An- / tonio Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portugues José d'Oliveira Bastos, residente n'esta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. // Por despacho da Presidencia de 11 / de Janeiro de 1883.

\_\_\_\_\_

#### [fl.03]

Joaquim Ernesto Roux // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Francez Joaquim Ernesto Roux / residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia / em 15 de Janeiro de 1883, 62 da / Independencia e do Imperio (Lugar do Selo) / Antonio Gonçalves Chaves. // Por despacho da Presidencia de / 13 de Janeiro de 1883.

#### [fl.03]

Antonio Augusto Ribeiro // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Antonio Augusto Ribeiro, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de / Janeiro de 1883, 62.º da Independen- / cia e do Imperio. (Lugar do Selo) Antonio / Gonçalves Chaves. Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portugues Antonio Augusto Ribeiro, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver.

\_\_\_\_\_

#### [fl.03]

Jorge Boettger. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Jorge Boettger, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 22 de Janeiro de 1883, 62.º da I<u>ndependencia</u> e do Imperio. (L<u>ugar</u> do S<u>elo</u>) A<u>ntonio</u> / Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito alemão Jorge Boettger, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. Por despacho da / Presidencia de 22 de Janeiro de 1883. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.03v]

Padre José Maria Jacobs // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão / Padre José Maria Jacobs, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 24 de Janeiro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Antonio Gonçalves Chaves. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito alemão Padre José Maria Jacobs, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. Por despacho da Presidencia de 16 de / Janeiro de 1883

\_\_\_\_\_

# [fl.03v]

Francisco Fernandes Coêlho. // O Doutor Antonio Gonçalves Chaves, Juiz de Direito e Presidente da Provincia de Santa Catharina. // De conformidade faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Francisco Fer= / nandes Coêlho, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de / Janeiro de 1883, 62.º da Independen= / cia e do Imperio. = (Lugar do Selo) / Antonio Gon- / çalves Chaves.

= Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portuguez Francisco Fernandes Coêlho, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. Por des= / pacho de 16 de Janeiro de 1883 =

\_\_\_\_\_

#### [fl.03v]

Padre Igacio Bernardo Riechert // O Coronel Manoel Pinto de Lemos Ca- / valleiro da Ordem de Christo e 1.° Vice-Pre- / sidente da Provincia de Santa Catharina. Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Padre Ignacio Bernardo Riechert, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / [fl.04] no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Fevereiro de 1883 / 62.° da Independencia e do Imperio. (Lugar do Sello) / Manoel Pinto de Lemos. / Por despacho de 3 de Fevereiro de 1883. / O Secretario interino Julio Caetano Pereira

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.04]

Manoel Joaquim Romão. // O Coronel Manoel Pinto de Lemos Cavalleiro da Ordem de Christo e 1.º Vice-Presidente da Provincia de Santa Catharina. // De conformidade faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portu- / guez Manoel Joaquim Romão, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem brazileiros que aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de fevereiro de 1883, 62.° da Inde-/pendencia e do Imperio. =(Lugar do Selo) / Manoel Pinto de Lêmos. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portuguez Manoel Joaquim Romão, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. Por despacho de 8 de fevereiro de 1883. = /

#### [fl.04]

Antonio Joaquim Guerreiro de Faria. // O Coronel Manoel Pinto de Lemos Cavalleiro da Ordem de Christo e 1.º Vice-Presidente da Provincia de Santa Catharina. // De conformidade faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portu- / guez Antonio Joaquim Guerreiro de Faria, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882,

cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de fevereiro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Manoel Pinto de Lêmos. = Carta pela qual Vossa Excelência naturalisa o subdito portuguez Antonio Joaquim Guerreiro de Faria, residente nesta provincia, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Para Vossa Excelência ver. / Por despacho de 30 de janeiro de 1883

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.04v</u>]

Padre Cypriano Boumcore // O Coronel Manoel Pinto de Lemos Cavalleiro da Ordem de Christo e 1.° Vice-Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Padre Cypriano Bouncore, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de fevereiro / de 1883, 62.° da / Independencia e do / Imperio. (Lugar do Selo) Manoel Pinto / de Lemos.

\_\_\_\_

# [fl.04v]

José de Araujo Coutinho // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria Souto, / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez / José de Araujo Coutinho, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Abril / de 1883, 62.º da Indepen- / dencia e do Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto / Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.04v]

Padre João Domingues Alvares Veiga // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria Souto, / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez / Padre João Domingues Alvares Veiga, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia

da Provincia de Santa Catharina em 4 de Abril de 1883, 62.º da Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Theodoreto Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_

#### [fl.05]

Frederico Eineck. // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria Souto, / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Frederico Eine- / ck, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem cidadãos prerogativas que aos naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Abril de 1883, 62.° da Independencia e do / Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_\_

#### [fl.05]

Frederico Guckert. // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria / Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Frederico Guckert, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas Constituição competem cidadãos que pela aos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de / Abril de 1883, 62.º da Independencia e / do Imperio. (Lugar do Sello) Theodoreto Carlos / de Faria Souto.

\_\_\_\_\_

#### [fl.05]

Padre Henrique Ignacio Matz // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria / Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prus- / siano, Padre Henrique Ignacio Matz, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Julho de 1883, 62.º da Independencia e do / Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto Carlos / de Faria Souto.

#### [fl.05v.]

**Laurentino Olof Sandin** // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria / Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de

julho de 1871, o subdito sueco Laurentino Olof Sandin, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 4 de Julho de 1883, 62.º da Independencia e do Imperio. / (Lugar do Selo) Theodoreto Carlos de Faria / Souto.

\_\_\_\_\_

#### [fl.05v]

Francisco José Areias // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria / Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portu- / quez Francisco José Areias, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Julho de 1883, 62.º da Independencia / e do Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto Carlos / de Faria Souto.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.05v</u>]

Paulo Herrmann // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria / Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Paulo Herrmann, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no // [fl.06] Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Agosto / de 1883, 62.º da Independencia / e do Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto / Carlos de Faria Souto.

#### [fl.06]

Frederico Helling. // O Doutor Theodoreto Carlos de / Faria Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano / Frederico Helling, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Agosto / de 1883, 62.º da Independencia e do / Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto Carlos / de Faria Souto.

#### [fl.06]

Jacob Schmidt // O Doutor Theodoreto Carlos de / Faria Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Jacob Schmidt, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição pela competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Agosto / de 1883, 62.º da Independencia / e do Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto / Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_\_\_

### [<u>fl.06v</u>]

Henrique Clasen. // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique / Clasen, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Agosto de 1883, 62 / da Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) Theodoreto / Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_\_

#### [fl.06v]

Bernardo Hospner. // O Doutor Theodoreto Carlos de Faria Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Bernardo Hospner, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheco-o. auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Agosto de 1883, / 62 da Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Theodoreto Carlos de Faria Souto.

## [fl.06v]

**Gottlif Grahl** // O D<u>outor</u> Theodoreto Carlos de Faria Souto, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gottlif Grahl, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo

artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Agosto de / 1883, 62 da Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Theodoreto Carlos de Faria Souto.

\_\_\_\_\_

#### [fl.06v]

Luiz de Pedro // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano Luiz / de Pedro, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 de Outubro de 1883, / 62 da Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Francisco Luiz da Gama Roza.

\_\_\_\_\_

#### [fl.07]

Augusto Müller. // O Doutor Francisco Luiz da Gama / Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Augusto Müller / residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem cidadãos prerogativas que aos naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 19 de Novembro de 1883, 62 / da Independencia do Im- / perio. (Lugar do Selo) Francisco Luiz / da Gama Roza.

\_\_\_\_\_

#### [fl.07]

**Hugo Riedel** // O D<u>outor</u> Francisco Luiz da / Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hugo Riedel, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 19 de Novembro de 1883, / 62 da Independencia e do / Imperio. (Lugar do Selo) Francisco / Luiz da Gama Roza.

#### [fl.07]

**João Bauer** // O D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito allemão João Bauer, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Novembro de 1883, 62 da // [fl.07v] Independencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Francisco Luiz da Gama Roza.

#### [fl.07v]

Henrique Hosang. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique Hosang, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Novembro de 1883, 62 da In- / dependencia e do Imperio. (Lugar do Selo) Francisco / Luiz da Gama Roza.

#### [<u>fl.07v</u>]

Gottlieb Reif. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gottlieb Reife, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de / Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. / Doutor Francisco Luiz da Gama / Roza.

\_\_\_\_\_

## [fl.07v]

Mauricio Holetz. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Mauricio Holetz, // [fl.08] residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de / Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio. Francisco Luiz da Gama Roza.

João Strambio Schutel // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano, João Strambio Schutel, residente nesta Pro-/vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Dezembro de 1883, / 62 da Independencia e do Imperio. Doutor / Francisco Luiz da Gama Roza.

·

#### [fl.08]

Jacques Tomasi // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco JacquesTomasi, residente nesta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Dezembro de 1883, / 62 da Independencia e do Imperio. Doutor Francisco Luiz da Gama Roza.

\_\_\_\_\_

#### [fl.08]

Antonio Turnschek // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco Antonio Turnschek, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas aue pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Janeiro de 1884, / 63 da Independencia e do Imperio. / Doutor Francisco Luiz da Gama Roza.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.08v]

Pedro Wagner // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano / Pedro Wagner, residente nesta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e

brazileiros

cidadãos

aos

naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Janeiro / de 1884, 63 da Independencia e do Impe- / rio. = Francisco Luiz da Gama Roza.

competem

\_\_\_\_\_

## [fl.08v]

Constituição

prerogativas

que

pela

**Pedro Demont** // D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austria- / co Pedro Demont, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Da- / da no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezem- / bro de 1883, 62.º da Independencia / e do Imperio. = Francisco Luiz da / Gama Roza.

## [fl.08v]

Christoforio Gersobe // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austria- / co, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro / de 1883, 62.º da Independencia e do / Imperio. = Francisco Luiz da Gama / Rosa.

### [fl.09]

Vindreme Caetano // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano, / Vindreme Caetano, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do / Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

### [fl.09]

**Zenona Santo** // D<u>outo</u>r Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano, / Zenona Santo, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do / Imperio = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.09]

Virginio Fontini // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano, / Virginio Fontini, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da Inde- / pendencia e do / Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_

# [fl.09]

José Solari // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // [fl.09v] Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco José / Solari, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezem- / bro de 1883, 62.º da Independencia e / do Imperio = Francisco Luiz da Ga- / ma Rosa.

## [fl.09v]

José Demaria // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / José Demaria, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em

30 / de Dezembro de 1883, 62.° da Indepen- / dencia e do Imperio = Francisco / Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_

# [fl.09v]

Postai Domenico // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Postai Domenico, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio = // Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.09v]

Conci Guiseppe // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Conci Guiseppe, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem cidadãos prerogativas que pela aos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / [fl.10] 30 de Dezembro de 1883, 62.° da Inde-/pendencia e do Imperio = Francis-/ co Luiz da Gama Rosa.

### [fl.10]

Mazela Giovanni // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Mazela Giovanni, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, 62.º / da Independencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

### [fl.10]

**Polli Antonio** // D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito Austriaco / Polli Antonio, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

#### [fl.10]

Renaldi Luigi // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Renaldi Luigi, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da Inde- / pendencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

#### [<u>fl.10v</u>]

José Sgrott // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / José Sgrott, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Dezembro de 1883, 62.º da Indepen- / dencia e do Imperio. Francisco / Luiz da Gama Rosa.

#### [fl.10v]

Marcolla Christoforo // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Marcolla Christoforo, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, 62.º / da Independencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

Busnardo Dominico // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Busnardo Dominico, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, / 62.° da Independencia e do Impe- / rio. Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_

### [fl.11]

Manuel Colla // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Manuel Colla, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.11]

Pedro Monestarola // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Pedro Monestarola, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas aue pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da Inde- / pendencia e do Imperio. Francisco / Luiz da Gama Rosa.

# [fl.11]

Cecato Achille // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Cecato Achille, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e

brazileiros

naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

competem

aos

cidadãos

## [fl.11v]

Constituição

prerogativas

que

pela

Voltoline Patrizio // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Voltoline Patrizio, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da Inde- / pendencia e do Imperio. = Francis- / co Luiz da Gama Rosa.

# [fl.11v]

João Delabrida // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / João Delabrida, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheco-o. auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas que naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. = Fran- / cisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_\_

## [<u>fl.11v</u>]

Tomini Guiseppe // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Tomini Guiseppe, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

Bet Sebastiano // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Bet Sebastiano, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem cidadãos prerogativas que aos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62.º / da Independencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.12]

Denardi Angelo // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Denardi Angelo, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62.º / da Independencia e do Imperio = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

#### [fl.12]

Raizer Battista // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Raizer Battista, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro / de 1883, 62.º da Independencia / e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

### [fl.12v]

João Valle // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / João Valle, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da

Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezem- / bro de 1883, 62.° da Independencia / e do Imperio. = Francisco Luiz da / Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.12v]

Alexandre Battistole // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Alexandre Battistole, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, 62.º / da Independencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.12v]

Otto Husadel // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Alemão / Otto Husadel, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62.º da / Independencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

#### [fl.13]

Sgrott Dominico // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Sgrott Dominico, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em / 30 de Dezembro de 1883, 62.º da In- / dependencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

·

## [fl.13]

**Pedro Piva** // D<u>outo</u>r Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austria- / co Pedro Piva, residente n'esta / Provincia que se habilitou

e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62.° da / Independencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.13]

Paulo Bellegante // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italiano / Paulo Bellegante, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62°/ da Independencia e do Imperio. = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [fl.13v]

**Grat Carlo** // D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Grat Carlo, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de / 1883, 62° da Indepen- / dencia e do Imperio = Francisco / Luiz da Gama Rosa.

----

#### [<u>fl.13v</u>]

Antonio Capraro // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Antonio Capraro, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de 1883, 62° da / Independencia e do Imperio = Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_

Matheus Estafola // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Matheus Estafola, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Dezembro de / 1883, 62° da Independencia e / do Imperio / Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.14</u>]

Vicentainer Angelo // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco / Vicentainer Angelo, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, / 62° da Independencia e do Impe- / rio = Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

#### [fl.14]

Antonio Giacomelli // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Antonio Giacomelli, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezem- / bro de 1883, 62° da Independencia / e do Imperio = Francisco Luiz / da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

#### [fl.14]

Carlos Dellabrida // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Carlos Dellabrida, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

em 30 de Dezembro / de 1883, 62° da Independencia / e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina

\_\_\_\_\_

# [<u>fl.14v</u>]

Cypriani Angelo // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Cypriani Angelo, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição cidadãos que pela competem prerogativas aos naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de / 1883, 62° da Independencia e do / Imperio. = Francisco Luiz da / Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.14v</u>]

Luigi Chiechio // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Italia- / no Luigi Chiechio, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, / 62° da Independencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

### [fl.14v]

Soini Giovanni // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Soini Giovanni, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro de 1883, 62° da Inde-/pendencia e do Imperio. / Francisco Luiz da Gama Rosa.

### [fl.15]

**Roberto Angelo** // D<u>outo</u>r Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Roberto Angelo, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Dezembro de 1883, 62° da Independencia e do / Imperio = Francisco Luiz da / Gama Rosa.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.15]

**Domenico Tamasani** // D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Aus- / triaco Domenico Tamasani, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Dezembro / de 1883, 62° da Independencia / e do Imperio. Francisco Luiz / da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

# [fl.15]

Antonio Francisco Moreira // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Por- / tugues Antonio Francisco Moreira, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de / Dezembro / de 1883, 62° da Inde- / pendencia e do Imperio = / Francisco Luiz da Gama Rosa.

## [<u>fl.15v</u>]

Antonio Rodrigues // D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Portuguez An- / tonio Rodrigues, residente nesta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em

15 de Feve- / reiro de 1884, 63 da Independencia / e do Imperio. = Francisco Luiz da Ga- / ma Roza.

\_\_\_\_\_

# [fl.15v]

José Tonolly // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco José / Tonolly, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Fevereiro de 1884, / 63 da Independencia / e do Imperio. – Fran- / cisco Luiz da Gama Roza.

\_\_\_\_\_

## [fl.15v]

Frederico Lüders Junior // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Frede- / rico Lüder Junior, residente nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem que pela cidadãos aos naturalisados. - Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de / Fevereiro de 1884, 63 da Independencia / e do Imperio. – Francisco Luiz da Gama / Roza.

\_\_\_\_\_

#### [fl.16]

Bernardo Scheidemantel // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Ber- / nardo Scheidemantel, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de / Fevereiro de 1884, 63 da Independencia / e do Imperio. – Francisco Luiz da Gama / Roza.

## [<u>fl.16</u>]

José Krisner // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco José Krisner, residente n'esta / provincia que se habilitou e

requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 13 de Março de 1884, / 63 da Independencia e do Imperio. = Francisco / Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.16</u>]

Carlos Schmidt Junior // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Schmidt Junior, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Março de / 1884, 63 da Independencia e do Imperio. / Doutor Francisco Luiz da Gama Roza.

\_\_\_\_\_

## [fl.16]

Custodio Pinto de Sampaio // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito // [fl.16v] portuguez Custodio Pinto de Sam- / paio, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de / Abril de 1884, 63.º da Independencia / e do Imperio. / Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.16v]

João Francisco Samoel Fettback // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano João / Francisco Samoel Fettback, residente nes- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 d'Abril de 1884, 63 da Independencia e / do Imperio. Doutor Francisco Luiz da Gama / Rosa.

Arthur Leonardi // Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Ita- / liano Arthur Leonardi, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem aos cidadãos naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Abril / de 1884, 63.º da Independencia / e do Imperio. Doutor Francisco / Luiz da Gama Rosa.

\_\_\_\_

## [fl.16v]

Lorenzo Giacomelli // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Lorenzo Giacomelli, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.17]

**Giovanni Pienezzer** // O D<u>outor</u> F<u>rancisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Giovanni Pienezzer, resi- / dente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 1884, 63.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.17]

**Vigato Domenico** // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Vigato Domenico, residente nesta prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 1884, 63.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.17]

Celeste Dallabrida // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito austriaco Celeste Dallabrida, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 84, 63.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_\_

## [fl.17]

Fortunato Dallabrida // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito austriaco Fortunato Dallabrida, / residente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 84, 63.º da Independencia / e do Imperio. =

## [fl.17]

Antonio Zen // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco / Antonio Zen, residente nesta prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 84, 63.° da In- / dependencia e do Imperio. =

### [fl.17v]

**Napoleão Visintainer** // O D<u>outor</u> F<u>rancisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / austriaco Napoleão Visintainer, residente / nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio de 1884, 63.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.17v]

Mazzimino Giacomelli // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito Austriaco Mazzimino Giaco- / melli, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de maio / de 1884, 63.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.17v]

**Eugenio Currlin** // O D<u>outor</u> Fr<u>ancisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>osa</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Eugenio Currlin, residente nes- / ta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 / de Maio de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.17∨]

Augusto Germer. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Alle- / mão Augusto Germer, residente nesta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. – Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio / de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.17v</u>]

**João Michels** // O D<u>outo</u>r Fr<u>ancis</u>co L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>osa</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão [Augusto ?] João Michels, residente nesta provin- / cia

que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio de / 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.18]

Henrique Renter // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henrique Renter, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio de 1884, 63.º / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.18]

Valentim Vogel // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Valentim Vogel, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio de 1884, / 63.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

## [fl.18]

João Miguel Schmidt // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / João Miguel Schmidt, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio de 1884, 63.º da / Independencia e do Imperio. =

### [fl.18]

Julio Ziesemer // O D<u>outor Francis</u>co L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>osa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,</u>

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Julio Ziesemer, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Maio de 1884, 63.° / da Independencia e do Imperio. =

#### [fl.18]

Henrique Schreepp // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique / Schreepp, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 19 de Maio de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.18]

Jens Jensen // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Jens Jensen, / residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Maio de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.18v]

Carlos Bank // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco Carlos Bank, residente / nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 16 de Maio de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

Philippe Krieger // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o sub- / dito allemão Philippe Krieger, residente / nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em [13] de / Junho de 1884, 63.º da Independencia e / do Imperio. =

# [fl.18v]

Ernesto Wilke // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão Ernesto Wilke, residente nesta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de / Junho de 1884, 63.º da Independencia e do / Imperio. =

-

# [fl.18v]

Jacob Krieger // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão Jacob Krieger, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de / junho de 1884, 63.º da Independencia e do / Imperio. =

### [fl.18v]

Julio Schaefer // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão / Julio Schaefer, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de / junho de 1884, / 63.º da Independencia e do / Imperio. =

### [fl.19]

**Sebastião Belli** // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Sebastião Belli, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de / junho de 1884, 63.º da Inde- / pendencia e do Imperio. =

,<del>\_\_\_\_\_</del>

### [fl.19]

João Hodecker // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / João Hodecker, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de / junho de 1884, 63.º da In- / dependencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.19]

Martin Debatin // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Martin Debatin, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de junho de 1884, 63.º da Inde- / pendencia e do Imperio. =

·

## [fl.19]

**Germano Schenrich**. // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Germano Schenrich, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada / no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de junho de 1884, 63.º da Inde- / pendencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.19]

Carlos Ristow. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Ristow, / residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de / junho de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.19]

João Horrmann // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João Horrmann, / residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de / junho de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.19v]

Joaquim Alves Elleno // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Joaquim Alves Elleno, residente nesta / provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 27 de Junho de 1884, 63.º da Indepen- / dencia e do Imperio. = Doutor Francisco / Luiz da Gama Rosa

# [fl.19v]

João Francisco Lopes // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues João / Francisco Lopes, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-

o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Julho de 1884, 63.º / da Independencia e do Imperio. — Doutor Fran- / cisco Luiz da Gama Rosa

### [<u>fl.19v</u>]

João Maria Pannel // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Frances João Maria / Pannel, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem cidadãos prerogativas aue aos naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Julho de 1884, 63.º da Inde-/pendencia e do Imperio. – Doutor Francisco Luiz / da Gama Roza.

\_\_\_\_

## [fl.19v]

**Roberto Ebert** // O D<u>outor Francisco Luiz</u> da G<u>ama</u> Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Roberto Ebert, residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 21 de julho de 1884, 63.° da l. e do Imperio. – Doutor Francisco Luiz da Gama Roza.

-----

#### [fl.20]

Fernando Bratz. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito alle- / mão Fernando Bratz, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 21 de julho de 1884, 63.º da / I. e do Imp<u>eri</u>o. – D<u>outor Francisco Luiz</u> da G<u>ama</u> Rosa.

Frederico Weege. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão / Frederico Weege, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 21 de julho de 1884, 63.º da / I. e do Imperio. = Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa.

,<del>\_\_\_\_\_</del>

### [fl.20]

Luiz Hedler. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão / Luiz Hedler, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de julho de 1884, 63.º da / I. e do Imperio. = Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa. =

\_\_\_\_\_\_

### [fl.20]

**Augusto Graf**. // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito alle- / mão Augusto Graf, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de julho de 1884, / 63.º da Independencia e do Imperio. = Francisco Luiz da Gama Rosa =

\_\_\_\_\_

## [fl.20]

Antonio Francisco Lanynski // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito / allemão Antonio Francisco Lanynski, residen- / te nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina

em 25 / de Julho de 1884, 63.° da Indep<u>endenci</u>a e do Imperio. = D<u>outo</u>r / Francisco Luiz da Gama Roza =

\_\_\_\_

# [fl.20v]

**Eduardo Leuschner** // O D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito Allemão Eduardo Leuschner, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de Agosto de 1884, 63.º da In- / dependencia e do Imperio. (L<u>ugar</u> do S<u>elo</u>) = Doutor Francisco Luiz da Gama Roza =

\_\_\_\_\_

### [fl.20v]

Emilio Luppatech. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito Alle- / mão Emilio [Luppatech], residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de [Agosto] de 1884, 63.º da In- / dependencia e do Imperio. (Lugar do Selo) / Doutor Francisco Luiz da Gama Roza =

\_\_\_\_\_

#### [fl.20v]

Antonio Francisco Vieira // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito Portuguez An- / tonio Francisco Vieira residente / nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Agosto / de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio. / (Lugar do Selo) = Doutor Francisco Luiz da Gama Roza =

·-----

## [fl.21]

**Padre Jacob Pies** // O D<u>outor</u> Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Padre / Jacob Pies, residente nesta Provincia que

se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Agosto de / 1884, 63.º da Independencia e do Impe- / rio. (Lugar do Selo) = Doutor Francisco Luiz da Ga- / ma Roza

## [<u>fl.21</u>]

Fernando Brand // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Fernando Brand, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [fl.21]

Frederico Ganzert // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Frederico Ganzert, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

#### [<u>fl.21</u>]

**Ludovico Wanke** // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>oza</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Ludovico Wanke, resi- / dente nesta prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

João Rössler. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão João Rössler, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

## [<u>fl.21v</u>]

**Augusto Werner** // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>oza</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Augusto Werner, resi- / dente nesta prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.21v]

Carlos Rodopho Uhlig // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Rodopho Uhlig, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Agosto / de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

## [fl.21v]

Jorge Krause // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Jorge Krause, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

### [fl.21v]

Francisco Dressler // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Francisco Dressler, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.21v]

Antonio Sim // O D<u>outor Francisco Luiz</u> da G<u>ama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Antonio Sim, resi- / dente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.° da Independencia e do Imperio.</u>

\_\_\_\_\_

### [fl.21v]

Frederico Luiz Dietrich. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Frederico Luiz Dietrich, resi- // [fl.22] dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

## [fl.22]

Frederico Moritz Richter. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Frederico Moritz Richter, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.22]

José Linzmeier // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão José Linzmeier, resi- / dente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

·

## [fl.22]

Augusto Koenig // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Augusto Koenig, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

# [fl.22]

**Bruno Riechel**. // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama Roza</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Bruno Riechel, resi- / dente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.22]

**Gustavo Henning**. // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>oza</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Gustavo Henning, resi- / dente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão

prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e

## [fl.22v]

Floriano Neiser. // O D<u>outor Francisco Luiz</u> da G<u>ama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Floriano Neiser, residente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.</u>

\_\_\_\_

#### [fl.22v]

Francisco Fischer. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Francisco Fischer, residente nesta prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 / de agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.22v]

Augusto Richter. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Augusto Richter, residente nesta prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.22v]

**Augusto Kürten**. // O D<u>outor Francisco</u> L<u>uiz</u> da G<u>ama</u> R<u>oza</u>, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Augusto Kürten, residente nesta prov<u>inci</u>a que se

habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

## [fl.22v]

Christiano Neumann. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Christiano Neumann, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.22v]

Max Brand. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Max Brand, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [fl.22v]

Carlos Guilherme Eduardo Brand. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Guilherme Eduardo Brand, resi- / [fl.23] dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / agosto de 1884, 63.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

Francisco Antonio Gery Kamiensky. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito russo Francisco Antonio Gery / Kamiensky, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de agosto de 1884, 63.º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.23]

Simão Deveniwiez. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito austriaco Simão Deveniwiez, / residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de agosto de 1884, 63.º da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.23]

Max Waldoll. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Max / Waldoll, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de setembro de 1884, 63.º da Independencia e do Im- / perio.

## [fl.fl.23]

João Bavon. // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão João / Bavon, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Da- / da no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de setembro de 1884, 63.º da Independencia e do Im- / perio.

\_\_\_\_

# [fl.23]

Frederico Orthmann // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Frederi- / co Orthmann, residente n'esta Provincia // [fl.23v] que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem cidadãos prerogativas que pela aos naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de setembro de 1884, 63.º da Independencia e do Im-/perio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.23v]

João Baptista Rudolpho // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão João Bap- / tista Rudolpho, residente n'esta pro- / vincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de setembro de 1884, 63.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.23v]

Marcos Horner // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Marcos Horner, residente n'esta pro- / vincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas aue pela competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de setembro de 1884, 63.º da / Independencia e do Imperio.

### [fl.23v]

Henrique Fischer // O Doutor Francisco Luiz da Gama Roza, Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Hen- / rique Fischer, residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 5 de <u>setem</u>bro de 1884, 63.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.23v]

**Fernando Lepper** // José L. da C. Paranaguá, B<u>achar</u>el em Dir<u>ei</u>to / pela Faculd<u>ade</u> de S<u>ão</u> Paulo e Presidente da / Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito prussiano Fernando Lepper, resi- / dente n'esta prov<u>inci</u>a / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. – Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 27 de / setembro de 84, 63.º da Independencia e do Imperio =

\_\_\_\_\_

## [fl.24]

Carlos Lingner // José Lustosa da Cunha Pa- / ranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Lingner, re- / sidente nesta provincia / que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 22 de outubro de 1884, 63.º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.24]

Francisco de Paula Tarante // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Francisco de Paula Tarante, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 24 de novembro de 1884, 63.º da / Independencia e do Imperio.

## [fl.24]

**Amaro Alves da Conceição** // J<u>os</u>é L<u>ustosa</u> da C<u>unha</u> Paranaguá, B<u>achar</u>el em Dir<u>ei</u>to / pela Faculd<u>ad</u>e de S<u>ão</u> Paulo e Presidente da / Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o

subdito portugues / Amaro Alves da Conceição, residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 6 de dezembro de 1884, / 63.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.24]

**Gerhard Jansen** // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Gerhard Jansen, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 15 de Janeiro de 1885, / 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.24v</u>]

**Theodoro Haeming** // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Theodoro Haming, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 15 de Janeiro de 1885, / 64.° / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.24v</u>]

**Luiz Weise.** // José Lustosa Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Luiz / Weise, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

Jorge Wanzer. // José Lustosa Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Jorge / Wanzer, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

### [fl.24v]

Henrique Stein. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique / Stein, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.24v]

Hermann Hering Junior. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hermann / Hering Junior, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.24v</u>]

Hermann Weise. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Her-/mann Weise, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa

gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.25]

Emilio Gropp. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Emilio / Gropp, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

# [fl.25]

Carlos Probst. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Probst, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

·

# [fl.25]

Christiano Böhme. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Christiano / Böhme, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

Augusto Olte. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Au- / gusto Olte, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 16 de fevereiro de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.25]

Nicoláo Schmidt. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Nicoláo Schmidt, residen- / te nesta provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 19 de maio de 1885, / 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.25]

Julio Michaelis. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Julio Michaelis, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 28 de Maio de 1885, / 64.º da / Indepen- / dencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.25v]

Alberto Probst. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Alberto Probst, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem

aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 28 de Maio de 1885, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

# [fl.25v]

**Mathias Knabben**. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, B<u>achar</u>el em Dir<u>ei</u>to / pela Faculd<u>ad</u>e de S<u>ão</u> Paulo e Presidente da / Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Mathias Knabben, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

# [fl.25v]

João Schlichting. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano João / Schlichting, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Junho de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.25v]

Oscar Kurtz. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, Bacharel em Direito / pela Faculdade de São Paulo e Presidente da / Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Oscar / Kurtz, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Junho de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio.

## [<u>fl.25v</u>]

**Francisco Maria de Faria Machado**. // José Lustosa da Cunha Paranaguá, B<u>achar</u>el em Dir<u>ei</u>to / pela Faculd<u>ad</u>e de S<u>ão</u> Paulo e Presidente da / Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Fran- / cisco Maria de Faria Machado, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Junho de 1885, 64.° da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.26]

Francisco Caparelli. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Francisco Caparelli, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Julho de 1885, / 64.º da In- / dependencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.26]

Luiz Boos. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Luiz Boos, / residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Julho de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

#### [fl.26]

Antonio Kretzer. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Antonio Kretzer, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 / de Julho de 1885, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

Gaspar Alberto Samy. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito suisso Gaspar Al- / berto Samy, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Agosto de / 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.26v]

Alfredo Lehmkuhl. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura / Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Alfredo [Augusto ?] Lehmkuhl, residente n'esta pro-/ vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Agosto de 1885, 64.º da Independencia e / do Imperio. =

-

# [fl.26v]

Filippe Lopes Serrão. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Filippe Lopes / Serrão, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 19 de Agosto de 85, 64.º da Independencia e / do Imperio. =

# [fl.26v]

Joaquim Antonio da Silva // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Joaquim Antonio / da Silva, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Agosto de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.26v]

Antonio Lehmkuhl. // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Antonio Lehm- / kuhl, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Agosto de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

# [fl.27]

José Antunes Braga // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez José / Antunes Braga, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Agosto / de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.27]

Joaquim Gonçalves Portella // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez / Joaquim Gonçalves Portella, resi- / dente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Setembro de / 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.27]

Carlos Krelling // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano / Carlos Krelling, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

## [fl.27v]

Carlos Filippe Gerber // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Filippe Gerber, residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Setembro de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.27v]

Jacob Schiphorst // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Jacob / Schiphorst, residente n'esta provin- / cia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 4 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.27v]

Carlos Stüber // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Stüber, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [<u>fl.27v</u>]

Hermann Theodoro Morgenstem // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hermann Theo- / doro Morgenstem, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei

n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.28]

Guilherme Thomas // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Guilherme Tho-/mas, residente nesta provincia/ que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e / do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.28]

José Koritscholl // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão José Koritscholl, / residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição que competem aos cidadãos prerogativas brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.28]

Felix Stabert // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Felix Stabert, / residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

#### [fl.28]

**José Hettneer** // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de

julho de 1871, o subdito prussiano José Het- / tneer, residente n'esta prov<u>inci</u>a / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro / de 1885, 64.° / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.28]

Antonio Bekert // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Antonio Bekert, resi- / dente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de / Setembro de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

## [fl.28v]

José Endler // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão José Endler, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. // Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.28v</u>]

Hermann Koch // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / prussiano Hermann Koch, residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

Augusto Frederico Bollman // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / prussiano Augusto Frederico Bollman, / residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro / de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.28v]

Augusto Brenfsler // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Augusto Brenfsler, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º / da Independencia e do Imperio. =

-

# [fl.28v]

Fridolin Simm // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Fridolin Simm, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.28v]

Frederico Fähnderich // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Frederico Fähnderich, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e / do Imperio. =

## [fl.29]

Rodolpho Klaumann // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano / Rodolpho Klaumann, residente nesta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_

# [fl.29]

Augusto Guilherme Fertig // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / prussiano Augusto Guilherme Fertig, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de / 1885, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

## [fl.29]

Guilherme Hakbarth // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prus- / siano Guilherme Hakbarth, residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de / 85, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.29]

Frederico Rathunde // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prus- / siano Frederico Rathunde, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.º / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.29]

Henrique Keil // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / prussiano Henrique Keil, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro de 85, 64.° / da Independencia e do Imperio. =

## [fl.29]

Carlos Urosk // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano / Carlos Urosk, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 / de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.29]

Frederico Lutz // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito sueco Frederico / Lutz, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

# [fl.29v]

José Gantsch // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão José Gantsch, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.29v]

Guilherme Krüger // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussia- / no Guilherme Krüger, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 11 de Setembro de 85, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.29v]

Carlos Mode // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Mode, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 15 de Setembro de 1885, 64.º / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.29v]

Carlos Peppler // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Pep- / pler, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.29v]

**Antonio Krieger** // O B<u>achar</u>el A<u>ntonio</u> L<u>ara</u> da Fontoura Palmeiro / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Antonio / Krieger, residente nesta provincia que se

habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.30]

João Hinhel // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João / Hinhel, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.30]

Carlos Rinchard Franz // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão [Carlos Rinchard Franz], residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.30]

Carlos Haumann // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Haumann, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

## [fl.30]

**Hugo Haumann** // O B<u>achar</u>el A<u>ntonio</u> L<u>ara</u> da Fontoura Palmeiro / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação

virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hugo / Haumann, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Setembro de 1885, 64.° da Independencia e / do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.30]

Estevão da Cunha // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Estevão da Cunha, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 18 de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia e do Im- / perio. =

#### [<u>fl.30v</u>]

Carlos Frederico Adolpho Schneider // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano Carlos / Frederico Adolpho Schneider, residente nes- / ta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.30v</u>]

Alfredo Schits // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Alfredo / Schits, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 23 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

Guilherme Althoff // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Guilher- / me Althoff, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 23 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.30v]

Manoel José Soares Pereira // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez / Manoel José Soares Pereira, residente / nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.30v]

Francisco Gotarde // [fl.31] O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Francisco Gotarde, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de / Setembro de 1885, 64.º / da Independencia e do Imperio. =

# [fl.31]

Augusto Estevão de Lima // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Au- / gusto Estevão de Lima, residente nes- / ta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro de 85, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.31]

Fernando Fiorenzano // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Fernando Fiorenzano, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem cidadãos prerogativas aos naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, / 64.º da Inde- / pendencia e do Imperio. = Antonio / Lara da Fontoura Palmeiro

## [fl.31]

= **Pedro Steffen** = // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha, Cavalleiro / da Imperial Ordem da Rosa, Commendador / da ordem de Nossa Senhora da Conceição de / Portugal, e Presid<u>ent</u>e da Prov<u>inci</u>a de S<u>an</u>ta Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Pedro Steffen, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. = Francisco / José da Rocha.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.31v</u>]

Manoel José dos Santos // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmei- / ro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Manoel José dos Santos, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.31v]

João Kurscheidt // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano João Kurscheidt, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o,

auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Im- / perio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.31v]

Julio Teuber // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Julio / Teuber, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.31v]

Fernando Müller // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Fer- / nando Müller, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.31v]

João Rudolfo Müller // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito suisso [João Rudolfo Müller], residente [nesta] / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.31v]

**Bernardo Klaunig** // O B<u>achar</u>el A<u>ntonio</u> L<u>ara</u> da Fontoura Palmeiro // [<u>fl.32</u>] Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto

n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Bernar- / do Klaunig, residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do / Imperio. =

# [fl.32]

Carlos Schuarz // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Bohemio Carlos / Schuarz, residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Im-/perio. =

-

## [fl.32]

Guilherme de Rabenau // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Saxonio Guilher- / e de Rabenau, residente nesta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.° / da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

#### [<u>fl.32</u>]

Frederico Stoll // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Suisso Frederico / Stoll, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Im-/perio. =

Ettore Guintani // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Ettore Guintani, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

# [fl.32]

Carlos Richter // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Carlos Ri- / chter, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada // [fl.32v] no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Impe- / rio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.32v]

Jacob Müller // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Suisso Jacob Müller, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

# [fl.32v]

João Henrique Rudolfo Voigt // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano João / Henrique Rudolfo Voigt, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de / Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.32v]

Antonio Barnack // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Bohemio [Antonio Barnack], resi- / dente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

## [fl.32v]

Henrique Schlichting // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Saxonio Hen- / rique Schlichting, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.32v]

Rudolfo Müller // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Ru- / dolfo Müller, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.33]

Guilherme Donner // O Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Guilherme Donner, residente nes- / ta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro / de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_

## [fl.33]

Mathias Schvender // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Mathias Schvender, residente n'esta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Outubro de 1885, / 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.33]

**Miguel Millêgo** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Miguel / Millêgo, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 15 d'Outubro de 1885, / 64.º da Independencia / e do Imperio. =

# [fl.33]

Francisco Couri // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Francisco Couri, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 <u>Setem</u>bro de 1885, / 64.º da Independencia / e do Imperio. =

# [fl.33]

Antonio Ghzzte // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Antonio / Ghzzte, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro

naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de <u>Setem</u>bro de 1885, 64.° da Independencia / e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.33v]

Jacomo Marchi // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Jacomo / Marchi, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de <u>Setem</u>bro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.33v]

**Domingos Girolla** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austríaco Domin- / gos Girolla, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de <u>Setem</u>bro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio. =</u>

\_\_\_\_\_

## [fl.33v]

José Ternes // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano José / Ternes, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Setembro de 1885, 64.º da Independencia e do / Imperio. =

\_\_\_\_\_

## [fl.33v]

**Cicate João Baptista** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de S<u>anta Catharina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Cicate / João Baptista, residente n'esta provin- / cia</u>

que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 30 de Setembro de 1885, 64.º da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.33v]

Wenceslau Geory Freyesleben // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austríaco Wenceslau / Geory Freyesleben, residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 20 d'Outubro de 1885, 64.º da / Independencia e do Im- / perio. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.34]

Etienne Douat // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Frances Etienne / Douat, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 30 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Novembro de 1885, 64.º da Independencia e do Impe- / rio. =

## [fl.34]

Carlos Westphal // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carlos Westphal, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 10 de Dezem- / bro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

## [<u>fl.34</u>]

**Germano Müller** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,</u>

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito hambur- / guez Germano Müller, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 10 de / Dezembro de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio. =

#### [fl.34]

Carmino Faraco // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Carmino Faraco, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 17 de Marco / de 1886, 65.º da Independencia e do Imperio. =

## [fl.34]

José de Brum Silveira Dutra // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Portu- / guez José de Brum Silveira / Dutra, residente nesta Provincia [fl.34v] que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Dada no Palacio da Presidencia / da Provincia de Santa Catha- / rina em 8 de Abril de 1886, / (Lugar do Selo) 65.º da Independencia e / do Imperio. =

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.34v</u>]

Henrique Kursten // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o sub- / dito allemão Henrique Cauten [?] [Kursten], residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem que pela aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de abril / de 1886, 64.º da Independencia e do Imperio. = (Fez promessa / perante o Juiz de Paz de Blumenau Henrique Probst / em 15 de março de 1886)

## [fl.34v]

Gottfried Tribess // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Gottfried Tribess, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de abril / de 1886, 64.º da Independencia e do / Imperio. = (Fez promessa, perante o Juiz de Paz de Blu- / menau Henrique Probst em 15 de março de 1886)

# [fl.34v]

Otto Freygang // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Otto Freygang, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de abril / de 1886, 64.º da Independencia e / do Imperio. = (Fez promessa, perante o Juiz de Paz de Blumenau / Henrique Probst em 15 de março de 1886)

## [<u>fl.34v</u>]

Hermann Bichels // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Hermann Bichels, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de abril / de 1886, 64.º da Independencia e do / Imperio. = (Fez promessa, perante o Juiz de Paz de Blumenau / Henrique Probst em 15 de março de 1886)

# [fl.35]

Pedro Rodolpho Lima Paiva // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portu- / gues Pedro Rodolpho Lima / Paiva, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação,

reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 4 de Maio / de 1886, 65.º da Independencia / e do Imperio. = Prestou juramento / na mesma data

## [<u>fl.35</u>]

Hermann Hönneke // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o sub- / dito allemão Hermann Hönneke, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de maio / 86, 64.º da Independencia / e do Imperio. = Fez promessa, em 29 de / março de 86.

\_\_\_\_\_

## [fl.35]

Carlos Theodoro Nicoláo Kleine // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Theodoro Nicoláo Kleine, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de maio / 86, 64.° da Independencia / e do Imperio. = Fez promessa, perante o / Juiz de Paz de Blumenau, em 20 de / abril de 1886.

#### [fl.35]

João Schelter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão João Schelter, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de maio / 86, 64.º da Independencia e do Imperio. = Fez pro- / messa, perante o Juiz de Paz de Blumenau, em / 4 de abril de 86. =

Max Wulf // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Max / Wulf, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de maio / 86, 64.º da Independencia e do Imperio. = Fez pro- / messa, perante o Juiz de Paz / de Blumenau, em / 8 de abril de 1886. =

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.35v]

João Maas // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João / Maas, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de maio / 86, 64.º da Independencia e do Imperio. = Prestou juramento, perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 29 de abril de 86.

## [fl.35v]

Luiz Abry // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Luiz Abry, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Maio 86, 64.º da Independencia e do Imperio. = Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em 20 de abril de 1886.

\_\_\_\_\_

## [fl.35v]

**Emilio Wehemuth** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé</u> da R<u>ocha</u> / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Emilio Wehemuth, residente n'esta Prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Maio 86, 64.º da Independencia e do Imperio. = / Fez promessa, perante o Juiz de Paz de Blumenau, / em 2o de abril de 86.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.35v</u>]

Luiz Altemburg // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito Prussiano Luiz Altemburg, re- / sidente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de / Maio de 1886, 65 da Independencia e do Imperio. = Prestou / juramento perante Juiz de Paz de São Pedro Apos- / tolo.

\_\_\_\_

#### [fl.36]

Augusto Schneider // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Augusto Schneider, resi- / dente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 Maio de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Prestou juram<u>en</u>to na m<u>es</u>ma data.

#### [fl.36]

Hugo José Garenfeld // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hugo José / Garenfeld, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. = Prestou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 8 de Maio de 86.

## [<u>fl.36</u>]

Carlos Lenke // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Lenke, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1886, 65º da Independencia e do Im- / perio. = Prestou juramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau, em 8 de Maio de 1886.

## [fl.36]

**Guilherme Gross** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gui- / Iherme Gross, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passar Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1886, 65º da Independencia e do Im- / perio. = Prestou juram<u>en</u>to perante o Juiz de / Paz de Blumenau, em 8 de Maio de / 1886.

\_\_\_\_

# [fl.36v]

Guilherme Petters // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gui- / Iherme Petters, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1886, 65º / da Independencia e do Imperio. = Prestou juramento em / 8 de Maio perante o Juiz de Paz de Blu- / menau.

·

## [<u>fl.36v</u>]

Augusto Sutter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Augus- / to Sutter, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de

Maio de 1886, 65° da I<u>ndependencia</u> e do / Imperio. = Prestou juram<u>en</u>to perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 8 de Maio / de 1886.

\_\_\_\_\_

# [fl.36v]

Carlos Schünke // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Schünke, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. = Prestou juramento perante o / Juiz de Paz de Blumenau, em 8 de / Maio de 1886.

\_\_\_\_\_

## [fl.36v]

João Rodrigues da Silva Castello Branco // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez João / Rodrigues da Silva Castello Branco, resi- / dente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de / Maio de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. = Pres- / tou juramento perante a Camara Municipal de La- / ges.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.37]

Hermann Hadlich // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Hermann Hadlich, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º / da Independencia e do / Imperio. = Fez pro- / messa perante o Juiz de Paz de Blumenau, / em 19 de maio de 1886.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.37]

Julio Heydrich // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito allemão Julio / Heydrich, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º / da Independencia e do Imperio. = Fez / promessa, perante o Juiz de Paz de Blu- / menau em 17 de Maio de 1886.

#### [fl.37]

Hermann Gauche // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Her- / mann Gauche, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas pela Constituição competem que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de / 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Fez promessa, perante o Juiz de Paz de / Blumenau, em 15 de Maio de 1886.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.37]

Friederich Hersing // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Frie- / derich Hersing, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de / 1886, 65º da Independencia e do Imperio. // [fl.37v] Fez promessa, perante o Juiz de Paz de / Blumenau, em 15 de Maio de 1886.

# [fl.37v]

Guilherme Mohr // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gui- / Iherme Mohr, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. Fez / promessa, perante o Juiz de Paz de Blu- / menau, em 15 de Maio de 1886.

\_\_\_\_\_

# [fl.37v]

Carlos Sasse // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Sasse, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. / Fez promessa, perante o Juiz de Paz de / Blumenau, em 10 de Maio de 1886.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.37v</u>]

Carlos Haertel // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Haertel, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em 10 de / Maio de 1886.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.37v</u>]

Claus Steen // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Claus / [fl.38] Steen, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheco-o. auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º da In- / dependencia e do Imperio. Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em 10 de / Maio de 1886.

# [fl.38]

Carlos Liesenberg // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Liesenberg, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o,

auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em 10 de / Maio de 1886.

# [fl.38]

Thassilio Leber // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Thassilio / Leber, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º da In- / dependencia e do Imperio. Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em / 11 de Maio de 1886.

-

## [fl.38]

Albin Laemmel // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Albin / Laemmel, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1886, 65º da Inde- / pendencia e do Imperio. Fez promessa, perante / o Juiz de Paz de Blumenau, em 11 de / Maio de 1886.

#### [fl.38v]

Carlos Bruch // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos / Bruch, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio = Pres- / tou juramento perante o Juiz de Paz de Blume-/ nau, em 1.º de Junho de 1886.

Henrique Zieckur // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique / Zieckur, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, 65º da Independencia e do Im- / perio = Prestou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 1.º de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.38v]

**Fortunato Moser** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco Fortunato / Moser, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau, em 1.º de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_

## [fl.38v]

Jacomo Cipriano // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Jacomo / Cipriano, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas aue pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. Prestou juramento em 1.º de Junho de 1886 perante o Juiz de Paz / de Blumenau.

## [fl.39]

**Ricardo Voigt** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Ricardo / Voigt, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela

Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. / Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau, em 1.º de Junho de 1886. =

\_\_\_\_\_\_

## [fl.39]

Carl Wilhelm Gretschmar // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Carl / Wilhelm Gretschmar, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de Junho de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. Prestou juramento / perante o Juiz de Paz de Blumenau, em / 1.º de Junho de 1886. =

# [fl.39]

Guiseppe Rolla // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Guiseppe Rolla, / residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Ju- / nho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.39]

Henrique Probst // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henrique Probst, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Julho de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. Prestou juramento pe- / rante o Juiz de Paz de Blume- / nau, em / 9 de Junho de 1886.

## [fl.39v]

**Hermann Schaufert** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta Catharina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,</u>

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Hermann Schaufert, / residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pa- / lacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Julho de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Prestou juramento pe- / rante o Juiz de Paz de Blu- / menau, em 11 de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

### [<u>fl.39v</u>]

Philipp Doerck // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Philipp Doerck, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 / de Julho de 1886, 65º da Independencia e do Im- / perio. Prestou juramento perante / o Juiz de Paz de Blumenau, / em onze de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_

# [fl.39v]

Christian Beck // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Al- / lemão Christian Beck, resi- / dente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 6 de Julho de 1886, 65º da Independencia / e do Imperio. Prestou juramen- / to perante o Juiz de Paz de / Blumenau em 9 de Junho / de 1886.

### [fl.40]

Carl Jülon // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Carl Jülon, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 / de Julho de 1886, 65º da

Independencia e / do Imperio. Prestou juramento / perante o Juiz de Paz de Blu- / menau, em 9 de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_

## [fl.40]

Henrique Marquart // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Henrique Marquart, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pa- / lacio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Julho de 1886. = . / Prestou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 11 de / Junho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.40]

Bernardo Schizohans // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Alle- / mão Bernardo Schizohans, re- / sidente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas pela Constituição competem aos cidadãos que naturalisados. Pala- / cio, da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Julho de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. / Prestou juramento em 17 de / Julho de 1886. Francisco José da Rocha.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.40v]

Alberto Läuthäuser // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Albert Laü- / thäuser, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Julho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Pres- / tou juramento perante o Juiz de Paz de Blu- / menau em 1.º de Julho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.40v]

Christiano Dietrich // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito allemão Christiano Dietrich, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Julho de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. / Prestou juramento peran- / te o Juiz de Paz de Blumenau em 1.º de / Julho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.40v]

Hannes Schröeder // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hannes / Schröeder, residente nesta provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Julho de 1886, 65º da Independ<u>encia</u> e do Im- / perio. Prestou juramento peran- / te o Juiz / de Paz de Blumenau em 1.º de Julho de 1886.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.40v]

Carlos Guilherme Julio Brand // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Carlos Guilherme Julio / Brand, residente nesta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem que pela aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Julho / de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. // [fl.41] Fez promessa perante o Juiz de Paz / de Joinville, em 3 de Julho de / 1886.

# [fl.41]

Godofredo Guilherme Schweiter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Godofredo Guilherme Schweiter, residente nesta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Julho de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. Prestou Juramento / perante o Juiz de Paz de Jo- / inville, em 10 de Julho de / 1886.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.41</u>]

Luiz Frederico Carlos Aust // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Luiz Frederico Carlos Aust, residente nesta pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição pela competem cidadãos prerogativas que aos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de / Julho de 1886, 65º da Inde-/pendencia e do Imperio. Fez promessa perante o Juiz/ de Paz de Joinville, em 8 de / Julho de / 1886.

\_\_\_\_\_

### [fl.41]

**Godofredo Kaiser** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito // [fl.41v] allemão Godofredo Kaiser, / residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Julho de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. Fez / promessa perante o Juiz de / Paz de Joinville, em 8 de / Julho de / 1886.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.41v</u>]

Carlos Frederico Daniel Miclke // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Carlos Frederico Daniel Miclke, / residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em [corroída] de Julho de 1886, 65º da Independencia e / do Imperio. = Fez promessa / perante o Juiz de Paz de Jo- / inville, em 3 de Julho de 1886.

# [fl.41v]

Carlos Augusto Gruner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Carlos Augusto Gruner, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação,

reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de / Julho de 1886, 65º da Indepen- / dencia e do Imperio. Fez pro- / messa em 27 de Julho de 1886. / Francisco José da Rocha. =

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.42</u>]

**Gustavo Krieg** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Gustavo / Krieg, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 28 de Julho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. Pres- / tou juram<u>en</u>to perante o Juiz de Paz de Blume- / nau, em 10 de Julho de 1886.

\_\_\_\_\_

### [fl.42]

Fritz Miche // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Fritz / Miche, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pa- / Iacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Julho de 1886, 65º da Independencia / e do Imperio. Prestou juramento perante o / Juiz de Paz de Blumenau, em 10 de Ju- / Iho de 1886.

\_\_\_\_\_

#### [fl.42]

Henrique Miche // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henri- / que Miche, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Julho de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Prestou juramento perante / o Juiz de Paz de Blumenau, em 10 de / Julho de 1886.

Sabino Brincas // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito francez / Sabino Brincas, residente nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de julho de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Prestou juramento / em 31 de julho de 1886. —

## [fl.42v]

Joaquim da Silva Junior // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Joa- / quim da Silva Junior, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio.

# [fl.42v]

Eduardo José da Silva // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Eduardo José da Silva, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.42v]

José Gomes Funchal // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez / José Gomes Funchal, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela cidadãos aos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.42v]

Friedrich Donner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto, / 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento, perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

## [fl.43]

Heinrich Klug // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Heinrich Klug, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Prestou juram<u>en</u>to perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_\_\_

## [fl.43]

**Wilhelm Henschel** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Wilhelm Henschel, residente / nesta Pr<u>ovincia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de / 1886, 65º da Independencia e do Imperio. = Prestou juramento pe-/ rante o Juiz de Paz de Blumenau.

# [fl.43]

**Wilhelm Horney** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Wilhelm Horney, residente n'es- / ta Pr<u>ovinci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Pre- / sidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Pres- / tou juramento pe- / rante o Juiz de Paz / de Blumenau.

\_\_\_\_\_

#### [fl.43v]

Antonio Lansnaster // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Antonio Lansnaster, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presi- / dencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, 65º da In- / dependencia e do Imperio. = Prestou / juramento perante o Juiz de Paz de Blu- / menau.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.43v]

Christiano Spernan // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Christiano Spernan, residente n'esta / Pr<u>ovincia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto / de 1886, 65º da Independencia e do Im- / perio. = Prestou juram<u>en</u>to perante o / Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.43v</u>]

Carl Weege // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carl Weege, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau.

Friedrich Imme // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Friedrich Imme, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de / 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. Prestou juramento perante / o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.44</u>]

Friedrich Friese // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Friedrich Friese, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de / Agosto de 1886, 65º da Independencia / e do Imperio. Prestou juramento / perante o Juiz de Paz de Blu- / menau.

\_\_\_\_\_

### [fl.44]

Friedrich Müller // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Friedrich Müller, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da / Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

### [fl.44v]

Josef Dôrner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Josef Dôrner, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no

65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juram<u>en</u>to perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

Palacio da / Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, /

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.44v</u>]

Paul Weingmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Paul Weingmann, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição que pela competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. = Dada no Palacio da / Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto / de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. Prestou juramento peran- / te o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_

### [fl.44v]

Otto Cowalsky // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Otto Cowalsky, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da / Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de / Agosto de 1886, 65º da Indepen- / dencia e do Imperio. Pres- / tou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau.

#### [fl.45]

Carl Hordina // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carl Hordina, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de / Agosto de 1886, 65º da Indepen- / dencia e do Imperio. Prestou / juramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau –

### [fl.45]

**Ferdinand Hocklarth** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação

virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Ferdinand Hocklarth, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da / Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, / 65º da Independencia e do Im- / perio. — Prestou juramento perante / o Juiz de Paz de Blumenau

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.45]

Johann Schlüter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Johann Schlüter, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o / Juiz de Paz de Blumenau —

\_\_\_\_\_

### [fl.45v]

Hermann Heydorn // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Hermann Heydorn, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o / Juiz de Paz de Blumenau —

### [<u>fl.45v</u>]

João Horstert // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / João Horstert, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 14 de / Agosto de 1886,

65º da Indepen- / dencia e do Imperio. – Prestou / juram<u>en</u>to perante o Juiz de / Paz de Blumenau –

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.45v</u>]

**Wilhelm Ströh** // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Wilhelm / Ströh, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Prestou ju- / ramento perante o Juiz de Paz de Blumenau, / em 6 de'Agosto de 1886.

\_\_\_\_\_

### [fl.46]

Friedrich Stroy // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Friedrich / Stroy, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 1886, 65º da Independen- / cia e do Imperio. = Prestou juramento perante o / Juiz de Paz de Blumenau em 6 de'Agosto de / 1886.

### [fl.46]

Wilhelm Hrahn // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Wilhelm / Hrahn, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 1886, 65º da Independencia e / do Imperio. — Prestou juramento perante o Juiz / de Paz de Blumenau em 6 de'Agosto de 1886.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.46]

Carlos Mothbarth // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito allemão Carlos Mothbarth, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz de Paz de / Blumenau em 6 de'Agosto de 1886.

### [fl.46]

Hermann Hoppy // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hermann Hoppy, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. Prestou jura- / mento perante o Juiz de Paz de Blumenau, em 6 de'Agosto de 1886.

\_\_\_\_\_\_

# [<u>fl.46v</u>]

**Ricardo Hambsch** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé</u> da R<u>ocha</u> / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Ricardo Ham- / bsch, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 d'Agosto de 86, 65º da Independencia</u> e do / Imperio. Fez promessa perante o Juiz / de Paz de São Bento, em 31 de julho de 86.

## [<u>fl.46v</u>]

**Miguel Engel** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé</u> da R<u>ocha</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Miguel Engel, / residente nesta Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 de agosto de 86, 65º da Independencia e do / Imperio. Fez promessa perante o Juiz / de Paz de São Bento, em 7 de agosto de / 86. =

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.46v</u>]

Carlos Wagner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Wagner, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 19 de agosto de 86, 65º da Independencia e do / Imperio. = Fez promessa, perante o Juiz / de Paz de São Bento, em 31 de julho de / 1886. =

\_\_\_\_\_\_

### [<u>fl.46v</u>]

Oscar Schvarr // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Oscar Schvarr, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de Agosto de 1886, 65º da Independencia / e do Imperio. = Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Join- / [fl.47] ville, em 14 de Agosto de 1886. =

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.47</u>]

Christiano Frederico Maximiliano Richter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Christiano Frederico / Maximiliano Richter, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de Agosto de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Fez promessa, / perante o Juiz de Paz de Join- / ville, em 5 de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_

# [fl.47]

**Roberto Walter Gernhard** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Roberto Walter Gernhard, re- / sidente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação,

reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de Agosto de / 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Fez promessa perante o Juiz / de Paz de Joinville, em 30 de Ju- / nho de 1886. —

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.47</u>]

Carlos Gustavo Alfredo Tiede // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Carlos Gustavo Alfredo Tiede, residente nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de / Agosto de 1886, 65º da Independencia e do Im- / [fl.47v] perio. - Fez promessa perante / o Juiz de Paz de Joinville, em 5 de Junho de 1886. -

\_\_\_\_\_

### [fl.47v]

Guilherme Christtick Rogge // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Guilherme / Christtick [Rogge], residente nesta Pro-/ vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de / Agosto de 1886, 65º da Independencia e / do Imperio. Fez promessa pe- / rante o Juiz de Paz de Joinville, / em 5 de Junho de 1886.

\_\_\_\_\_

#### [fl.47v]

Guilherme Carlos Beyerstest // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Guilherme Carlos Beyerstest, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de Agosto / de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Fez promessa perante o Juiz / de Paz de Joinville em 12 de Junho de 1886.

Augusto Carlos Gehrardt // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Augusto Carlos Gehrardt, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 20 de Agosto de 1886, 65º / da Independencia e do Imperio. / Fez promessa perante o Juiz de Paz de / Joinville, em 7 de Agosto de 1886.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.48]

João Andersen // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João Andersen, residen- / te nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 26 de Agosto de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.48]

Frederico Alberto Bornschein // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Frederico Alberto / Bornschein, residente nesta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição aue pela competem aos cidadãos naturalisados. = Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de / 1886, 65º da Independencia e do / Imperio. = Prestou juramento pe-/ rante o Juiz de paz de Joinville.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.48]

**Georg Hindlmeyer** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Georg Hindlmeyer, / residente nesta Prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. = Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Pre- / stou juramento perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_

# [fl.48]

Emil Pachrig // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Emil Pachrig, re- / sidente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de 1886, 65º da In- / dependencia e do Imperio. = Prestou ju- / ramento perante o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_

### [fl.48v]

Carl Rothenburg // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carl Rothenburg, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau.

#### [fl.48v]

Augusto Richter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Augusto Richter, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. Pres- / tou juramento perante o Juiz de / Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_\_

### [<u>fl.48v</u>]

**Wilhelm Rischlieter** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia</u> de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Wilhelm Ris- / chlieter, / residente nesta Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro / de 1886, 65º da Independencia e do / Imperio = Prestou juramento pe- / rante o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.48v]

Wilhelm Reblin // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Wilhelm Re- / [fl.49] blin, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de Setembro de / 1886, 65º da Independencia e do / Imperio = Prestou juramento pe- / rante o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.49</u>]

Carl Wilhelm Johannes Zenker // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carl Wilhelm / Johannes Zenker, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9 de / Setembro de 1886, 65º da Indepen- / dencia e do Imperio = Prestou ju- / ramento perante o Juiz de Paz / de Blumenau.

·

## [fl.49]

Guilherme Drews // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Guilherme / Drews, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 9

de Setembro / de 1886, 65º da Independencia e / do Imperio = Prestou juramento / perante o Juiz de Paz de Blumenau.

\_\_\_\_\_

### [fl.49]

Carl Bachmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Carl Bachmann, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Setembro de 86, 65º da Independencia e do Imperio = Fez promessa perante o Juiz de Paz de Blume- / nau em 6 de setembro de 86.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.49v]

Carl Guenther // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carl Guenther, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de setembro / de 1886, 65º da Independencia e do Imperio = Fez pro- / messa perante o Juiz de Paz de Blumenau / em 6 de setembro de 86. =

### [fl.49v]

Adam Hechmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Adam / Hechmann, residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Setembro de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio = Prestou juramento peran- / te o Juiz de Paz de Blumenau / em [corroída] de 1886.

\_\_\_\_\_

#### [fl.49v]

**Friedrich Peter Von Ockel** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé</u> da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de

julho de 1871, o sub- / dito allemão Friedrich Peter Von Ockel, / residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Setembro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio / = Fez promessa perante o Juiz de Paz de Blume- / nau em 13 de setembro de 1886.

#### [fl.49v]

Carl Schneider // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o sub- / dito allemão Carl Schneider, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Setembro de 1886, 65º da / Independencia e do Imperio. = Fez promessa perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 13 de setembro de 1886.

\_\_\_\_\_\_

# [<u>fl.49v</u>]

José Francisco Carlos Heidenreock // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / [fl.50] lemão José Francisco Carlos Heidenreock, residente n'esta / provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 de Setembro de 1886, 65º / da Independencia e do Imperio.

·

# [fl.50]

José Hülse // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão José Hülse, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Setembro de 86, 65º da / Independencia e do Imperio. = Prestou jura- / mento perante a Camara Municipal do / [corroída] em......de 86. =

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.50</u>]

Arno Dietrich // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Arno Dietrich, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Outubro / de 86, 65º da Independencia e do Imperio. = Fez promessa / perante o Juiz de Paz do Alto Tijucas em 18 de / setembro de 86.

\_\_\_\_\_

#### [fl.50]

Baptista Giovani // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Baptista Giovani, re- / sidente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 2 de Outubro de 86, 65º da Independencia e do Imperio. = Prestou / juramento perante o Juiz de Paz do Alto Ti- / jucas em 18 de setembro de 86.

\_\_\_\_\_

## [fl.50]

Benjamim Pessato // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito austriaco Benjamim Pessato, [fl.50v] residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 / de Outubro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. = Pres- / tou juramento perante o Juiz de Paz do Alto Ti- / jucas em 18 de setembro de 86.

# [fl.50v]

Christiano Dorner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Christiano Dorner, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o,

auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Outubro de / 86, 65º da Independencia e do Imperio. = Fez promessa peran- / te o Juiz de Paz do Alto Tijucas em 18 de setembro de / 86.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.50v]

Guiseppe Trendti // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito austriaco Guiseppe Trendti, resi- / dente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Outubro de 86, 65º da Independencia e do Imperio. = Prestou ju- / ramento perante o Juiz de Paz do Alto Tiju- / cas em 18 de setembro de 86.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.50v]

Godofredo Dorner // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito allemão Godofredo Dorner, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. = Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Outubro / de 86, 65º da Independencia e do Imperio. = Prestou digo / fez promessa perante o Juiz de Paz do / Alto Tijucas em 18 de setembro de 86.

### [fl.50v]

Joaquim Rauert // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / [fl.51] allemão Joaquim Rauert, / residente n'esta provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem cidadãos prerogativas aos naturalisados. = Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 6 de Outubro de 1886, / 65º da Independencia e do / Imperio. = Fez promessa pe- / rante o Juiz de Paz de Jo- / inville em 9 de Setembro de / 1886.

Henning Hennings // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henning Hennings, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição prerogativas que competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 -Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.51</u>]

Guilherme Grosskrentz // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Guilherme / Grosskrentz, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheçoo, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 -Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

#### [fl.51]

**Nicolaus Jensen** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé da Rocha</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Ni- / colaus Jensen, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

### [<u>fl.51</u>]

Carl Hackbart // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carl / Hackbart, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

,<del>\_\_\_\_\_</del>

# [fl.51]

Max Hackbart // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Max / Hackbart, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

## [<u>fl.51v</u>]

Henrique Frederico Schmidt // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique Frederico Schmidt, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 -Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.51v]

**Theodoro Hackbart** // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Theo- / doro Hackbart, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas aue pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 -Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

· ·

### [fl.51v]

Johann Hennings // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Johann / Hennings, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.51v]

Hans Offe // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Hans Offe, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

### [fl.51v]

**Gustavo Seeber** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé da Rocha</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Gustavo Seeber, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia</u> e do Imperio.

•

### [fl.51v]

Johann Hockmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Johann Hockmann, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 - Outubro - 86, - 65º da Independencia e do Imperio.

[fl.51v] À margem esquerda: escrito com outro punho: Henrique Frederico Schmidt, Theodoro Hackbart, Johann Hennings e Hans Offe: Fizeram promessa, perante o Juiz de Paz de / Blumenau, em 6 de Outubro de 1886. // Gustavo Seeber e Johann Hockmann: Prestaram juramento, perante o Juiz / de Paz de Blumenau, em 6 de Outubro de 86.

Bernardino Esteves de Carvalho // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Portu- / gues Bernardino Esteves de Carvalho, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17de / Janeiro de 1887, 66º da Inde- / pendencia e do Imperio. =

### [fl.52]

Carlos Renaux // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Renaux, residente nesta / provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 de março - 87, 66º da Independencia e do / Imperio.

-

## [fl.52]

João Henning // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / João Henning, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 de março 87, 66º da Independencia e do Im- / perio.

### [fl.52]

Philippe Wilbich // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Philippe Wilbich, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 23 de março 87, 66º da Independencia e do Imperio.

### [fl.52]

Ludovico Brockmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Ludovico / Brockmann, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_

### [fl.52v]

**Eugen Schäfer** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé da Rocha</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Eugen / Schäfer, residente n'esta Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de junho - 87, 66º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.52v]

Vingens Kosmann // O D<u>outor</u> F<u>rancisco</u> J<u>osé</u> <u>da</u> R<u>ocha</u> / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Vingens / Kosmann, resid<u>ent</u>e n'esta Prov<u>incia</u> que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de junho - 87, 66º / da Independencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

## [fl.52v]

Theodoro Rudolpho // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Theodoro Ru- / dolpho, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de junho - 87, 66º / da Independencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

## [fl.52v]

João Heil // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João Heil, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de junho - 87, 66º da / Independencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

### [fl.52v]

Henrique Moritz // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique / Moritz, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de junho - 87, 66º da / Independencia e do Imperio.-

### [fl.52v]

Henrique Schauffler // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henrique Schauffler, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 5 de julho de 87, 66º da Independencia e do Imperio.-

# [fl.52v]

Arthur Hoefling // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Arthur Hoefling, residente / [fl.53] n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de Julho de 1887, / 66º da Independencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_\_

### [fl.53]

Antonio Dias Patricio // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito portuguez Antonio Dias Patricio, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Julho de 1887, 66º da Independencia e do / Imperio.-

\_\_\_\_

### [fl.53]

**Walentin Heil** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Walentin / Heil, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Agosto de 1887, / 66º da Independencia e do Imperio.</u>

\_\_\_\_\_\_

### [fl.53]

**Melchior Heil** // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Melchior / Heil, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Agosto de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.</u>

\_\_\_\_

### [fl.53]

**Carlos Grat** // O D<u>outo</u>r Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Carlos Grat, / residente n'esta Provincia que se habilitou e

requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Agosto de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.53</u>]

**Miguel Schäffer** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço // [fl.53v] saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Miguel / Schäffer, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Agosto de 1887, 66º da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.53v]

Carlos Guilherme // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito allemão Carlos Guilherme, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Agosto de 1887, 66º da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_

### [fl.53v]

Frederico Beck // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito prussiano Frederico / Beck, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Setembro de 1887, 66º da Inde- / pendencia e do Imperio.

### [fl.53v]

**Edoardo Roberto Sprotte** // O D<u>outo</u>r Fran<u>cis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação

virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito prussiano Edoardo Ro- / berto Sprotte, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Setembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.53v]

João Ribeiro da Silva Bastos // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito portuguez João Ribeiro da Silva Bastos, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Setembro / de 1887, 66º da Independencia e do Im- / perio.

### [fl.54]

Antonio Ferreira Corrêa // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito portuguez Antonio / Ferreira Corrêa, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 10 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.54]

Vicente Gamborgi // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italiano Vicente / Gamborgi, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 13 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

Gaspar Rodrigues Lima // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito portuguez Gaspar / Rodrigues Lima, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 13 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

### [fl.54]

**Miguel Conte** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Miguel / Conte, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de Setembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.54]

**Domenico Piazera** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Domenico / Piazera, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro de 1887, 66º // [fl.54v] da Independencia e do Imperio.

# [fl.54v]

Luiz Piazera // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Luiz / Piazera, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

### [fl.54v]

Jozué di Bernardo // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Jozué di / Bernardo, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.54v]

Jacob Heusi // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito suisso Jacob Heusi, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

### [fl.54v]

Carlos Serino Müller // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Se- / rino Müller, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.54v]

Luciano Lamotte // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito francez Luciano // [fl.55] Lamotte, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro / de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.55]

Manoel Antonio Fontes // O D<u>outor</u> Fran<u>cis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Ma- / noel Antonio Fontes, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 / de Setembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

### [fl.55]

Joaquim José Vieira Ramos // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Joaquim / José Vieira Ramos, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 / de Setembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.55]

Frederico Petruschke // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Frederico / Petruschke, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro / de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

# [<u>fl.55</u>]

José Debatin // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão José Debatin, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado,

para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.55v]

José Nuss // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão José Nuss, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

### [fl.55v]

Maximiliano Schveigert // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Maximi- / liano Schveigert, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de / Setembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.55v]

Constantino Barbi // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Constan- / tino Barbi, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro / de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.55v]

**Frederico Angelo** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Frederico / Angelo, residente n'esta Provincia que se

habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.55v]

Henrique Brüggmann // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Henrique Brüggmann, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro // [fl.56] de 1887, 66º da Independencia e do Imperio. / Prestou juramento em 30- setembro- 87.

-

### [fl.56]

Paulo Fernandes // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Paulo Fer- / nandes, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Setembro de 1887, / 66º da Independencia e do Imperio.

·

#### [<u>fl.56</u>]

Francisco Francioni // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faco / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que. achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Francisco / Francioni, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem cidadãos prerogativas que pela aos naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 27 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

João Baptista Pierre // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano João Baptista / Pierre, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Setembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

# [fl.56]

Antonio da Costa Lemos // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Antonio da Costa Lemos, resi- / dente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Setembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

-

# [fl.56]

Rodolfo Schlagenhaufer // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Rodolfo / Schlagenhaufer, residente n'esta Provincia // [fl.56v] que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Outubro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

#### [fl.56v]

**Dallago Balthazar** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Dallago / Balthazar, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Outubro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

#### [fl.56v]

Frederico Westarb // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Frederico / Westarb, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Outubro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.56v]

Julius Borck // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Julius Borck, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Outubro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.56v]

Guilherme Krüger // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Guilherme / Krüger, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Outubro / de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

-

### [fl.57]

João Curbani // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João Curbani, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio

da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de Outubro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.57]

Rodolpho Schmidt // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Rodolpho / Schmidt, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Outubro de / 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.57]

Antonio Enendörf // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Antonio / Enendörf, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Novembro de 1887, 66º / da Independencia e do Imperio.

# [fl.57]

João Bapta Noli // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano João Bapta / Noli, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Novembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

# [fl.57]

Mathias Moritz // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Mathias Moritz, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão

prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de No= / [fl.57v] vembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e

\_\_\_\_\_\_

# [fl.57v]

Antonio Maria de Souza // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Antonio / Maria de Souza, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 11 de / Novembro de 1887, 66º da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.57v]

Manoel Gonçalves da Nova // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito por- / tuguez Manoel Gonçalves da Nova, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Novembro / de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.57v]

João Florenciano // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano João Florenciano, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de Novembro de 1887, 66º da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

### [fl.57v]

José Antonio Mussi // O D<u>outor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia</u> de S<u>anta Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito José Mussi Antonio, na- / tural, residente n'esta Provincia que se</u>

habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Dezembro de 1887. / 66º da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

# [fl.58]

**George Mussi** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé</u> da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito George Mussi, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presiden- / cia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Dezembro de 1887, 66º da In- / dependencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

### [fl.58]

**Miguel Jordan** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito turco Miguel Jordan, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da / Provincia de Santa Catharina em 5 de Dezembro / de 1887, 66º da Independencia e / do Imperio.

## [fl.<u>58</u>]

**Mulkouf João Mtia** // O D<u>outor</u> Francisco José da Rocha / Presidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arina</u>. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito turco / Mulkouf João Mtia, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 5 de Dezembro de 1887, 66º da / Independencia e do Imperio.

#### [<u>fl.58</u>]

**Nicolau Tancredo** // O D<u>outor Francisco</u> J<u>osé da</u> R<u>ocha</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Nicolau Tancredo, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Dezembro de 87, 66º da / Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_

#### [fl.58v]

Bernardino Rodriguez de Almeida // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Bernardino / Rodrigues de Almeida, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 21 de Dezembro de 1887, / 66º da Independencia e do Impe- / rio.

\_\_\_\_\_

# [<u>fl.58v</u>]

João Alois Brüchner Curuja // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João / Alois Brüchner Curuja, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Janeiro de 1888, 67º da / Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.58v</u>]

Frederico Sell // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Frederico Sell, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 5 de Janeiro de / 1888, 67º da Independencia e do / Imperio.=

André Barbi // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano André / Barbi, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Março de / 1888, 67º da Independencia e do Im- / perio.=

## [<u>fl.59</u>]

Beduschi Amadio // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Be- / duschi Amadio, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição competem prerogativas que pela aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de / Março de 1888, 67º da Independencia e do / Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.59</u>]

Christiano Becher // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Christiano / Becher, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Março de 1888, / 67º da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

## [fl.59]

Jacob Day // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Jacob / Day, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Março de / 1888, 67º da Independencia e do Imperio.=

,<del>\_\_\_\_\_</del>

# [fl.59]

**Morelli Pietro** // O D<u>outor Francis</u>co José da Rocha / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Morel- / li Pietro, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Mar- / ço de 1888, 67º da Independencia e do / Imperio.=

# [fl.59v]

Francisco Antonio Guerra // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Francisco Antonio Guerra, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Mar- / ço de 1888, 67º da Independencia e do / Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.59v]

João Leonardo Harger // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão João Leonardo Harger, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas aue pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de / Abril de 88, 67º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.59v]

Alvaro Ernesto Ribeiro // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portugues Alvaro Ernesto / Ribeiro, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1.º de Maio de 88, 67º da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.59v]

Julio Richter // O Doutor Francisco José da Rocha / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Julio Richter, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Maio de 1888, 67º / da Independencia e do / Imperio.=

#### [fl.60]

**Domingos Ezequiel Ferreira** // O D<u>outor</u> Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Domin- / gos Ezequiel Ferreira, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Maio de / 1888, 67º da Independencia e do / Imperio.=

# [fl.60]

Padre João Baptista Steiner // O Doutor Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Padre João Baptista Steiner, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Ju- / nho de 1888, 67 da Independencia e do / Imperio.

# [fl.60]

Carlos Kraemer // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Carlos Kraemer, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado,

para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de Junho de / 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

## [fl.60]

Germano Link // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Germano / Link, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Julho de 1888, / 67 da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

### [fl.60]

Otto Jung // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Otto Jung, // [fl.60v] residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Julho de 1888, 67 da Independencia / e do Imperio.

#### [fl.60v]

João Sakusch Gostomsky // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Prussiano João Sakusch Gostomsky, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Julho de 1888, 67 da Independencia e / do Imperio.

### [fl.60v]

**Constante Waem** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Belga <Constante> Waem, residente / n'esta Provincia que se habilitou e

requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 / de Julho de 1888, 67 da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.60v]

João Jonk // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão João Jonk, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 26 de Julho de 1888, 67 da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.60v]

Paulo Heisernodel // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>incia</u> de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 26 de Julho de 1888, 67 da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.60v]

Bruno Frischer // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em // [fl.61] 31 de Julho de 88, 67° da Independencia e / do Imperio.=

#### [fl.61]

**Jacob Weber** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o

subdito alle- / mão Jacob Weber, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Agosto de 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

# [<u>fl.61</u>]

Henrique Knor // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Austriaco Henrique / Knor, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Agosto de 1888, 67 da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.61]

Henrique Alnis // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Henrique Alnis, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Agosto de 1888 — 67 da / Independencia e do Imperio. —

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.61</u>]

Guilherme Berner Junior // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Guilherme Berner J<u>uni</u>or, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Agosto de 1888, 67° da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

**Miguel Klein** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano Miguel Klein, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Agosto de 1888, 67° da Independencia e do Impe- / rio.

# [<u>fl.61v</u>]

Emilio Sust // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Emilio / Sust, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Agosto de 1888, 67° da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

# [fl.61v]

Carlos Kraemer // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Carlos Kraemer, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Agosto de 1888, 67° da Inde- / pendencia e do Imperio.

#### [fl.61v]

Frederico Francisco Köhler // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Frederico / Francisco Köhler, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Agosto de / 1888, 67° da Independencia e do Impe- / rio.

# [fl.61v]

Amadio Belmat // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito sueco Amadio Belmat, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Agosto de 1888, 67° / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_\_

#### [fl.62]

Germano Hille // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Germano Hille, re- / sidente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Agosto de 1888, 67° da In- / dependencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

# [fl.62]

Paulo Ischorper // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Paulo Ischorper, re- / sidente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 31 de Agosto de 1888, 67° da Indepen- / dencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

### [fl.62]

Henrique Berkenbrock // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão Henrique Ber- / kenbrock, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros

naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 3 de Setembro de 1888, 67° da / Independencia e do Imperio.-

\_\_\_\_\_

# [fl.62]

José Pinho de Castro // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano José Pinho de Castro, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 12 de Setembro de 1888, / 67° da Independencia e do Imperio.

### [fl.62]

Henrique Monteiro de Abreu // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Henrique / Monteiro de Abreu, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 15 de Setembro de 88, / 67° da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [fl.62v]

Valerani Paschoal // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Valerani Paschoal, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 15 de Setembro de 88, / 67° da Independencia / e do Imperio. —

# [fl.62v]

Hermann Krelling // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Hermann Krelling, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado,

para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 15 de <u>Setem</u>bro de 88, 67° da / Independencia e do Imperio. —

\_\_\_\_\_\_\_

### [fl.62v]

Fernando Wagner // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco Fernando Wagner, residente n'esta / Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 15 de Setembro de 88, 67° da Independencia e / do Imperio. —

\_\_\_\_\_

#### [fl.62v]

**Gustavo Henrique Meyer** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Gustavo Henrique Meyer, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 15 de Setembro de / 88, 67° da Independencia e do Imperio. —

#### [fl.62v]

Jeronymo Noceti // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano / Jeronymo Noceti, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Setembro de 1888, 67° da / Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

### [fl.62v]

**Luiz Geloza** // A<u>ugusto</u> F<u>austo</u> de S<u>ouza</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito ita- / liano Luiz Geloza, residente n'esta Prov<u>inci</u>a / que se habilitou e

requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de Setembro de 88, 67° da Independencia e do Imperio. —

\_\_\_\_\_

## [fl.63]

Francisco Pereira Novaes Bastos // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portu- / guez Francisco Pereira Novaes <Bastos>, residente nes- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 88, = / 67° da Independencia e do Imperio. =

\_\_\_\_\_

### [fl.63]

Frederico Schmidt // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Frederico Schmidt, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 88, - 67° da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.63]

Henrique Alteruthemeir // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henrique Alteruthemeir, residente n'es- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 88, - 67° da / Independencia e do Imperio.

#### [fl.63]

João Alteruthemeir // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-

se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão João Alteruthemeir, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 88, - 67° da / Independencia e do Imperio. —

#### [fl.63]

Miguel Vogelsanger // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Miguel Vogelsanger, residente nes- / ta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e Constituição prerogativas que pela competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Setembro de 88, - 67° / da Independencia e do Imperio. =

### [fl.63]

Ernesto Danker // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Ernesto Danker, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de Setembro de 88, - 67° da / Independencia e do Imperio. —

#### [fl.63v]

Jorge Voelp // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Jorge Voelp, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Setembro de 1888, - 67° da Independencia e do Imperio.

Eugenio Schmidt // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito russo Eugenio Schmidt, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Outubro de 1888, 67° da Indepen- / dencia e do Imperio.

# [<u>fl.63v</u>]

Jean G. Awad // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito egypcio Jean G. Awad, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 17 de Outubro / de 1888, 67° da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.63v]

João Baptista Targhetta // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italiano João Baptista Targ- / hetta, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Outubro de 1888, 67° da Independencia e do Imperio.

#### [fl.63v]

Julio Mainoldi // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito Italiano Julio Mainoldi, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Outubro de 1888, 67° / da Independencia e do Imperio.

# [fl.63v]

Theodoro Zonde // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito ita- / liano Theodoro Zonde, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Outubro / de 1888, 67° da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

#### [fl.64]

Ghisi Remualdo // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o sudito italiano Ghisi Remualdo, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de / Outubro de 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.64]

**Dondolini Evaristo** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito / italiano Dondolini Evaristo, re- / sidente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de / Outubro de 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.64</u>]

**Silvio Zanetta** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano Silvio Zanetta, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia

da Provincia de Santa Catharina em 18 de / <u>Outu</u>bro de 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

#### [fl.64]

**Miguel Furgheti** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano Miguel Furgheti, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 18 de Outubro de 1888, 67 da Independencia e / do Imperio.

### [fl.64]

Bez Luca Batti // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano Bez Luca Batti, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 18 de Outubro de 1888, 67 da / Independencia e do Imperio.

# [fl.64v]

Francisco Zabot // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito italiano Francisco Zabot, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 18 de Outubro de 1888, 67 da Independencia e do / Imperio.

# [fl.64v]

**Placido Maffei** // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italiano Placido Maffei, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado,

para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 18 de Outubro de 1888, 67 da Independencia e / do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.64v]

Ceccon Luiz // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italiano Francisco digo / Ceccon Luiz residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 18 de Outubro de 1888, 67° da Independencia e / do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.64v]

Berti Francisco // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito / italiano Berti Francisco, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 18 de Outubro de 1888, 67 da Independencia e do Im- / perio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.64v]

**Nicoláo Bevilaqua** // Augusto Fausto de S<u>ouza</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italia- / no Nicoláo Bevilaqua, residente nesta / Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 25 = <u>Outu</u>bro = 88, 67.º da Independencia e / do Imperio.

### [fl.64v]

**Francisco de Oliveira e Souza** // A<u>ugusto</u> F<u>austo</u> de S<u>ouza</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez Fran<u>cis</u>co de Oliv<u>eir</u>a e Souza, resid<u>ent</u>e n'esta

Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 29 - Outubro - 88, 67.° / da Independencia e do Imperio.

# [fl.65]

Joaquim José da Silva // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito por- / tuguez Joaquim José da Silva, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 19 – Novem- / bro de 1888, 67.º / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.65]

Eufemio Luchi // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o / subdito italiano Eufemio Luchi, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 20 de Novembro / de 1888, 67 da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [<u>fl.65</u>]

Pavan José // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, / o subdito italiano Pavan José, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 20 de Novembro / de 1888, 67.º da Independencia e do / Imperio.

#### [fl.65]

**Paulo Prodocini** // A<u>ugusto</u> F<u>austo</u> de S<u>ouza</u> / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se

comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano Paulo Prodocini, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 25 de Jan<u>eir</u>o de 89, 67.° / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.65]

Hermann Zahar // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Hermann Zahar, rezidente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 29 - Janeiro - 89, 68.º da Independencia e do Imperio =

### [<u>fl.65v</u>]

José Galnino Apollinario // Augusto Fausto de Souza / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Fevereiro de 1889 / da Independencia e do Imperio, 68.º da Independencia e do Imper- / rio

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.65v]

**Pedro Nnayde** // José Ferreira de Mello / Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito turco, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 29 de Fevereiro de 1889, 68.º da Independencia e do Impe- / rio =

\_\_\_\_

Theodoro Werner // Doutor José Ferreira de Mello / Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão Theodoro Werner, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 28 de Fevereiro de 1889, [68.°] / da Independencia e do Imperio.

# [<u>fl.65v</u>]

Padre Frederico Hermann Ricardo Dre- / voitz // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Padre Frederico Hermann Ricardo Drevoitz, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de / Março de 1889, 68.º da Inde- / pendencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.66]

**Pedro Rodolpho** // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.66]

Carlos <Augusto> Sommer // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carlos <Augusto> Sommer, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.

#### [fl.66]

Carlos Schmidt // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carlos Schmidt, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.66]

Oscar Renaux // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Oscar Renaux, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de Maio de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.66]

João Sühlsen // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João / Sühlsen, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Junho de // [fl.66v] [sic] 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.66v]

Luiz Sandri // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco / Luiz Sandri, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da

Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Junho / de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

# [fl.66v]

Ernesto Eckardt // O Conego Joaquim Eloy de Medeiros / Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Ernesto Eckardt, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Junho / de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.66v]

Hermann Augusto Fritz // O Doutor Abdon Baptista 1.º Pre- / sidente da Prov<u>incia</u> de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Hermann Augusto Fritz, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Julho / de 1889, 68.º da Independencia / e do Imperio.

# [fl.66v]

Olaf Vilhelm Hygom // O Doutor Abdon Baptista / 1.° Presidente da Prov<u>inci</u>a de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito dinamarques / Olaf Vilhelm Hygom, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 3 de Julho de 1889, 68.º da In- / dependencia e do Imperio.

# [fl.67]

Carlos Boettger // O Doutor Abdon Baptista / 1.º Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carlos Boettger, residente n'esta Prov<u>inci</u>a que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado,

para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Julho de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.67]

João Hillmann // O Doutor Abdon Baptista / 1.° Presidente da Prov<u>inci</u>a de S<u>anta</u> Cath<u>arin</u>a. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco / João Hillmann, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em [corroída] [de] [Ju]lho de / 1889, 68.° da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.67]

Henriques Brandes // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Henriques Brandes, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Julho de 18[8]9, 68.º da Independencia / e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.67]

Carlos Vogelbacher // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Carlos Vogelbacher, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Julho de 18[8]9, 68.º da Independencia / e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

### [fl.67v]

**Nicoláo Casuly** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito ita- / liano Nicoláo Casuly, residente / nesta Provincia que se

habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em / 17 de Agosto de 1889, 68.º da In- / dependencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

# [fl.67v]

Adolpho Schmith // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão Adolpho Schmith, re- / sidente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Agosto / de 1889, 68.º da Independencia e / do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.67v]

Jacob Juckert // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão / Jacob Juckert, re- / sidente nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 22 de Agosto de / 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

## [fl.67v]

Augusto Westphal // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão Augus- / to Westphal, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada / no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 26 de Agosto de 1889, 68.º / da Independencia e do Imperio.=

#### [fl.68]

Vicente Casuly // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Itali- / ano Vicente Casuly, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Setembro de 1889, 68.º da Independen- / cia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.68]

Augusto Keuster // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão / Augusto Keuster, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e pela Constituição competem prerogativas que aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Setembro de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.

### [fl.68]

Manoel Hyppolito Bento // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Fran- / cez Manoel Hyppolito Bento, re- / sidente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e que pela Constituição competem aos cidadãos prerogativas naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 9 de Setembro de 1889, 68.º da Indepen-/dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.68]

João Benecio da Silva // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Argentino João / Benecio da Silva, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.=

João Frederico Martin Foesten // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão João Frederico / Martin Foesten, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // [fl.68v] Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º / da Independencia e do Imperio.=

# [fl.68v]

José Gracher // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão José Gracher, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º da Inde- / pendencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

# [fl.68v]

João Baptista Zunino // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano João Ba- / ptista Zunino, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º da Independencia e do Impe- / rio.=

# [fl.68v]

Aristides Adriano // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Aristides / Adriano, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Da- / da no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º / da Independencia e do Imperio.=

#### [fl.68v]

Egidio Taranto // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Egidio / Taranto, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Da- / da no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.68v]

Frederico Derner // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano // [fl.69], residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.69]

Luiz Prá // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano Luiz / Prá, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Da- / da no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 12 de / Setembro de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.=

·

### [fl.69]

**Miguel Koch** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, resi- / dente nesta Provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no / Palacio da Presidencia da

Provincia de Santa Catharina em 12 de Setembro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.69]

Celeste Christofolini // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, resi- / dente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Pa- / lacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 14 de Setembro de 1889, 68.º da / Indepen- / dencia e do Imperio.=

### [fl.69]

Francisco Boratti // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 1[4] de Setembro de 1889, 68.º da Independencia e / do Imperio.=

\_\_\_\_\_

# [fl.69]

Faustino Floriani // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço // [fl.69v] saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 14 de Setembro / de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.=

# [fl.69v]

Mansueto Casata // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que

possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 14 de / <u>Setem</u>bro / de 1889, 68.º da Independencia e do Impe- / rio.=

\_\_\_\_\_\_

# [fl.69v]

João Felippe Scheidt // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 18 de Setembro de 1889, 68 da Indepen- / dencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.69v]

Theodoro Brüning // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço / saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 18 de Setembro de 1889, 68 da / Independencia e do Imperio.=

#### [fl.69v]

Bruno Oestreich // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro de / 1889, 68 da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

### [fl.69v]

**Carlos Zilse** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- // [fl.70] mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para

se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro de / 1889, 68 / da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.70]

Carlos Glatz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para selhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Pala- / cio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro de / 1889, 68 / da Independencia e do / Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.70]

**Guilherme Denn** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro / de 1889, 68 / da Independencia e / do Imperio.

## [fl.70]

Aleixo Freiner // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, digo austriaco residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 / de Setembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

#### [fl.70]

Hermano Hadlich // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Setembro / de 1889, 68 da Independencia / e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [fl.70v]

João Cypriano // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de / Setembro de 1889, 68 da Independencia e / do Imperio.

#### [<u>fl.70v</u>]

Luis Cypriano // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de / Setembro de 1889, 68 da Independencia e / do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.70v]

Roberto Christiano Schütz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 20 de / Setembro de 1889, 68 da Independencia / e do Imperio.

**Victor Sanseverino** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano, residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 24 de Setembro de / 1889, 68.º da Independencia e do / Imperio.

## [<u>fl.70v</u>]

Jacintho Debrida // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito ita- / liano, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // [fl.71] Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de Setembro de 1889, 68 / da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.71]

Salvador Giovanni // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de Setembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

# [fl.71]

**Damiani Giovanni** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano, residente nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 de / Setembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

#### [fl.71]

Luca Bez // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 / de Setembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

,<del>\_\_\_\_\_</del>

#### [fl.71]

**De Bona Giovanni Porton** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano, residente nesta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 // [fl.71v] de Setembro de 1889, 68 da Inde- / pendencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.71v]

**Damiani Luigi** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / italiano, residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 25 / de Setembro de 1889, 68 da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.71v]

**Fernando Konig** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito prussiano, residente / nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da

Provincia de Santa Catharina em / 30 de <u>Setem</u>bro de 1889, 68 da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [<u>fl.71v</u>]

**Fernando Hagemann** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito alle- / mão, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Setembro de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.71v]

João Schröder // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Setembro de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_

# [fl.72]

Augusto Schramm // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Al- / lemão, residente nesta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passar Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Setembro de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.

# [fl.72]

Robero Simon // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que

possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 / de <u>Setem</u>bro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

### [fl.72]

Paulo Schnolz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Al- / lemão, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Setembro de 1889, 68.º da Independen- / cia e do Imperio.

\_\_\_\_

## [fl.72]

Guilherme Gustavo Wanderlidz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Alle- / mão, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de / Setembro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.72v]

Adão Schütz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito Allemão, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia / da Provincia de Santa Catharina em 30 de Setembro / de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

### [fl.72v]

**Germano Bilchr** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu

para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia / da Provincia de Santa Catharina em 30 de / <u>Setem</u>bro de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [fl.72v]

Gustavo Raschke // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia / da Provincia de Santa Catharina em 30 de Se- / tembro de 1889, 68.º da In- / dependencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.72v]

Niels Pedro Ott // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / Allemão, residente n'esta / Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia / da Provincia de Santa Catharina em 30 / de Setembro de 1889, 68.º da / Independencia e do Im- / perio.

## [<u>fl.73</u>]

Henrique Stamm // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito suisso, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 30 de Setembro de / 1889, 68.º da Independencia / e do Imperio.

#### [fl.73]

**Emilio Schmidt** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que,

achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, resi- / dente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 / de Outubro de 1889, 68.º da Indepeden- / cia e do Imperio.=

### [fl.73]

Oscar Ernesto Wilke // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de / Outubro de 1889, 68.º da Independencia / e do Imperio.=

### [fl.73]

**Ricardo Comelli** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito italiano, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 7 de / Outubro de 1889, 68.º da Independencia / e do Imperio.=

#### [fl.73]

Nicoláo Schmider // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente n'esta Provin- / cia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de / Setembro de 1889, 68.º da Inde- // [fl.73v] pendencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

João Schmider // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de / Setembro de 1889, 68.º da Independencia e / do Imperio.=

## [<u>fl.73v</u>]

Rudolpho Kohn // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 29 de / Setembro de 1889, 68.º da Indepeden- / cia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

# [fl.73v]

Antonio Weiss // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, [o subdito] allemão, residente n'esta Pro- / vincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Outubro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

# [fl.73v]

Arnaldo Knipp // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Outubro de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.=

## [fl.73v]

Jorge Nistter // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Outubro de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.=

#### [fl.74]

Carlos Mosemoenn // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Outubro / de 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

#### [fl.74]

Victor Schulz // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 8 de Outubro / de 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

## [fl.74]

Carlos Montibbelli // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da

Provincia de Santa Catharina em 28 de / <u>Setem</u>bro de 1889, 68.º da Independencia e do / Imperio.=

## [fl.74]

Benjamim Perato // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito austriaco, residen- / te n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 28 de / Setembro de 1889, 68.º da Independencia e do / Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

## [fl.74]

Guilherme Wiethorn // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 19 de Outubro de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.=

## [fl.74v]

Quintino Caetano Pereira // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito portuguez, / residente n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 31 de Outubro de 1889, 68.º da Indepen- / dencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

# [fl.74v]

**Augusto Mech** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te nesta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que

possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de <u>Novembro</u> / de 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

## [fl.74v]

Antonio Schmöller // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Novem- / bro de 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.74v</u>]

Bernardo Hawemoth // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em [corroída] de Novembro / de 1889, 68.º da Independencia e do Im- / perio.=

## [fl.74v]

Bernardo Effting // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente / n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Novembro de / 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.74v</u>]

**Heinrich Hellmann Junior** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço sa- // [fl.75] ber aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residente n'esta / provincia que

se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 de Novembro de 1889, / 68.º da Independencia e do Imperio.=

\_\_\_\_\_

## [fl.75]

Hermann Heidemann // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, residen- / te n'esta provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina em 2 / de Novembro de 1889, 68.º da Independencia e / do Imperio.=

\_\_\_\_\_\_

## [fl.75]

**Wilhelm Stüpp** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / em 2 de Novembro de 1889, 68.º da / Independencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.75</u>]

Jacob Rech // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achandose comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente n'esta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina / 2 de Novembro de 1889, 68.º da In- / dependencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.75</u>]

**Antonio Effting** // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de

1871, o subdito al- / lemão, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Novembro de 1889, 68 / da Independencia e do Imperio.

## [fl.75v]

Johannes Berkenbrock // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Novembro de 1889, 68 da Indepen- / dencia e do Imperio.

-

## [fl.75v]

Bernardo Warmling // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Novembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.75v</u>]

Johann Rodins // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina 2 de Novembro de 1889, 68 da In- / dependencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

Heinrich Hellmann // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito al- / lemão, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 2 de Novembro de 1889, 68 / da Independencia e do Imperio.

## [fl.75v]

Conrado Georg Nagels // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito allemão, / residente nesta Provincia que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 5 de Novembro de 1889, 68 / da Indepen- // [fl.76] dencia e do Imperio.

\_\_\_\_\_

# [fl.76]

Floriano Sandborg // Luis Alves Leite de Oliveira Bello // Presidente da Provincia de Santa Catharina. // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito dina- / marquez, residente nesta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 5 de Novembro de 1889, 68 / da Independencia e do Imperio.

#### [fl.76]

**Emilio Gans** // O 2.° Tenente Lauro Severiano Mül- / Ier, Bacharel em Mathematicas e Sciencias Phisicas e Governador do Estado / Federal de Santa Catharina, resolve / na conformidade do Decreto n.º13 A / de [2]6 de Novembro do corrente anno / naturalisar o subdito russo Emilio / Gans residente n'esta Estado para / que possa gosar de todos os direitos ga- / rantidos aos cidadãos brazileiros pela / Republica Federativa dos Estados / Unidos do Brazil. = Palacio do / Governo do Estado Federal de Santa / Catharina, em 14 de Desembro de / 1889 e primeiro da Republica. = / (Assignado) Lauro Severiano Müller.

Frederico Augusto Schlegel // Manoel Pinto de Lemos // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Frederico Augusto Schlegel, residente n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 20 de Fevereiro de 8[?]3.

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.76v]

Carlos Roberto Kennebergo // Manoel Pinto de Lemos // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Carlos Roberto Kennebergo, residente / n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhepassár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 20 de Fevereiro [1]893

\_\_\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.76v</u>]

Augusto Frederico Klüner // Manoel Pinto de Lemos // Faço saber / aos que esta Carta de Naturalisação virem que, achando-se comprehendido nas disposições do Decreto n.1950, de 12 de julho de 1871, o subdito / allemão Augusto Frederico Klüner, residente / n'esta Provincia / que se habilitou e requereu para se-lhe-passár Carta de Naturalisação, reconheço-o, auctorisando pelo artigo 14 da Lei n.3140, de 10 de outubro de 1882, cidadão brazileiro naturalisado, para que possa gosar do todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados. Palacio / da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 20 de Fevereiro [ilegível]

\_\_\_\_

#### [<u>fl.76v</u>]

João Belloc Puyol // O Coronel Gustavo Richard, Vice-Go- / vernador do Estado de Santa Catha- / rina, resolve, / na conformidade do De- / creto n.º13-A.- de 26 de Novembro de / 1889, naturalisar o subdito hespanhol / João Belloc Puyol, residente n'este Es- / tado para que possa gozar de todos os / direitos garantidos aos cidadãos brazi- / leiros pela Republica dos Estados Uni- / dos do Brazil. = Palacio do Gover- / no do Estado de Santa Catharina, [corroída] de Agosto de 1891, 3.º da Republica. / = (Lugar do Selo) / Gustavo Richard .=

### [fl.76v]

**Savas Nicoláo Savay** // Lauro Severiano Müller, Gover- / nador do Estado / de Santa Catha- / rina. // Na conformidade do Decreto n.º / 13 A de 26 de Novembro de 1889, concede / naturalisação ao subdito Grego Savas // [fl.77] Nicoláo Savay, residente n'este Esta- / do para que possa gozar de todos os / direitos garantidos

Palacio do Governo / do Estado de Santa Catharina, 19 de / Dezembro de 1891, 3.° da Republica. // = (Lugar do Selo) Lauro Severiano Müller.

aos cidadãos bra- / zileiros pela Republica dos Estados Uni- / dos do Brazil. =

\_\_\_\_\_\_

# [fl.77]

José Azise // O Tenente Manoel Joaquim Machado / Governador do Estado de Santa / Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º / 13 A de 26 de Novembro de 1889, concede / naturalisação ao subdito Arabe José / Azise, residente n'este Estado, para / que possa gozar de todos os direitos ga- / rantidos aos cidadãos brazileiros, pela / Republica dos Estados Unidos do Bra- / zil. Palacio do Governo do Estado / de Santa Catharina, 7 de Abril de 1892, 4.º da Republica. (Lugar do Selo) Tenente / Manoel Joaquim Machado.

\_\_\_\_\_

## [<u>fl.77</u>]

**Speridion C. Kyriazis** // O Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim Ma- / chado, Governador do Estado de Santa / Catharina. // Na conformidade do Decreto // [fl.77v] n.° 13 A de 26 de Novembro de 1889, con- / cede naturalisação ao subdito Grego Speridion C. Kyriazis, residente n'este / Estado, para que possa gozar de todos os / direitos garantidos aos cidadãos brazilei- / ros, pela Republica dos Estados Unidos / do Brazil. = Palacio do Governo do / Estado de Santa Catharina, 9 de Abril / de 1892, <4.° da Republica>. = Manoel Joaquim Ma- / chado.

\_\_\_\_\_

# [fl.77v]

Constantino Garofalis // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa / Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, concede natura-/ lisação ao subdito grego Constantino Ge- / rofalis para que possa gozar de todos os / direitos garantidos aos cidadãos brazilei-/ ros pela Republica dos Estados Unidos / do Brazil. = Palacio do Governo do / Estado de Santa Catharina, 9 de Abril / de 1892, 4.º da Republica. = / Manoel Joaquim Machado.

\_\_\_\_

### [<u>fl.77v</u>]

**Nicoláo Sansewerino** // O Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa / Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, concede na- / turalisação ao subdito italiano Nicoláo Sansewerino para que pos- / sa gozar de todos os direitos garantidos // [fl.78] aos cidadãos brazileiros pela Republi- / ca dos Estados Unidos do Brazil. = / Palacio do Governo do / Estado de Santa Catharina, 22 de Abril de 1892, 4.º da / Republica. - / Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim / Machado.

\_\_\_\_\_

## [fl.78]

**Antonio Piere** // O Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim Macha- / do, Governador do Estado de Santa / Catharina. // Na conformidade do Decr<u>eto</u> n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, concede na- / turalisação ao subdito italiano An- / tonio Piere para que possa gozar de / todos os direitos garantidos aos cida- / dãos brazileiros pela Republica

Catharina, 22 de Abril de 1892, 4.° da / Republica. - / Ten $\underline{\text{ent}}$ e Manoel Joaquim Machado.

dos / Estados Unidos do Brazil. - / Palacio / do Governo do Estado de Santa

\_\_\_\_\_

## [fl.78]

**Gabriel Valenti** // O Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformid<u>ad</u>e do Decr<u>eto</u> n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, concede / naturalisação ao subdito italiano / Gabriel Valenti para que possa / gozar de todos os direitos garantidos / aos cidadãos brazileiros pela Re- / publica dos Estados Unidos do Bra- / zil. - Palacio / do Governo do Estado de Santa Catharina, 22 de Abril de 1892, / 4.º da / Republica. = / Ten<u>ent</u>e Manoel / Joaquim Machado.

## [fl.78v]

Antonio Bertoncini // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao / subdito italiano Antonio Bertonci- / ni para que possa gozar de todos os direi- / tos garantidos aos cidadãos brazileiros pela / Republica dos Estados Unidos do / Brazil. - Palacio / do Governo do Estado de Santa Catharina, 7 de Maio de 1892, 4.º / da Republica.

\_\_\_\_

# [fl.78v]

Victor Leschia // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 / de Novembro de 1889, concede naturalisa- / ção ao subdito italiano Victor Leschia / para que possa gozar de todos os direitos / garantidos aos cidadãos brazileiros pela / Republica dos Estados Unidos do Bra- / zil. - Palacio / do Governo do Estado de Santa Catharina, 7 de Maio de 1892, 4.º da Re- / publica.

#### [fl.78v]

**Antonio Athanasio** // O Ten<u>ent</u>e Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A / de 26 de Novembro de 1889, concede / naturalisação ao subdito grego An- / tonio Athanasio para que possa / gozar de todos os direitos garantidos / aos cidadãos brazileiros pela Repu- / blica dos Estados Unidos do Brasil. - // [fl.79] Palacio do Gov<u>ern</u>o do Estado de S<u>an</u>ta Ca- / tharina, 16 de Maio de 1892, 4.º da / Republica. (Lugar do Selo) Tenente Manoel / Joaquim Machado.

# [fl.79]

Angelo Conte // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao sub- / dito italiano Angelo Conte para que possa / gozar de todos os direitos garantidos aos cidadãos / brazileiros pela Republica dos Estados Uni- / dos do Brazil. = Palacio do Governo do Estado / de Santa Catharina, 18 de Maio de 1892, / 4.º da Republica. Tenente Manoel Joaquim / Machado.

\_\_\_\_\_

# [fl.79]

Oreste Cerocchi // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao / subdito italiano Oreste Cerocchi para que possa / gozar de todos os direitos garantidos aos cida- / dãos brazileiros pela Republica dos Estados / Unidos do Brazil. = Palacio do Governo do Es- / tado de Santa Catharina, 18 de Maio de / 1892, 4.º da Republica. Tenente Manoel / Joaquim Machado.

\_\_\_\_\_\_

## [fl.79v]

Constantino Casseropulus // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao sub- / dito Turco Constantino Casseropulus para / que possa gozar de todos os direitos garantidos / aos cidadãos brazileiros pela Republica dos / Estados Unidos do Brazil. = Palacio do Gover- / no do Estado de Santa Catharina, 18 de / Maio de 1892, 4.º da Republica. = Tenente / Manoel Joaquim Machado.

\_\_\_\_\_

## [fl.79v]

**Manoel Pappadopulos** // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao sub- / dito Turco Manoel Pappadopulos para que pos- / sa gozar de todos os direitos garantidos aos cidadãos / brazileiros pela Republica dos Estados Unidos / do Brazil. = Palacio do Governo do Estado / de Santa Catharina, 18 de / Maio de 1892. = / Tenente Manoel Joaquim Machado.

## [fl.79v]

João Kyriacos // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de Novem- / bro de 1889, concede naturalisação ao subdito Grego / João Kyriacos para que possa gozar de todos os / direitos garantidos aos cidadãos Brazileiros pela / Republica dos Estados Unidos do Brazil. = // [fl.80] Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, 23 / de Maio de 1892, 4.º da Republica = Tenente Manoel / Joaquim Machado.

#### [fl.80]

Panays Bassilio // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação ao subdito / Grego Panays Bassilio para que possa gozar de to- / dos os direitos garantidos aos cidadãos brazileiros / pela Republica dos Estados Unidos do Brazil. = / Palacio do Governo do Estado de Santa Ca- / tharina, 23 de Maio de 1892, = Tenente Ma- / noel Joaquim Machado.

#### [fl.80]

Panlelis Vúrros // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de No- / vembro de 1889, concede naturalisação ao subdito Gre- / go Panlelis Vúrros para que possa gozar de todos / os direitos garantidos aos cidadãos brazileiros pela / Republica dos Estados Unidos do Brazil. = Pala- / cio do Governo do Estado de Santa Catharina, / 23 de Maio de 1892, = Tenente Manoel Joaquim / Machado.

\_\_\_\_\_

#### [fl.80]

**Philipp Voigtel** // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturalisação [fl.80v] ao subdito allemão Philipp Voigtel / para que possa gozar de todos os direitos / garantidos aos Cidadãos brazileiros pe- / la Republica dos Estados Unidos do / Brazil. - Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina. / 10 de Junho de 1892. =

\_\_\_\_\_

#### [fl.80v]

Paulo Schumann // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 / de Novembro de 1889, concede naturali- / sação ao subdito allemão Paulo Schu- / mann para que possa gozar de todos os / direitos garantidos aos Cidadãos Brazi- / leiros pela Republica dos Estados Uni- / dos do Brazil. - Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina. 15 de Junho / de 1892. =

# [fl.80v]

Frederico Antonio Silva // O Tenente Manoel Joaquim Machado, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 de / Novembro de 1889, concede naturali- / sação ao subdito italiano Frederico / Antonio Silva para que possa gozar / de todos os direitos garantidos aos Ci- / dadãos Brazileiros pela Republi- / ca dos Estados Unidos do Brazil. - / Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina. 17 de Junho de 1892. =

#### [fl.81]

Carlos Blessick // O Cidadão Christovão Nunes Pires, / Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto n.º 13 A / de 26 de Novembro de 1889, concede natu- / ralisação ao subdito austriaco Carlos / Blessick para que possa gozar de todos / os direitos garantidos aos Cidadãos Bra- / zileiros pela Republica dos Estados / Unidos do Brasil. - Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, 24 de Ou- / tubro de 1893, 5 da Republica. =

#### [<u>fl.81</u>]

**Klemschnii Onaleckü** // O Coronel Manoel Joaquim Ma- / chado // Governador do Estado de Santa Catharina. // Na conformidade do Decreto / n.º 13 A / de 26 de Novembro de 1889, com- / cede naturalisação ao subdito russo / Klemschnii

brazileiros pela Republica / dos Estados Unidos do Brasil. // Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, 2 de Março de 1894, 6.º da / Republica. = Manoel Joaquim Ma- / chado.

Onaleckü para que pos- / sa gozar de todos os direitos garantidos / aos cidadãos

## [fl.81v]

Republica dos Estados Unidos do Brazil.= // O Mi- / nistro de Estado da Justiça e Negocios Interiores / em nome do Vice-Presidente da Republica, re- / solve, em conformidade do Decreto / n.º 13 A de 26 / de Novembro de 1889, con- / cede naturalisação pe- / dida pelo subdito sueco Carlos Helmer Benze- / telieus, afim de que possa usar dos direitos que / competem aos cidadãos brazileiros naturalizados. / Capital Federal, em 4 de Fevereiro de 1894 = / (Lugar do Selo) = Amaro Cavalcante. = Registrada – / Secção da Directoria do Interior, em 10 de Feverei- / ro de 1897. = Antonio Angra de Oliveira. = Regis- / tre-se. = Palacio do Governo do Estado de Santa Ca- / tharina, 20 de Fevereiro de 1897. – Hercilio Luz.

#### [fl.81v]

Republica dos Estados Unidos do Brazil.= // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Re- / publica, resolve, em conformidade do / Decreto n.º 13 A de 26 de Novembro de 1889, / conceder a naturalisação pedida por João Estefano, natural da Turquia, afim / de que possa usar dos direitos que competem / aos cidadãos naturalisados. - Capital Fede- / ral, em 28 de Outubro de 1897 = Amaro / Cavalcanti. = Registrada a folha 56v[erso] do livro respe- / ctivo, em 28 de Outubro de 1897 – Pinto Linger. / Registre-se. – Palaio do Governo, 4 de Novembro / de 1897.- Hercilio Luz.

#### [fl.82]

Republica dos Estados Unidos do / Brazil = O Ministro de Estado da Jus- / tiça e Negocios Interiores, em nome do / Presidente da Republica, resolve, em / conformidade do Decreto n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, conceder a na- / turalisação pedida pelo subdito por- / tugues Eduardo Castello Vianna afim / que possa usar dos direitos que com- / petem aos cidadãos Brasileiros na- / turalisados. = Capital Federal, em 10 de / Novembro de 1897 = Amaro Cavalcanti. = / Registrada a folha 57v[erso] do livro respecti- / vo, em 10 de Novembro de 1897. Pinto Linger. / Cumpra-se e registre-se Palacio do / Governo, 23 de Novembro de 1897.- Hercilio / Luz.

#### [fl.82]

Republica dos Estados Unidos do Bra- / zil = O Ministro de Estado da Jus- / tiça e Negocios Interiores, em nome / do Presidente da Republica, resol- / ve, em / conformidade do Decreto n.º 13 A / de 26 de Novembro de 1889, conceder / a naturalisação pedida pelo subdito / grego Iconomos Agapitos Economos / afim que possa usar dos direitos / que competem aos cidadãos brasi- / leiros naturalisados – Capital Federal, em / 10 de Novembro de 1897 = Amaro Cavalcanti. = / Registrado a folha 57v[erso] do livro respectivo, em 10 de / Novembro de 1897. Pinto Linger. Cumpra-se / e registre-se. Palacio do Governo, 23 de Novembro de / 1897 = Hercilio Luz.

\_\_\_\_\_

## [fl.82v]

Republica dos Estados Unidos do Brasil = O Ministro de Estado da Justiça / e Negocios Interiores, em nome do Pre- / sidente da Republica, resolve, em / conformidade do Decreto n.º 13 A de / 26 de Novembro de 1889, conceder / a naturalisação pedida pelo sub- / dito grego **Evangelios Agapito Econo- / mos,** afim que possa usar dos / direitos que competem aos cida- / dãos brasileiros naturalizados = / Capital Federal, em 18 de Novem- / bro de 1897. = Amaro Cavalcanti. = / Registrado a folha 29v[erso] do livro res- / pectivo, em 10 de Novembro de 1897. / Pinto Linger. — Cumpra-se e registre- / se. = Palacio do Governo 23 de Novem- / bro de 1897. = Hercilio Luz.

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.82v</u>]

Republica dos Estados Unidos do / Brasil = O Ministro de Estado da / Justiça e Negocios Interiores, em nome / do Presidente da Republica, resolve, em / conformidade do Decreto n.º 13 A de 26 / de Novembro de 1889, conceder a na- / turalisação pedida por **Elias Felippe / Boabaid,** natural da Syria, afim de / que possa usar dos direitos que com- / petem aos cidadãos brasileiros natura- / lizados = Capital Federal, em 27 de / agosto de 1898 (Ass. ) Amaro Cavalcanti. = / Registrado à folha 69v[erso] do livro respectivo, em / [fl.83] 27 de agosto de 1898. (Assignado) Pinto Linger. — / Registre-se - Palacio do Governo do Estado / de Santa Catharian, em Florianopolis, 10 de Setembro de 1898 (Ass.) Hercilio Pedro da Luz.

## [fl.83]

Carta de naturalisação de **Miguel Ni- / colau Savas** // Republica dos Estados Unidos do / Brasil = O Ministro de Estado da Jus- / tiça e Negocios Interiores, em no- / me do Presidente da Republica, / resolve, em conformidade do Dec<u>reto</u> / n.º 13- A, de 26 de Novembro de 1889, / conceder a naturalisação pedida, pelo subdito grego Miguel Nicolau Savas, afim de que possa gosar dos / direitos que competem aos cidadãos / brasileiros naturalizados = Capital / Federal, em 15 de fev<u>ereir</u>o de 1899.= / (Ass.) Epitacio da S<u>ilva Pessoa.</u> = Registrado / à f<u>olha</u> 2 do livro respectivo, em 15 de / fevereiro de 1899. = Pinto Linger.

\_\_\_\_

## [fl.83v]

Carta de naturalisa- / ção de **Stefano Ni- / colau Savas.** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, re- / solve, em conformidade do Decreto n.º 13- A, de 26 / de Novembro de 1889, conceder a naturalisação pe- / dida, pelo subdito grego Stefano Nicolau Savas, afim de que possa gosar dos direitos que competem / aos cidadãos brazileiros naturalizados. // Capital Federal, em 16 de Março de 1900 / (Assignado) Doutor Epitacio da Silva Pessôa. / Registrado à folhas 23 verso do livro respectivo, em 16 / de Março de 1900. (Assignado) Pinto Linger. / Registre-se. Palacio do Governo, em Floriano- / polis, 3 de Abril de 1900. (Assignado) Felippe Schmidt

\_\_\_\_\_

## [fl.84]

Carta de naturali- / sação de **Savas Nico- / lau Siridakis.** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inte- / riores, em nome do Presidente da Republica, resol- / ve, em conformidade do Decreto n.º 13 A, de 26 de / Novembro de 1889, conceder a naturalisação pedida / pelo subdito grego Savas Nicolau Siridakis, / afim de que possa usar dos direitos que compe- / tem aos cidadãos brazileiros naturalisados. // Capital Federal, em 16 de Março de 1899. / (Assignado) Doutor Epitacio da Silva Pessôa. / Registrado às folhas 23 verso do livro respectivo, em / 16 de Março de 1900. (Assignado.) Pinto Linger. / Registre-se. Palacio do Governo, em Floriano- / polis, 3 de Abril de 1900. (Assignado) Felippe Schmidt

# [fl.84v]

Carta de naturalisa- / ção de **Antonio Jorge / Lebe**. // Republica dos Estados Unidos do / Brazil. O Ministro de Estado da / Justiça e Negocios Interiores, em / nome do Presidente da Republica, / resolve, em conformidade do De- / creto n.º 13 A, de 26 de Novembro de / 1889, conceder a naturalisação / pedida por Antonio Jorge Lebe, na- / tural da Syria, afim de que possa / gosar dos direitos que competem aos / cidadãos brazileiros naturalisa- / dos. Rio de Janeiro, 4 de Março / de 1905. / (Assignado) Doutor J.J.Sea- / bra. Registrado a folhas 6 do livro res- / pectivo, em 4 de maio de 1905. (Assi- / gnado.) Pinto Linger. Cumpra-se e / registrese. Palacio do Governo, em Flo- / rianopolis, 17 de maio de 1905. (Assi- / gnado) Vidal Ramos Junior.

#### [fl.85]

Carta de naturalisação do subdito allemão **Hermann Stuwe**. // Republica dos Estados Unidos do / Brazil. O Ministro de Esta- / do da Justiça e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente / da Republica, resolve, em confor- / midade do Decreto n.º 13 A, / de 26 de Novembro de 1889, / conceder a naturalisação pedi- / da pelo subdito allemão Her- / mann Stuwe afim de que / possa usar dos direitos que / competem aos cidadãos brazilei- / ros naturalisados. Rio de Janeiro, / 13 de Março de 1906. / (Assignado) / Doutor J.J.Seabra.

\_\_\_\_\_

## [fl.85]

Carta de naturalisação / do subdito austriaco **Oscar / Hromatha**. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Re- / publica, resolve, em conformidade do / Decreto n.º 13 A de 26 de Novembro de 1889, / conceder a naturalisação pedida pe- / lo subdito austriaco Oscar Hromatha / afim de que possa usar dos direitos que / competem aos Cidadãos brazileiros na- / turalisados. Rio de Janeiro, 4-12-[1]906. Assignado.= Augusto Tavares da Lyra.

Carta de naturalisa- / ção do subdito alle- / mão **Henrique Meyer**. // Republica dos Estados Unidos do / Brazil. O Ministro de Estado da / Justiça, e Negocios Interiores, em no- / me do Presidente da Republica, / resolve, em conformidade do Decreto / n.° 13 A de 26 de Novembro de 1889, / conceder a naturalisação pedida / pelo subdito allemão Henrique Meyer / afim de que possa usar dos direitos que / competem aos cidadãos brazileiros na- / turalisados. Rio de Janeiro, 18 de Ju- / nho de 1907. (Assignado) Augusto Ta- / vares da Lyra. – Registrado á folha 42 / do livro respectivo, em 18 de Junho de / 1907. Pinto Linger.

\_\_\_\_\_

#### [fl.85v]

Carta de naturali- / sação ao cidadão / frances **Jean Knotr**. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça, e Nego- / cios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, em conformidade dos / decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 / e 2004, de 26 de Novembro do mesmo / anno, conceder a naturalisação pedi- // [fl.86] da por Jean Knotr, natural da França, / afim de que possa gosar dos direitos que / competem. Rio de Janeiro, 27 de Abril / de 1910. (Assignado) Esmeraldino Bandeira. / Registrado á folha 12 do livro competente, / em 27 de Abril de 1910. Pinto Linger. 2.º Official

\_\_\_\_\_\_

## [fl.86]

Carta de naturali- / sação do subdito allemão / **Paul Max Beuster**. // Republica dos Estados Unidos do / Brazil. O Ministro de Estado da Jus- / tiça, e Negocios Interiores, em nome do / Presidente da Republica, resolve, em con- / formidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 / de Maio de 1908, e 2004, de 26 de No- / vembro do mesmo anno, conceder a / naturalisação pedida por Paul Max / Beuster, natural da Alemanha, afim / de que possa gosar dos direitos que lhe com- / petem. Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1910. / (Assignado) Esmeraldino Bandeira. – / Regis- / trado á folha 12 do livro competente, em 28 / de Abril de 1910. Pinto Linger. 2.° Official

#### [fl.86v]

Carta de naturalisação / do subdito allemão / **Hans Skowonsck**. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça, e / Negocios Interiores, em nome do Pre- / sidente da Republica, resolve, em / conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de maio de 1908, e 2004, de / 26 de novembro do mesmo anno, / conceder a naturalisação pedida por Hans Skowonsck, natural da / Alemanha, afim de que possa / gozar dos direitos que lhe compe- / tirem. // Rio de Janeiro, 23 de fevereiro / de 1911. (Ass<u>inado</u>) Rivadavia da / Cunha Correia. = / Registrado á / folha 25 do livro respectivo, em 23 de fevereiro de 1911. = Pinto Linger. 2.º / Official // Recebi a carta de natura- / lisação do Senhor Hans Skowonck. / Florianopolis, 18 de Abril 1911 / Alpheo [ilegível]

\_\_\_\_\_

## [fl.87]

Carta de naturalisação / do Padre **Bellarmino / Correia Gomes,** natural de / Portugal. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça, e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, em conformidade dos De- / cretos n.ºs 6948, de 14 de maio de 1908 / e 2004, de 26

de novembro do mesmo an- / no, conceder a naturalisação que pediu o [Padre Bellar]mino Corrêa Gomes, natural / de Portugal, afim de que possa gozar / dos direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1911. / (Ass<u>inado</u>) Rivadavia da / Cunha Corrêa. / Registrado á / folha 32 verso do livro respectivo, / em [corroída] de outubro de 1911. (Ass<u>inado</u>) = Pinto / Linger, 2.º Official // Recebi a carta de naturalisação [corroída] / o termo supra. // Florianopolis, 25 de Outubro [corroída] // Padre Bellarmino Corrêa [Gomes]

## [fl.87v]

Carta de naturalisação / do Doutor Armando A. / Knanghí, natural dos / Estados Unidos da America / do Norte. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça, e Nego- / cios Interiores, em nome do Presidente / da Republica, resolve, em conformidade / dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de maio / de 1908, e 2004, de 26 de novembro do / mesmo anno, conceder a naturalisa- / ção que pediu o Doutor Armando A. Knanghí, natural dos Estados Uni- / dos da America do Norte, afim de / que possa gozar dos direitos que lhe com- / petirem. // Rio de Janeiro, 16 de fevereiro / de 1912. / (Assinado) Rivadavia da Cunha / Corrêa. = / Registrada á / folha [corroída] [do livro / respectivo], / em 16 de Fevereiro de 19[12]. (Assinado) = Pinto Linger, 2.° Official // [Recebi a carta de naturalisação a / [corroída] / o termo supra. // Florianopolis, [?]8 de Fevereiro // Armando A. Knanghí

### [fl.88]

Carta de naturalisação / do subdito allemão / **Arthur Müller**. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça, e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republi- / ca, resolve, em conformidade dos Decretos / n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908, e 2004, / de 26 de novembro do mesmo anno, conceder / a naturalisação que pediu Arthur Mül- / ler, natural da Allemanha, afim de / que possa gozar dos direitos que lhe com- / petirem. // Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1912. / (Assinado) Rivadavia da Cunha Corrêa. / Registrada á folha 43 do Livro respectivo, em 22 / de [agosto] de 1912. (Assinado) = Pinto Linger, [2.º Official] // [Recebi a] carta de naturalisação de / [corroída] / o termo acima. / João Arthur Regis

\_\_\_\_\_\_

### [fl.88v]

Carta de naturalisa- / ção do subdito alle- / mão **Max Zéerhold**. // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça, e Nego- / cios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, em conformidade dos / Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, e 2004, de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalisação que / pediu Max Zéerhold, natural da / Allemanha, afim de que possa gozar / dos direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de / 1913. (Assinado) Rivadavia da Cunha / Corrêa. = Registrada á [corroída] / Livro respectivo, em 8 de Fev[ereiro] de 1913. / (Assinado) = Bento de Barros [corroída] // Recebemos carta de naturalisação / do senhor Max Zéerhold. / Florianopolis, 7 de Março [corroída] / Alpheo [ilegível]

Procuração Bastante // Tendo recebido aviso da Direc- / [tória do] Interior e Justiça, que o titulo, / [corroído] me naturalisação de cidadão / [corroído]leno acha-se a minha disposição na / [corroído] Directoria, constituo meu Bastan / te [Pro]curador. O Senhor Doutor Leblon Regis para / [corroído] especial de receber o referido docu- / [mento] e de passar o competente recibo, para / [corroído] lhe concedo todos os poderes em Lei / [corroído] dos, substabelecendo esta procuração, / [que] escrevi e assigno, em quem lhe convier. // Hammonia em 9 de Setembro de 1912. // Arthur Müller [selo]

[fl.88a] À margem inferior escrito com outro punho: Reconheço verdadeiros a letra / [corroído] firma supra de Arthur Müller / [corroído] que dou fé. // Blumenau, 9 de setembro de 1912 / Em testemunha, F.N. Verdade. // [ilegível] [fl.88a] À margem inferior escrito com outro punho: Substabeleço a presente procuração / ao Senhor Capitam João Arthur Régis / Rio, 28-9-1912 // Gustavo Leblon Regis

[4] 001

#### [fl.89]

Carta de naturalização de **Josef Weckerle.** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça, e / Negocios Interiores, em nome do Presi-/ dente da Republica, resolve em com- / formidade dos Decretos n.ºs 6.948, de 14 de / Maio de 1908, e 2.004 de 26 / de novembro do mesmo anno, conceder / a naturalização que pediu Josef Weckesle natural da Allemanha, / afim de que possa gozar dos direitos / que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913. (Assinado): - / Pinto Linger, 2º Official // Recebi a carta de naturalisação / do Senhor Josef Weckesle de que por / mi[corroído] este termo // Florianópolis, 11 de Fevereiro de 1914 / Respondido Manoel dos Santos Costa[?]

\_\_\_\_\_

#### [fl.89v]

Carta de naturalização de **Erich Schulze**. / Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Re / publica, resolve, em conformidade dos De- / cretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, / e 2004, de 26 de novembro do mesmo na / no, conceder a naturalisação que pediu Erich Schulze, natural da Allemanha / afim de que possa gazar dos direitos que / lhe competem. // Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. / (Ass<u>inado</u>): Rivadavia da Cunha Corrêa / Registrada a f<u>olha 49 verso</u>, do livro respectivo, / em 18 de março de 1913. (Ass<u>inado</u>): / Almeron Richard, 3º Official interino.

[fl.88v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação / do Senhor Erich Schulze de que faz mensão / este registro. / Florianópolis, 20 de Fevereiro de 1914. Respondido Manoel dos Santos Costa[?]

\_\_\_\_\_

# [fl.90v]

Carta de naturalização de **Georg Schutz**. Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, em conformidade / dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de / Maio de 1908, e 2004, de 26 / de novembro do mesmo anno, conce- / der a naturalisação que pediu Georg / Schutz, natural da Allemanha / afim de que possa gozar dos direi-

/ tos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 19 de Agosto de / 1913. (Ass<u>inado</u>): Herculano de / Freitas = Registrada a f<u>olh</u>a 57 v<u>erso</u>, / do livro respectivo, em 19 de agosto / de 1913. (Ass<u>inado</u>): Pinto Linger, / 2.° Official.

[fl.90] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação do / Senhor Georg Schutz de que faz mensão / este registro. / Florianópolis, 20 de Fevereiro de 1914 / Por Henrique Voigt

\_\_\_\_\_

## [fl.90v]

Carta de naturalização de **Ernest Friebus**. Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Repu- / blica, resolve, em conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004 / de 26 de novembro do mesmo anno, com- / ceder a naturalisação que pediu **Ernest / Friebus**, natural da Allemanha afim / de que possa gozar dos direitos que lhe / competirem. // Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1914. / (Assinado): Henrique Herculano / de Freitas // Registrada a folha 67 verso, do livro respectivo, / em 16de abril de 1914. (Assinado): Pinto / Linger, 2.º Official.

[fl.90v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação do Senhor Ernest / Friebus de que trata este registro. / Florianópolis, 22 de maio 1914 / por Carl Hoepecke [ilegível] / [ilegível +-3 palavras]

\_\_\_\_\_

### [fl.91]

Carta de naturalização de **José Duarte de Magalhães**. Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios / Interiores, em nome do Presidente / da Republica, resolve, em conformidade dos / Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, / e 2004 de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalisação que pediu José Duarte de Magalhães, natural de / Portugal afim de que possa gozar / dos direitos que lhe / competirem. // Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1914. / (Assinado): Herculano de Freitas. // Registrado à *Folha 76 do livro respectivo, em / 18 de Agosto de 1914.* = (Assinado): Pinto / Linger, 2.º Official.

[fl.91] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação à que se refere o termo supra. / Florianóplis, 2 de Setembro de 1914. / José Duarte de Magalhães

\_\_\_\_\_

# [fl.91v]

Carta de naturalisa- / ção de **Edwin Alberto / Maya**. Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil. O Ministro de Estado da Justiça e Nego- / cios Interiores, em nome do Presiden- / te da Republica, resolve, em confor- / midade dos Decretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908, e 2004 de / 26 de novembro do mesmo anno, com- / ceder a naturalisação que pediu / Edwin Alberto Maya, natural / dos Estados Unidos da América do / Norte, afim de que possa gozar / dos direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1915. / (Ass<u>inado</u>): Carlos Maximiliano Pereira / dos Santos. // Registrado à *Folha 96 verso do livro respectivo, / em 2*7 de Outubro de 1915. (Assinado): Pinto / Linger, 2.º Official.

[fl.91] À margem inferior escrito com outro punho: Registre se. Directoria do Interior e / Justiça, 3 de Novembro de 1915. (Ass<u>inado</u>): / Elpidio Fragoso Director [fl.91] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação à que se / refere o termo supra. Fl<u>orianóplis</u>, 4 de Novembro 1915. / por Edwin Alberto Maya / William Alfred Maya

## [fl.92]

Carta de naturalisação / de **William Alfred / Maya.** Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil. / O Ministro de Estado da Justiça e / Negocios Interiores, em nome do / Presidente da Republica, resolve, em / conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908, e 2004 de / 26 de novembro do mesmo anno, con- / ceder a naturalisação que pediu / William Alfred Maya, natural / dos Estados Unidos da América do / Norte, afim de que possa gozar / dos direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 27 de Outubro de / 1915. (Ass<u>inado</u>): Carlos Maximiliano Pe- / reira dos Santos. = Registrado à F<u>olha</u> / 96 v<u>erso</u> do livro respectivo, em 27 de Ou- / tubro de 1915. (Ass<u>inado</u>): Pinto Linger, / 2.° Official. =

\_\_\_\_\_

[fl.92] À margem inferior escrito com outro punho: Registre se. Directo- / ria do Interior e Justiça, 3 de Novembro de 1915. (Ass<u>inado</u>): / Elpidio Fragoso Director [fl.92] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalisação à que se / refere o termo supra. / Fl<u>orianópli</u>s, 4 de Novembro 1915. / William Alfred Maya

#### [fl.92v]

Carta de naturalização de / **Frederico Guilherme Evaristo Schümann.** Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do / Presidente da Republica, resolve, em confor- / midade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908, / e 2004 de 26 de novembro do mesmo anno, conceder / a naturalização que pediu Frederico Guilherme Eva / risto Schümann, natural da Allemanha afim de / que possa gozar dos direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 7 de Abril de / 1920. / (Assignado): Alfredo Pinto Vieira de Mello. // Registrado à Folha 39 do livro respectivo, em 8 de- / abril de 1920. (Assignado): Archimesdes Xavier da Sil- / veira - 2.° Official. - // Registre-se. Directoria do Interior e Justiça, 15 / de Abril de 1920 -. (Assignado): / Elpidio Fragoso - / Director

[fl.92v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalisação / de que trata o Registro acima. / Florianóplis, em 19 de abril 1920. / Francisco Evaristo Schümann

# [fl.93]

Carta de naturalização de / **Carlos Schmidt.** Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente da Republica, resolve, / em conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908, declarar cidadão brazileiro Carlos Schmidt, / natural da Allemanha afim de que possa gosar / dos direitos que lhe competirem. // Rio de

Janeiro, 7 de Abril de 1920. / (Assignado): Alfredo Pinto Vieira de Mello. // Registrado à Folha 10 verso do livro respectivo, em 8 de / abril de 1920. (Assignado): Archimedes Xavier de Souza[?] / 2.° Official. // Registre-se. - Directoria do Interior e Justiça, / 15 de Abril de 1920 -. (Assignado): / Elpidio Fragoso / Director

[fl.93] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi, conforme autorisação / que fica achivada na Directoria do Interior, / a carta a que se refere o presente registro. / Florianóplis, 16 de abril 1920. / [ilegível 2 palavras]

#### [fl.93v]

Carta de naturalização de / **Carl Hoepecke.** Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Nego- / cios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, em conformidade dos Decre- / tos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e / 2004 de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalização que pediu Carl Hoepecke, natural da Alle- / manha afim de que possa gozar dos / direitos que lhe competirem. // Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1920. / (Assignado): Alfredo Pinto Vieira de Mello. // - Registrado à Folha 39 verso do livro com- / petente, em 9 de abril de 1920. (Assignado): Edgard Francisco Saturnino Braga- 3.º Official. - // Registre-se. Directoria do Interior e Justiça, / 21 de Junho de 1920 =. Assignado: Elpidio / Fragoso Director =

[fl.93v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi, a carta da naturalisação, de que / trata o registro acima. / Florianóplis, 22 de Junho 1920. / Carl Hoepecke

\_\_\_\_\_

## [fl.94]

Carta de naturalização de **Hermann Hininger.** / Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inte- / riores, em nome do Presidente da Republica, re- / solve, em conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908, declarar cidadão brasileiro / Hermannn Hininger natural da Allemanha / afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1920. / (Ass<u>inado</u>): Alfredo Pinto Vieira de Mello // Registrado à F<u>olha</u> 83 verso do livro respectivo. / Directoria de Estado da Justiça e Negocios Inte / riores, 30 de outubro de 1920 (Assignado): P. Amaral / Pant, 2º Official. = Registre-se — Directoria / do Interior e Justiça, 21 de junho de 1920. (Assinado): / Elpidio / Fragoso, Director, digo José Fernandes

[fl.94] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi, a carta da naturalisação de / que trata o registro acima. Florianóplis,8 de novembro de 1920. / Por Nereu Ra[ilegível]

\_\_\_\_\_

# [fl.94v]

Carta de naturalização de **Theo- / doro Gründel.** Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908, declarar cidadão brasileiro - Theodoro Gründel, / natural da Al- / lemanha afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. / (Assinado): Joaquim Ferreira

Chaves // Registrada à Folha 20 verso do livro respectivo = secreta- / ria de Estado da Justiça e Negocios Interiores / em 19 de Novembro de 1921(Assinado): Julio Hauer, 3.° / Official. // = Registre-se. - Directoria do In- / terior e Justiça do Estado de Santa Catharna em Florianópolis / 28 de Novembro de 1921 (Assinado): / No impedimento / do Director, José R. Fernandes, Sub-Drector Elpidio Fragoso / Director

[fl.94] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta da naturali[as]ção de que / trata o registro acima. / Florianóplis, 28 de Novembro de 1921. / Theodoro Gründel

\_\_\_\_\_\_

## [fl.95]

Carta de naturalisação de **Antonio Jorge Santorino au Katsipis.** / Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, em conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908, 2004 de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalização que pediu Antonio / Jorge Santorino au Katsipis natural da Grecia / afim de que possa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1922. / (Assignado): Joaquim Ferreira Chaves // Registrada à Folhas 91 do livros respectivo. / Secretaria de Estado de Justiça e Negócios / Interiores em 16 de Janeiro de 1922. / (Assignado): Julio Hauer. 3º Official. / Registre-se — Directoria do Interior e Justiça / em Florianópolis 30 de Janeiro de 1922 (Assinado) / no impedimento do Director José R. Fernandes, / Sub Director

[fl.94] À margem inferior escrito com outro punho: Por. Recebi a carta de naturalisação de Antonio / Jorge Santorino au Katsipis, / Florianóplis, 31 de Janeiro de 1922. / M[corroído]as Reg[ilegível]do B[ilegível] da Serra Martins

\_\_\_\_\_

#### [fl.95v]

Carta de naturalização de **João / Frangenberg. /** Republica dos Estados Unidos do Brazil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, em confor- / midade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004 / de 26 de Novembro do mesmo anno, conceder a naturalisa- / ção que pediu João Frangenberg, natural da Allema- / nha, afim de que possa gozar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1922. (As<u>sinado</u>): Joaquim Ferreira Chaves. // - Registrada à Folha 173 verso do livro competente = Secretaria de / Estado de Justiça e Negócios Interiores, em 14 de Outubro / de 1922 (As<u>sinado</u>): Julio / Hauer, 3.º Official. = / Registre-se - / Directoria do Interior e Justiça do Estado de santa Catha- / rina, em Florianópolis 3 de Novembro de 1922. =. (As<u>sinado</u>): / No impedimento do Doutor José R. Fernandes, Sub / director

[fl.95v] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro que recebi o titulo de naturalização / em Florianópolis 8 de novembro de 1822 / João Frangenberg

Portaria de naturalização do **Padre [Erasmo] Geraldo / Lorenzen /** Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em / nome do Presidente da Republica, resolve, na confor- / midade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, / e 2004 de 26 de Novembro do mesmo anno, conceder / a naturalisa- / ção que pediu Erasmo Geraldo Loren- / zen, natural da Allemanha, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Bra- / sil. - Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1923. (Assinado): / João Luis Alves - Registrada à Folha cento e doze do / livro respectivo. Secretaria de Estado da Justiça e Ne- / gócios Interiores, em 23 de Novembro de 1923 (Assinado): / Julio Hauer, 3.° Official. = // Florianópolis 21 de Dezembro de 1923. / O Padre Erasmo Geraldo Lorenzen. // Declaro que recebi a portaria asima transcripta. // Florianópolis, 21 de Dezembro de 1923 / O Padre Erasmo Geraldo Lorenzen

#### [fl.96v]

Portaria de naturalisação do **Padre Liborio Gréve** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 / de Maio de 1908, e 2004 de 26 de Novembro do / mesmo anno, conceder a naturalisação que pe- / diu **Liborio Gréve**, natural da Allemanha, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. / Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1923. (Assinado): João Luis / Alves / Registrada à Folha cento e tres do livro respectivo. Secreta / ria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 22 / de Outubro de 1923 (Assinado): / Julio Hauer, 3.º Official. // Registre-se. Directoria do Interior e Justiça de San- / ta Catharina, em Florianópolis, 27 de Fevereiro de 1924 / (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Director interioro.

[fl.96v] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro que, por procuração, recebi a carta / de naturalisação acima transcripta passada / ao Padre Liborio Gréve. / Florianópolis, em 12 de Março de 1924 / Frei Evaristo Schuer[mann]

\_\_\_\_\_

#### [fl.97]

Portaria de naturalisação do **Godofredo / Schrader /** Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 / de Maio de 1908, e 2004 de 26 de novem- / bro do mesmo anno, conceder a naturalisação / que pediu Godofredo Schrader, natural da Al- / lemanha, nascido a 22 de Março de 1875, filho / de Carlos Clemente Schrader e Richmanda Goer- / ger, residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brazil. // Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1924. / (Assinado): João Luis [Alve]s // Registrada à Folha 155 do livro respectivo. Secreta- / ria de Estado da Justiça e Negócios In- / teriores, em 12 de Abril de 1924. (Assinado) Julio Hauer, 3.º Official. - Registre-se - Directoria do In- / terior e Justiça de Santa Catharina, em Flo- / [rianó]polis, 5 de Maio de 1924. (Assinado): José Rodri- / gues Fernandes, Director interino.

[fl.97] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro que por procuração, recebi / a carta de naturalisação acima / transcripta e passada pelo Ministro / do

Interior em favor do padre Godo- / fredo Schrader. // Florianópolis, 9 de Maio de 1924 // F[ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_\_

## [fl.97v]

Portaria de naturalisação do **Luiz Steiner /** Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente / da Republica, resolve, na conformidade dos / Decretos n. os 6948, de 14 de Maio de 1908, e / 2004 de 26 de novembro do mesmo anno, con- / ceder a naturalisação / que pediu Luiz Steiner, natural da suissa, nascido a 6 de Abril de / 1869, filho de Alais Steiner e Maria Seh[ilegível] [ilegível]ma- / cher, residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos direitos outorga- / dos pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1924. / (Assinado): João / Luis Alves // Registrada à Folha 155 do livro [res]pecti- / vo. Secretaria de Estado da Justiça e Negócios / Interiores, em 12 de Abril de 1924. (Assinado) Julio / Hauer, 3.º Official. - Registre-se - Directoria / do Interior e Justiça do Estado de Santa Ca- / tharina, em Florianópolis, 5 de Maio de 1924. / (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Director in[terino].

[fl.97v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcrito. / Florianópolis, 9 - 5 de 1924. Por [ilegível 2 palavras]

### [fl.98]

Portaria de naturalisação de **Aldalberto / Heeb** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, na conformidade dos Decre- / tos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004, / [de 26 de] novembro do mesmo anno, conceder / [a natu]ralisação / que pediu Aldalberto Heeb,[ natural] [d]a Allemanha, com 63 annos de / [idade], filho de Francisco José Heeb e Maria / [corroído], residente no Estado de Santa Ca- / [tharina], / afim de que possa gozar dos direitos / out[org]ados pela Constituição e leis do Bra- / sil. // Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1924. / (Assinado): / João [Luis] Alves // Registrada à Folha 155 verso do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negó- / cios Interiores, em 14 de Abril de 1924. / (Assinado) Julio Hauer, 3.º Official. - Registre-se - / Directoria do Interior e Justiça do Estado de San- / ta Catharina, em Florianópolis, 5 de Maio / de 1924. (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Dire- / tor interino.

[fl.98] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcrito. / Florianópolis, 9 – Maio - 1924. [ilegível 2 palavras]

#### [fl.98v]

Portaria de naturalisação de **Pedro Sebastião Sehroth** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente da Re- / publica, resolve, na conformidade dos Decretos / n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004, de 26 / de novembro do mesmo anno, conceder [a na]- / turalisação / que pediu Pedro Sebastião [Sehroth], / natural da Allemanha, nascido a 20 de [ja]- / neiro de 1881, filho de Francisco Anto[corroído] [corroído] / e Inhana Winster, residente no Estado de [San]- / ta Catharina, afim de

que possa gosar [dos di]- / reitos outorgados pela Constituição e leis do / Brazil. // Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1924. As<u>sinado</u> João / Luis Alves // Registrada à F<u>olha</u> 155 verso do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios In- / teriores, em 12 de Abril de 1924. (As<u>sinado</u>) Julio Hauer, / 3.º Official. - Registre-se - Directoria do Interior / e Justiça do Estado de Santa Catharina, em Florianó- / polis, 5 de Maio de 1924. (As<u>sinado</u>): José Rodrigues Fer- / nandes, Director interino.

[fl.98v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcrito. / Florianópolis, 9 de Maio de 1924. [ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.99]

Portaria de naturalisação de **João David / Müller** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inte- / riores, em nome do Presidente da Republi- / ca, resolve, na conformidade dos Decretos n. os / 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004, de 26 de / novembro do mesmo anno, conceder a naturalisação que pediu João David Müller, / natural da Suissa, nascido em 30 de dezem- / bro de 18[9]2, filho de Benedito Müller e Maria / Idauma[?] Poff, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gosar dos di- / reitos outorgados pela Constituição e leis / do Brasil. // Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1924. (Assinado) Jo- / ão Luis Alves. // Registrada à Folha 155 verso do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios / Interiores, em 12 de Abril de 1924. (Assinado) Julio / Hauer, / 3.° Official. - Registre-se — Directo- / ria do Interior e Justiça do Estado de Santa Catharina, / em Florianópolis, 5 de Maio de 1924. (Assinado): José / Rodrigues Fernandes, Director interino.

[fl.99] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcrito. / Florianópolis, 9 de Maio de 1924. Ful[ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_

#### [fl.99v]

Portaria de naturalisação de **Agostinho / Soboll** // Republica dos Estados Unidos do Brazil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente / da Republica, resolve, na conformidade / dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, e 2004, de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalisação que pe- / diu Agostinho Soboll, natural da Allema- / nha, nascido em 1º de Julho de 1876, filho / de João Felippe Soboll e Elidabeth Wilrich, / residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos direitos outor- / gados pela Constituição e leis do Brazil. // Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1924. / (As<u>sinado</u>) João Luis Alves. // Registrada à F<u>olh</u>a 156 verso do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios / Interiores, em 14 de Abril de 1924. (As<u>sinado</u>) Julio / Hauer, 3.º Official. Registre-se. Directoria / do Interior e Justiça do Estado de Santa Catha- / rina, em Florianópolis, 5 de Maio de 1924. / (As<u>sinado</u>): José Rodrigues Fernandes, Director in- / terino.

[fl.99v] À margem inferior escrito com outro punho: R*ecebi o titulo acima / transcrito. /* Flo<u>rianó</u>polis, 9 de Maio de 1924. Ful[*ilegível 2 palavras*]

Portaria de naturalisação de **Carlos Germano / Frederico Maute** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, / na conformidade / dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908, e 2004, de 26 de novembro do mesmo anno, / conceder a naturalisação que pediu Carlos Germano, / Frederico Maute natural da Allemanha, nascido / a 5 de Junho de 1882, filho de Carlos Frederico Mau- / te e Bertha Haegele, / residente em Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela Consti- / tuição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 31 de julho de 1924. (Assinado) João Luis / Alves - // Registrada à Folha 181do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 31 de Julho de 1924. (Assinado) Julio Hauer, 3.º Official. Directoria / do Interior e Justiça em Florianópolis, 2 / de Setembro de 1924. / (Assinado): José Rodrigues Fernandes, / Director interino.

[fl.100] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo / acima transcrito. / Florianópolis, 3 de Setembro de 1924. Ful[ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_

#### [fl.100v]

Portaria de naturalisação de **Luiz Lourenço / Zuhr** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, na / conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, e 2004, de 26 de novembro do mesmo anno, com- / ceder a naturalisação que pediu Luiz Lourenço, / Zuhr natural da Suissa, nascido a 10 de Agosto de / 1878, filho de José Antonio Zuhr e Maria Catharina, / Rosclia Ruckstuhl residente em Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela Consti- / tuição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 31 de julho de 1924. (Assinado) João / Luis Alves // Registrada à *Folha* 181 do livro respectivo - / Secretaria de / Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 31 de Julho / de 1924. (Assinado) Julio Hauer, 3.º Official. // Registre-se. Directoria do Interior e Justiça do Estado / de Santa Catharina, em Florianópolis, 2 de Setembro / de 1924. (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Director interiore.

[fl.100v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcrito. / Florianópolis, 3 de Setembro de 1924. Ful[ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_

#### [fl.101]

Portaria de naturalisação de **Antonio Möller Junior** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, na / conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, declarar cidadão brasileiro Antonio Möller / Junior natural da Austria, nascido a 13 de Maio / de 1875, filho de Antonio Möller e Barbara Möller, / casado, residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1924. (Assinado): / João Luis Alves. - Registrada à Folha quarenta do / livro respectivo. Secretaria de Estado da Justiça / e Negócios Interiores, em 22 de Setembro de 1924. / (Assinado): Julio Hauer, 3.° Official. // Registre-se.- Directoria do Interior e Justiça do Estado / de Santa Catharina, em Florianópolis,7 de Novem-/ bro / de 1924. (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Director / interino.

[fl.101] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima / transcripto. / Florianópolis, 13 de Dezembro de 1924. Por [ilegível 2 palavras]

·\_\_\_\_

## [fl.101v]

Portaria de naturalisação de **Carlos Paulo Reissmann** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em / nome do Presidente da Republica, resolve, na conformi- / dade dos Decretos n. 6948, de 14 de Maio de / 1908 e 2004, de 26 / de Novembro do mesmo anno, conceder a naturalisa- / cão que pediu Carlos Paulo Reissmann natural / da Allemanha, nascido a 12 de Junho de 1898, filho de / Otto Reissmann e Bertha Reissmann, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catharina, afim de que / possa gosar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 15 de Desembro / de 1924. (Assinado): João Luis Alves. - Registrada à / Folha 9 verso do livro competente. Secretaria de Estado / da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de Desembro de / 1924. (Assinado): Afonso Miranda, 3.º Official. // Registre-se.- Directoria do Interior e Justiça do / Estado / de Santa Catharina, em Florianópolis, 6 / de Fevereiro de 1925. (Assinado): José Rodrigues Fernandes / Director / interino.

[fl.101v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima transcripto. / Florianópolis, 6 de Fevereiro de 1925. Carlos Paulo Reissmann

\_\_\_\_\_

## [fl.102]

Portaria de naturalisação de **Miguel Lopes / Torres** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 declarar cidadão bra- / sileiro Miguel Lopes Torres natural da Hes- / panha, nascido a 31 de Dezembro de 1879, filho / de Diogo Lopes Torres e Macerela[?] Dias, residen- / te em Santa Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. Rio de Janeiro, 13 de Março / de 1925. (Assinado): Affonso Penna Junior. Registrada / à Folhas 42 do livro respectivo. Secretaria de Estado / da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de Março / de 1925. (Assinado): Afonso Miranda, 3.º Official. // Registre-se.- Directoria do Interior e Justiça do / Estado de Santa Catharina, em Florianópolis, / 30 de Abril de 1925. José Rodrigues Fernan- / des / Sub Director

[fl.102] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima transcripto. / Florianópolis, 4 de Maio de 1925. Por Nereu Ramos

#### [fl.102v]

Portaria de naturalisação de **Pantaleão Athanasio** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Nego- / cios Interiores, em nome do Presidente da Re- / publica, resolve, na conformidade dos decre- / tos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 / de 26 de novembro do mesmo anno, conceder / a naturalisação, que pediu Pantaleão Atha- / nasio natural da Grecia, nascido a 30 / de Julho de 1889, filho de Antonio Athana- / sio e Crisafina Athanasio, casada, residen- / te no Estado de Santa Catharina, afim de que / possa gozar dos direitos

outorgados pela Cons- / tituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1925. / (As<u>sinado</u>): Affonso Penna Junior. / Registrada à F<u>olh</u>as 57 do livro respectivo. Secretaria de Estado da Justiça e Negócios In- / teriores, em 11 de Julho de 1925. (As<u>sinado</u>) / José Medeiros de Carvalho, 2.º Official int<u>erin</u>o // Directoria do Interior e Justiça em Florianópolis, / 31 de Julho de 1925.

[fl.102v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima transcripto. / Flo<u>rianó</u>polis, 1 de Agosto de 1925. Pantaleão Antonio Athanazio

\_\_\_\_\_

#### [fl.103]

Portaria de naturalisação de **Willy Her- / zog** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, na / conformidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908 e 2004 de 26 de novembro do mesmo anno, / conceder a naturalisação, que pediu Willy Herzog natural da Allemanha, nascido a 15 de Janeiro de 1883, filho de Karl Herzog e Julie Herzog, casa- / da, residente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gozar dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1925. / (Assinado): Affonso Penna Junior. / Registrada à Folhas 80 verso do livro competente. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em / 2 de Desembro de 1925. (Assinado) José Medeiros de Carva- / Iho, 2.º Official interino // Directoria do Interior e Justiça em Florianópolis, 5 / de Desembro de 1925. (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Sub director

[fl.103] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima transcripto. / Florianópolis, 27 de Fevereiro de 1926. Por Felix Margues Brandão

## [fl.103v]

Naturalisação de **Hermann Mül- / ler** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, / na conformidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 de / Maio de 1908 e 2004 de 26 de novembro do mesmo / anno, conceder a naturalisação, que pediu de Her- / mann Müller natural da Allemanha, nascido / a 21 de Agosto de 1873, filho de Bernardo Müller / e Catharina Müller, casado, residente no Estado de / Santa Catharina, afim de que possa gozar dos direi- / tos outorgados pela Constituição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1925. (As<u>sinado</u>): / Affonso Penna Junior. / Registrada à Folhas 87 verso / do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça / e Negócios Interiores, em 10 de Desembro de 1925. / (As<u>sinado</u>) Otto de Carvalho, 2.° Official interino // Directoria do Interior e Justiça em Florianópolis, 16 / de Janeiro de 1926. (As<u>sinado</u>): José R<u>odrigues</u> Fernandes, Sub director

[fl.103v] À margem inferior escrito com outro punho: Por João [ilegível 1 palavra]

Naturalisação **de Ernesto Baumann** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da

[fl.104]

Republica, resolve, / na conformidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 de / Maio de 1908 e 2004 de 26 de novembro do / mesmo anno, conceder a naturalisação, que pediu Er- / nesto Baumann, natural da Allemanha, nasci- / do a 6 de Julho de 1892, filho de Ludwig Bau- / Mann e Carolina Baumann, casado, residente / no Estado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela Constituição e / leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 9 de Janeiro / de 1926. (Assinado): / Affonso Penna Junior. / Registrada à Folhas 96 do livro competente. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de Janeiro de 1926. (Assinado) José Medeiros / de Carvalho, 3.º Official interino // Registre-se - Directoria do Interior e Justiça em Florianó- / polis, 6 / de Fevereiro de 1926. (Assinado): José Rodrigues Fernandes / Registrado à folhas 104 do livro competente. (Assinado): João Becher, 1º official

[fl.104] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o Titulo acima transcripto. Por João [ilegível 1 palavra]

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.104v]

Portaria de naturalisação de **Felippe Buendgens** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, / na conformidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908 e 2004 de 26 de novembro do mesmo anno, / conceder a naturalisação, que pediu Felippe Buend- / gens, natural da Allemanha, nascido a 25 de Se- / tembro de 1884, filho de Alberto Daniel Maria Buen- / dgens e Rosalia Maria Buendgens, casado, residente / no Estado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 30 de Abril / de 1926. (Assinado): / Affonso Penna Junior = Regis- / trada à Folhas 120 verso do livro competente - Secretaria / de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 30 / de Abril de 1926. (Assinado) Otto de Carvalho, 2.º / Official interino // Registre-se - Directoria do Interior e Justiça em 15/5/1926. / (Assinado): José Fernandes, Sub Director = Registrado à folhas 104 do livro competente. (Assinado): João Becher, 1º official

[fl.104v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalisação / transcripto no presente termo. / Florianópolis, 17 de Maio de 1926 / Felippe Buendgens

\_\_\_\_\_

# [fl.105]

Portaria de naturalisação de **Alexandre Nogueira / Mimoso Ruiz** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do Presidente da Republica, resolve, na conformida- / de dos decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de / 26 de novembro do mesmo anno, conceder a naturalisação, que / pediu Alexandre Nogueira Mimoso Ruiz, natural de Portu- / gal, com 42 annos de idade, filho de Alexandre Cesar Mi- / moso Ruiz e Thereza Benecdita Nogueira Mimoso Serra, sol- / teiro, residente no Estado de Santa Catharina, afim de que / possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e / leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1926. (As<u>sinado</u>): Affonso Penna / Junior - Registrada à F<u>olh</u>as 117 do livro respectivo - Secretaria / de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 14 de Abril de 1926. / (As<u>sinado</u>) José

Medeiros de Carvalho, 3.º Official interino // Registre-se - Directoria do Interior e Justiça em 31/5/1926. / (As<u>sinado</u>): José R<u>odrigues</u> Fernandes, Sub Director = Registrado à f<u>olha</u>s 105 do livro competente.=(As<u>sinado</u>): João Becher, 1º off<u>ici</u>al

[fl.105] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalisação transcripto / no presente Termo. / Florianópolis, 12 de Maio, digo de / Junho de 1926 / Por Pedro Lopes Vieira

\_\_\_\_\_

## [fl.105v]

Portaria de naturalisação de **Salomão Jorge Khury** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em / nome do Presidente da Republica, resolve, na conformidade dos / decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novembro / do mesmo anno, conceder a naturalisação, que pediu Salo- / mão Jorge Khury, natural da Syria, nascido a 15 de novem- / bro de 1891, filho de Jorge Khury e Huda Khury, casado, / residente no Estado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis / do Brasil. // Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1926. (As<u>sinado</u>): Affonso Penna Junior - Registrada à F<u>olh</u>as 138 verso do livro respectivo. Secretaria de Estado / da Justiça e Negócios Interiores, em 2 de Julho de 1926. (As<u>sinado</u>) José / Medeiros de Carvalho, 3.º Official int<u>erin</u>o. - Registre-se - Directoria do / Interior e Justiça em 10 de Agosto de 1926. (As<u>sinado</u>): José R<u>odrigues</u> Fernandes, Sub / Director. - Registrado à f<u>olha</u>s 105 do livro competente. - Secretaria do In- / terior e Justiça em £ 10 de Agosto de 1926. - (As<u>sinado</u>): Ro[ilegível] Pedroso / [ilegível] //1º official

[fl.105v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalisação transcripto / no presente Termo. / Florianópolis, 12 de Maio, digo de / Junho de 1926 / Por Pedro Lopes Vieira

\_\_\_\_\_

#### [fl.106]

Portaria de naturalisação do Padre Gall Josef Benz // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inter- / iores, em nome do Presidente da Republica, resol- / ve, na conformidade dos decretos n.ºs 6948, de 14 de / Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novembro do mesmo / anno. conceder a naturalisação, que pediu o Padre Gall Josef Benz, natural da Suisa, nascido a 21 / de Marco de 1864, filho de Gall Josef Benz e Elisa- / Beth Hobler. residente no Estado de Santa Cathari- / na, afim de que possa gozar dos direitos outorga- / dos pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1927. (Assinado): Vian- / na do Castello. - Registrada à Folhas 32 do livro / competente - Secretaria de Estado da Justiça e Ne- / gócios Interiores, em 17 de Setembro de 1927. (Assinado) / João Henrique Raffard Sardinha, 3.º Official interino. - / Registre-se - Directoria do Interior e Justiça em / Florianópolis, 8 de Outubro de 1927. (Assinado): José Rodrigues Fernandes. Sub Director.

[fl.106] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalização de que trata / a portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre Gall Josef Benz

### [fl.106v]

Portaria de naturalisação do Padre João / Baptista Buerkler // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inter- / iores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novem- / bro do mesmo anno, conceder a naturalisação, / que pediu o Padre João Baptista Buerkler, natural da Suissa, nascido a 21 de Julho de / 1875, filho de Christoph Buerkler e Maria Anna / Goetti, residente no Estado de Santa Catharina, afim de que possa gozar dos direitos outorga- / dos pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro,17 de Setembro de 1927. (As<u>sinado</u>): / Vianna do Castello. - Registrada à Folhas [3]1 verso / do livro respectivo - Secretaria de Estado da Justi- / ça e Negócios Interiores, em 17 de Setembro de / 1927. (Assinado) João Henrique Raffard Sardinha, / 3.° Official interino. - // Registre-se - Directoria do Interior e Justiça / em Florianópolis, 8 de Outubro de 1927. (Assinado): / José Rodrigues Fernandes. Sub Director.

[fl.106v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalização de que / trata a portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre João Baptista Buerkler

\_\_\_\_\_

### [fl.107]

Portaria de naturalisação do Padre Alberto / Fuger // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justica e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novem- / bro do mesmo anno, conceder a naturalisação, / que pedio o Padre Alberto Fuger, natural da / França, nascido a 14 de Maio de 1892, filho / de Josef fuger e Maria Bochler, residente no / Estado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. Rio de Janeiro, 17 de Setembro / de 1927. (Assinado): Vianna do Castello - Registrada / à Folhas 30 verso / do livro respectivo - Secretaria de Estado / da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de Setembro / de 1927. (Assinado) João Henrique Raffard Sardinha, / 3.º Official interino. - // Registre-se -Directoria do Interior e Justiça em / Florianópolis, 8 de Outubro de 1927. (Assinado): Fernandes. José Rodrigues Sub

[fl.107] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturaliza-/ção de que trata a portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre Alberto Fuger

#### [fl.107v]

Portaria de naturalisação do **Padre Clemente / Rehm** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novembro do / mesmo anno, conceder a naturalisação, que pe- / diu o Padre Clemente Rehm, natural da Alle- / manha, nascido a 14 de Novembro de 1871, filho / de João Baptista Rehm e Luiza Bender, residente / no Estado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos

outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. Rio de Janeiro,17 de Setembro / de 1927. (As<u>sinado</u>): Vianna do Castello - Registrada / à F<u>olh</u>as 31 v<u>erso</u> do livro respectivo - Secretaria de Estado da / Justiça e Negócios Interiores, em 17 de Setembro de 1927- / (As<u>sinado</u>) João Henrique Raffard Sardinha, 3.º Official int<u>erin</u>o. // Registre-se - Directoria do Interior e Justiça em / Florianópolis, 8 de Outubro de 1927. (As<u>sinado</u>): / José R<u>odrigues</u> Fernandes, Sub Director.

[fl.107v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturaliza-/ção de que trata / a portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre Clemente Rehm

### [fl.108]

Portaria de naturalisação do **Padre Francisco / Xavier Zartmann** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novem- / bro do mesmo anno, conceder a naturalisa- / ção, que pediu o Padre Francisco Xavier / Zartmann, natural da Allemanha, nascido / a 31 de agosto de 1869, filho de Otto Zartmann e Margaretta Zartmann, residente no Estado / de Santa Catharina, afim de que possa gozar / dos direitos outorgados pela Constituição e leis / do Brasil - Rio de Janeiro,17 de Setembro de / 1927. (Assinado): Vianna do Castello - Registrada / à Folhas 31 verso do livro respectivo - Secretaria de / Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 17 / de Setembro de 1927- / (Assinado) João Henrique Raf- / fard Sardinha, 3.º Official interino. // Registre-/ se - Directoria do Interior e Justiça em Flo- / rianópolis, 8 de Outubro de 1927. (Assinado): José / Rodrigues Fernandes, Sub Director.

[fl.108] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalização / de que trata a portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre Francisco Xavieer Zartmann

\_\_\_\_\_

### [fl.108v]

Portaria de naturalisação do **Padre Carl / Ludwig Hermann Heyer** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republi- / ca, resolve, na conformidade dos decretos n. os / 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de / Novembro do mesmo anno, conceder a na- / turalisação, que pediu o Padre Carl Ludwig / Hermann Heyer, natural da Allemanha, nasci / do a 10 de julho de 1869, filho de Johann Heyer / e Sibyla Heyer, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gozar dos direitos / outorgados pela Constituição e leis do Brasil / Rio de Janeiro,17 de Setembro de 1927 (Assinado): / Vianna do Castello - Registrada à Folhas 31 verso / do livro respectivo - Secretaria de Estado da Justiça / e Negócios Interiores, em 17 de Setembro de 1927. / (Assinado) João Henrique Raffard Sardinha, 3.º Official / interino. // Registre-se - Directoria do Interior / e Justiça em Florianópolis, 8 de Outubro de / 1927. (Assinado): José Rodrigues Fernandes, Sub Director.

[fl.108v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalização de que trata a / portaria acima. / Florianópolis, 10 de Outubro de 1927. Padre Carl ludwig Hermann Heyer

\_\_\_\_\_\_

# [fl.109]

Portaria de naturalisação de / Roberto Schmidt // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republi- / ca, resolve, na conformidade dos decretos / n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de / 26 de Novembro do mesmo anno, conceder / a naturalisação, que pediu Roberto Schmidt, / natural da Allemanha, nascido a 7 de ju-/ Iho de 1872, filho de Fernando Germano / Schmidt e Augusta Schmidt, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gozar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil.- Rio / de Janeiro, 24 de Novembro de 1927 /(Assinado): Vianna do Castello - Registrada / à Folhas 46 verso do livro respectivo - Secretaria / de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em / 24 de Novembro de 1927 (Assinado) José Medei- / ros de Carvalho, 3.º Official. / Registrese - Directoria do Interior e Justiça / em Florianópolis, 16 de Dezembro de 1927. / (Assinado): Rodrigues Fernandes. José Sub Director.

[fl.109] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Carta de naturalização, de que trata a / portaria acima transcripta; / Florianópolis, 23 de Dezembro de [1]927. Roberto Schmidt

\_\_\_\_\_

#### [fl.109v]

Portaria de naturalisação de / **Antão João Vezo**, como abaixo se segue // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores, em nome do Presidente da / Republica, resolve, na conformidade dos / Decretos n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e / 2004 de 26 de Novembro do mesmo anno, / conceder a naturalisação, que pediu Antão / João Vezo, natural de Portugal, nascido a / 10 de Março de 1894, filho de João Manoel / Vezo e Alexandrina Justina Delgado, casa- / do, residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gozar dos direitos outorga- / dos pela Constituição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1928 (As<u>sinado</u>): / Vianna do Castello. Registrada / à F<u>olh</u>as 11º / do livro competente - Secretaria de Estado da / Justiça e Negócios Interiores, em 19 de Abril de / 1928 (As<u>sinado</u>) João Henrique Raffard Sardinha,/ 3.º Official interino.

[fl.109v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalizaç-/ão, assima transcrita. / 30-4-[1]928. Antão João Vezo

\_\_\_\_\_

### [fl.110]

Portaria de naturalisação de **Zapfirios Constantino Berson**, como abaixo se segue // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republi- / ca, resolve, na conformidade dos Decretos / n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de / 26 de Novembro do mesmo anno, conce- / der a naturalisação, que pediu Zapfirios Con- / stantino Berson, natural da Grecia, nascido / a 16 de Outubro de 1864, filho de Constantino / Berson e Ephtemia Berson, casado, re- / sidente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gozar dos direitos ou- / torgados pela Constituição e leis do / Brasil. - Rio de Janeiro, 20 de Abril / de 1928 (Assinado): Vianna do Castello. / Registrada / à Folhas 87 do livro respectivo - Secre- / taria de Estado da

Justiça e Negócios In- / teriores, em 20 de Abril de 1928 (As<u>sinado</u>) João / Henrique Raffard Sardinha, / 3.° Official interino.

[fl.110] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalizasão, / asima transcripta. / Florianópolis 5 de / Maio 1928 / Zapfirios Berson

## [fl.110v]

Portaria de naturalisação / do Padre Maximiliano Paulo / Scneller, como abaixo se trans- / creve // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Ne[gocios] / Interiores, em nome do Presidente da R[ep]u- / blica, resolve, na conformidade dos Decretos / n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 / de Novembro do mesmo anno, conceder a na- / turalisação, que pediu Maximiliano Paulo / Scneller, natural de Zurich, nascido a 20 de / Janeiro de 1883, filho de Marcos Scheller / e de Cecilia Scheller, solteiro, residente no / Estado de Santa Catharina, afim de que pos-/ sa gozar dos direitos outorgados pela Consti-/ tuição e leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 12 / de Maio de 1928 (Assinado): Vianna do Castello. / Registrada à Folhas 74 verso do livro respectivo - Se- cretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, / em 12 de Maio de 1928 (Assinado) João Henrique / Raffard Sardinha.  $3.^{\circ}$ Official interino.

[fl.110v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria constante neste termo. / Florianópolis 1 de Junho de [1928] / Por Maximiliano Scneller

## [fl.111]

Portaria de naturalisação de **João / Antonio Athanazio** como abaixo se / transcreve: // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios In- / teriores, em nome do Presidente da Republica, resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novem- / bro do mesmo anno, conceder a naturalisação, que pediu João Antonio Athanazio, natural da Grecia, nascido a 8 de Julho de 1888, filho / de Antonio Athanazio / e de Chripafina Athana- / zio, casado, residente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gozar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. Rio de Ja- / neiro, 12 / de Julho de 1928 (As<u>sinado</u>): Vianna do Cas- / tello. / Registrada à F<u>olh</u>as 87 v<u>erso</u> do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, / em 12 de Julho de 1928 (As<u>sinado</u>) A<u>fonso</u> Miranda / Official.

[fl.111] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria constante / neste termo. / Florianópolis 26 de Julho de 1928 / João Antonio Athanazio

\_\_\_\_\_

### [fl.111v]

Portaria de naturalisação / de **Nicolau Constantino Spyrides /** como abaixo se / transcreve: // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908 e 2004 de 26 de Novembro do / mesmo anno, conceder a naturalisação, que pe- / diu Nicolau Constantino Spyrides, natural da Grecia, nascido a15 de Desembro / de 1885, filho

de Constantino Spyrides e de / Anastacia Spyrides, casado, residente no Es- / tado de Santa Catharina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. / (As<u>sinado</u>): Vianna do Castello. - Registrada à / folhas 104 verso do livro respectivo. - Secretaria de Esta- / do da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de novembro de 1928 (As<u>sinado</u>) Sylvia de Faria C[as]tro / 3.° Official Interino. = Registre-se – Directoria do In- / terior e Justiça, em Florianópolis, de novembro / de 1928 (As<u>sinado</u>): José Rodrigues Fernandes, Sub Diretor

[fl.111v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a titulo acima / Florianópolis 1 de Dezembro de 1928 / Nicolau Constantino Spyrides

## [fl.112]

Portaria de naturalisação de / Paulo Calil Bulos, como abaixo / se segue: // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Nego-/ cios Interiores, em nome do Presidente da Re- / publica, resolve, na conformidade dos De- / cretos n.ºs 6948, de / 14 de Maio de 1908, declarar Cida- / dão brasileiro Paulo Calil Bulos, natural da Syria, nascido a 27 de Julho de 1879, filho de / Calil Bulos e Sarhá Dulos, casado, residente / no Estado de Santa Catharina, afim de que pos- / sa gozar dos direitos outorgados pela Consti- / tuição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1929. (Assinado): Vian- / na do Castello. - Registrada à folhas 74 do livro / respectivo. - Secretaria de Estado da Justiça e Negó- / cios Interiores, em 6 de Fevereiro de 1929. (Assinado): Er- / nani Reis 3.º Official Interino. = Registre-se. Directoria do Interior e Justiça, em Florianópo- / lis, de fevereiro de 1929 (Assinado): Rodrigues Fernandes. José

[fl.112] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o documento aci- / ma de Paulo Calil Bulos / Florianópolis 12 de Abril de 1929 / Por. – Eliano Paulo

#### [fl.112v]

Portaria de naturalisação de / **Affonso Henrique Delambert / Junior** // Republica dos Estados Unidos / do Brasil. // O Ministro de Estado da / Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, / resolve, na conformidade dos Decre- / tos n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, declarar Cidadão brasilei- / ro Affonso Henri- / que Delambert Junior, natural da Fran- / ça, nascido a 4 de Maio de / 1880, filho de Affonso Henrique Delambert e Luiza Dalembert, casado, residen- / te no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gozar / dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1929. / (Assignado): Vianna do Castello. - / Registrada à folhas 79 do livro respecti- / vo. - Secretaria de Estado da Justiça / e Negócios Interiores, em 26 de Julho / de 1929. (Assinado): Er- / nani Reis 3.° Official Interino. = Registre-se. Directoria do Interior e Justiça, em Florianópo- / lis, de fevereiro de 1929 (Assinado): A[ilegível]- Director da / Secção.

[fl.112v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalização aci- / ma Florianópolis 22-8-[1]929 / Affonso Henrique Delambert Junior

### [fl.113]

Portaria de natura= / lização de **Elias Calil / Paulo** // Republica dos Estados Unidos / do Brasil. // O Ministro de Estado da Jus= / tiça e Negocios Interiores, em nome / do Presidente da Republica, resolve, / na conformidade dos Decretos n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908, declarar / cidadão brasileiro Elias Calil / Paulo, natural da Syria, nascido / a 24 de Janeiro de 1883, filho de / Calil Paulo e Sara Paulo, Ca= / sado, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gozar / dos direitos outorgados pela Cons= / tituição e leis do Brasil. Rio de Ja= / neiro, 30 de Agosto de 1929. – Assigna= / do: Vianna do Castello. - Registrada à / folhas 80 do livro respectivo. - Secretaria / de Estado da Justiça e Negócios In- / teriores, em 30 de Agosto de 1929. (Assinado): Ernani Reis 3.º Escriptuario, digo, / Official Interino. -

[fl.113] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalisação / de que trata a portaria acima. / Florianópolis, 13 de Setembro de 1929. / Elias Calil Paulo

\_\_\_\_\_\_

### [fl.114]

Portaria de naturaliza= / ção de **Elias Sadelli** // Republica dos Estados Unidos do / Brasil. // O Ministro de Esta= / do da Justiça e Negocios Interio= / res, em nome do Presidente da Repu= / blica, resolve, na conformidade do De= / creto n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, / declarar cidadão brasileiro Eli= / as Sadelli, natural da Syria, nas= / cido / a 16 de Junho de 1881, filho de / João Sadelli e Maria Sadelli, Ca= / sado, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gozar / dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1929. – / Assignado - Vianna do Castello. – Regis= / trada à folhas - 80 do livro respectivo. – Se= / cretaria de Estado da Justiça e Negó= / cios Interiores, em 30 de / Agosto de 1929. - Ernani Reis, 3.º Official In= / terino.

[fl.113] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de natura-/lisação de que trata a Porta-/ria acima. / Florianópolis, 16 de Setembro de 1929. / Elias Sadelli

\_\_\_\_

#### [<u>fl.115</u>]

Portaria de naturalisação de / Elias Nisman[?] // Republica dos Estados Unidos do / Brasil. // O Ministro de Estado da Jus= / tiça e Negocios Interiores, em nome / do Presidente da Republica, resolve, / na conformidade do decreto n.ºs / 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004, / de 26 de Novembro do mesmo anno / conceder a naturalisação que pe= / diu Elias Nisman, natural da / Syria, nascido 10 de Outubro / de 1893, filho de Nisman Elias / e de Barbara Nisman, casado, / residente no Estado de Santa Ca= / tharina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro, 22 de Outubro de / 1929. – Vianna do Castello. – Re= / gistrada à folhas 171do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça e / Negócios Interiores, em 22 de Outubro / de 1929. – Faria Castro, 3.º Official.

[fl.115] À margem inferior escrito com outro punho: Por Recebi o documento acima. / Florianópolis, 5 de Janeiro de 1930 / Tenente [ilegível] Alves de Castro

\_\_\_\_\_\_

# [fl.116]

Portaria de naturalisação de / **Carlos Conti** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça / e Negocios Interiores, em nome do / Presidente da Republica, resolve, na com= / formidade do decreto n. os / 6948, de 14 de / Maio de 1908, e 2004, de 26 de Novem= / bro do mesmo anno conceder a natu= / ralisação que pediu Carlos Conti, na= / tural da Italia, nascido a 6 de no= / vembro de 1886, filho de Alexandre / Conti e de Emilia de Luca, casa= / do, / residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa go= /sar dos direitos outorgados pela / Constituição do Brasil. / Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1930. – Vianna / do Castello. – Registrada à folhas 186 verso / do livro respectivo. - Secretaria de Es= / tado da Justiça Negócios Interiores, / em 7 de Janeiro / de 1930. – (assignado) A. So= / ares de Mello. – Director da Secção.

[fl.116] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima. / 8-II-[1]930 / Carl Lopes Vieira[?]

\_\_\_\_\_

### [fl.117]

Portaria de naturali- / sação de **José Benedek / Bardio** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça / e Negocios Interiores, em nome do Presi- / dente da Republica, resolve, na con= / formidade do decreto n.ºs 6948, de 14 / de Maio de 1908, e 2004, de 26 de / Novembro do mesmo anno conceder a / naturalisação que pediu Francisco / José Benedek Bardio, natural da / Hungria, nascido a 5 de novem- / bro de 1887, filho de Francisco / Bardio e de Adelaide Benedek Bar= / dio, casado, residente no Estado de / Santa Catharina, afim de que pos= / sa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Bra= / sil. // Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1930. – / Assinado - Vianna do Castello. / Registrada à folhas 142 do livro respectivo. / Secretaria de Estado da Justiça Negócios / em 31de Janeiro de 1930. – assignado A.- [ilegível]. / Director da Secção.

[fl.117] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima. / Florianópolis, 15 de Maio de 1930 // José B B[ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_

#### [fl.118]

Portaria de naturalisação de **Annibal Silva Mar= / tins** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça / e Negocios Interiores, em nome do Pre= / sidente da Republica, resolve, na con= / formidade do decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, e 2004, de / 26 de Novembro do mesmo anno com= / ceder a naturalisação que pediu / Annibal Silva Martins, nascido / em Portugual a 12 de Junho de 1893, / filho de João da Silva Martins / Luiza Thereza de Jesus Rabello, ca= / sado, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pela Com= / stituição e leis do Brasil. Rio de / Janeiro, 14 de Janeiro de 1927. — Vianna / do Castello. - Registrada à folhas 196 do / livro respectivo. / Secretaria de Estado da / Justiça Negócios Interiores, em 14de / Novembro de 1927. — (assignado) Affonso Miranda - / 3º Official. Directoria do Interior e Justiça, em / Florianópolis, 5 de 6 de 1930

[fl.118] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalização a que se / refere o registro acima. / Florianópolis, 5/6/[1]930 [ilegível 2 palavras]

\_\_\_\_\_

#### [fl.120]

Carta de naturalisação de/ **Manoel Pereira Rebello** // O Chefe do Governo Provisorio / da Republica dos Estados Uni= / dos do Brasil, resolve, na confor= / midade do decreto n.ºs 6948, de 14 / de Maio de 1908, e 2004, de 26 de Novem= / bro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de / Janeiro de 1831, conceder a natura= / lisação que pediu Manoel Perei= / ra Rebello, natural de Portugal, / nascido a 18 de Abril de 1896, fi= / lho de Manoel Pereira Rebelho e / de Anna de Jesus, casado, residen= / te no Estado de Santa Cathari= / na, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas e leis do / Brasil. - Rio de Janeiro, em 28 de / maio de 1931, - 110º da Independen= / cia e 43º da Republica. - (assignado) / Getulio Vargas. - Oswaldo Aranha. / - Registrada à folhas 17 do livro respecti= / vo. - 1º Secção da directoria do Inte= / rior, em 28 de maio de 1931. - (assignado) / Farias Coelho - 3º Official. - / Directoria do Interior e Justiça, em / Florianópolis, 9 de Julho de 1931. -

[fl.120] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro ter recebido por procuração a carta de / naturalisação de Manoel Pereira Rebello / Florianópolis, 8 de agosto de 1931 / Por Moysis[?] Michels

\_\_\_\_\_

## [fl.121]

Carta de naturalisação de **Car= / los Hesser** // Republica dos Estados Unidos do Brasil // O Ministro de Estado da Justi= / ça e Negocios Interiores, em nome / do Governo Provisório: - resolve, na / conformidade do decreto n.ºs 6948, / de 14 de Maio de 1908, declarar / cidadão brasileiro Carlos He= / sser, natural da Allemanha, / nascido a 15 de Outubro de 1902, / filho de Manoel Conrado Hesser e de Luiza / Figge, casado, residente no Es= / tado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos / outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. - Rio de Ja= / neiro, em 28 de maio de 1931, - / (assignado) - Oswaldo Aranha. - Re= / gistrada à folhas 95 do livro respe= / ctivo. - 1º Secção da Directoria do / Interior, em 28 de maio de 1931. - (assignado) - Faria Coelho - 3º Official. - / Directoria do Interior e Justiça, / em Florianópolis, 9 de Julho de / 1931. -

[fl.121] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro ter recebido por procuração a carta de naturalisação / de Carlos Hesser / Florianópolis, 8 de agosto de 1931 / Por Aloysio Michels

# [fl.122]

Carta de naturalisação de **Fran- / cisco Alberto Victor Runze** // Republica dos Estados Unidos do Brasil // O Ministro de Estado da Justiça / e Negocios Interiores, em nome do / Governo Provisório: - resolve, na confor= / midade do decreto n.ºs 6948, de 14 de / Maio de 1908, declarar cidadão bra= / sileiro Francisco Alberto Victor / Runze, natural da Allemanha, / nascido a 23 de fevereiro de 1888, / filho de Guilhrme Ruze e Guilher= / mina Ruze, casado, residente no / Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos ou= / torgados pela Constituição e

leis / do Brasil. - Rio de Janeiro, 15 de / Junho de 1931. - (Assignado) – Os= / waldo Aranha. – Secretaria de Esta= / do da Justiça e Negocios Interiores - / Registrada à f<u>olh</u>as 95 v<u>erso</u> - do livro respe= / ctivo. – 1º Secção da Directoria do In= / terior, em 15 de Julho de 1931. – assig- / <u>nado</u> - Faria Coelho - 3º Official. - Directoria / do Interior e Justiça, / em Florianópolis, / 9 de Julho de 1931. -

[fl.122] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro ter recebido por procuração a carta / de naturalisação / de Francisco Alberto Victor Runze / Florianópolis, 8 de agosto de 1931 / Por Aloysio Michels

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.122v]

Portaria de naturalisa = / ção de **Cesar Sartori** // O Chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Uniddos / do Brasil // Resolve, na conformidade dos / decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio de / 1908, e 2004, de 26 de Novembro do / mesmo anno, e 19.572, de 7 de Ja- / neiro de 1831, conceder a natura= / lisação que pediu **Cesar Sartori**, / natural da Italia, / nascido a 15 de / Fevereiro de 1867, filho de Flavio / Sartori e de Theresa Fracasso, / casado, residente no Estado de / Santa Catharina, afim de que / possa gosar dos direitos outor- / gados pelas e leis do Brasil. - Rio de Janeiro, em 8 de Julho de 1931 / – 110º da Independencia e 45º da / Republica. – (assignado) Getulio Var- / gas. – Oswaldo Aranha. / - Secreta- / ria de Estado da Justiça e Negocios / Interiores. - Registrada à folhas 79 verso - / do livro competente. – 1º Secção da Di= / rectoria do Interior, em 23 de Julho / de 1931. – assignado - Faria Castro - 3º Offi- / cial. – Palacio da Presidencia da Republi- / ca.- Registrada no livro competente - assignado / Barbosa Gonçalves. - Directoria do Interior e / Justiça, em Florianópolis, 4 de Setembro de 1931. -

[fl.122v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi na qualidade de procurador, / a portaria acima citada. / Florianópolis, 22 de Outubro,1931 / Por Carlos Ha[ilegível] / [ilegível]

\_\_\_\_\_

### [fl.123]

Portaria de naturalisação de **Ro- / dolpho Winterberg** // Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil // O Ministro de Estado da Justiça e Negoci- / os Interiores, em nome do Governo Provisório: / Resolve, na conformidade do decreto n.ºs / 6948, de 14 de Maio de 1908, declarar cidadão / brasileiro Rodolpho Winterberg, natural / da Allemanha, nascido a 10 de Janeiro / de 1882, filho de Rodolpho Winterberg / e, de Luiza Winterberg, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pela Constituição e leis / do Brasil. - Rio de Janeiro, em 22 de / Julho de 1931. - (Assignado) – Oswaldo / Aranha. – Secretaria de Estado / da Justiça e Negocios Interiores. / - Registrada à folhas 96 verso - do livro res- / pectivo. – 1º Secção da Directoria / do Interior, em 22 de Julho de 1931. / – (Assignado) – Abkolr[?] - Director da Sec- / ção – Directoria do Interior e Justiça, / em Florianópolis, 10 de Agosto de 1931.

[fl.123] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro ter recebido por procuração a carta / de naturalisação de Rodolpho Winterberg. / Florianópolis, 10 de Agosto de 1931. Por Aloysio Michels

### [fl.123v]

Portaria de naturalisação de / **João Wallner.** // Republica dos Estados Unidos do / Brasil // O Ministro de Estado da Justiça e / Negocios Interiores, em nome do Governo / Provisório, resolve, na conformidade do / decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, / declarar cidadão brasileiro João Wal / Iner, natural da Austria, nascido / a 5 de Agosto de 1897, filho de Antonio / Wallner e de Elisabeth Wallner, ca / sado, residente no Estado de Santa Ca / tharina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pela Constitui- / ção e leis do Brasil. - Rio de Janei- / ro, em 22 de Julho de 1931. — Assignado. — / Oswaldo Aranha. — Secretaria de Esta- / do da Justiça e Negocios Interiores. / Registrada à folhas 96 do livro respecti= / vo. — 1º Secção da Directoria do Inte= / rior, em 22 de Julho de 1931.— Assignado / — Faria Castro — 3º Official.- / Directoria do Interior e Justiça, em Flo- / rianópolis, 10 de Agosto de 1931.

[fl.123v] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro ter recebido por procuração a carta de / naturalisação de João Wallner. / Florianópolis, 10 de Agosto de 1931. Por Aloysio Michels

\_\_\_\_\_

### [fl.127]

Carta de Naturalisação de **Fran= / cisco José Wachter** // O Chefe do Governo Provisório da / Republica dos Estados Unidos do / Brasil // Resolve, na conformidade dos de / cretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908... / e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conceder / a naturalisação que pediu Francis= / co José Wachter natural da Sui= / sa, nascido a 24 de Novembro de 1887, / filho de João Wachter e de Maria / Emilia Good, solteiro, residente no / Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos / outorgados pelas leis do Brasil. / Rio de Janeiro, em 3 de Agosto de 1931, / 110º da Independencia e 43º da Repu- / blica. – Assignado Getulio Vargas, / Oswaldo Aranha. - Secretaria d' / Estado da Justiça e Negocios Inte- / riores. - Registrada à folhas 82 verso do livro / respectivo. - — 1º Secção da Directoria do / Interior, em 3 de Agosto de 1931. – assignado -, / Faria Castro - 1º Official. — / Palacio da Presidencia da Republica.- Registrada / no livro competente - assignado Barbosa / Gonçalves. - Directoria do Interior e Jus- / tiça, em Florianópolis, 19 de Agosto de 1931. -

[fl.127] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalisação acima referida / Florianópolis, 20 de Agosto de 1931. Padre Francisco José Wachter

·

## [fl.128]

Portaria de Naturalisação de / **Emilio Dufner** // O Chefe do Governo Provisório da / Republica dos Estados Unidos do / Brasil - resolve, na conformida= / de dos decretos números 6.948, de 14 / de Maio de 1908, 2004, de 26 de No= / vembro do mesmo anno, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a na= / turalização que pediu Emilio / Dufner, natural da Suisa, nas- / cido a 24 de Novembro de 1887, fi= / lho de João Nefonuceno Dufner e / de Thereza Dufner Rütsche, sol= / teiro, residente no Estado de San= / ta Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados / pelas leis do Brasil. - Rio de Já= / neiro, em 7de Agosto de 1931, - 110º / da Independencia e 43º da Republi- / ca. — Assignado Getulio Vargas.- Oswal- / do

Aranha. - Secretaria de Estado / dos Negocios Interiores. - Registrada à f<u>olh</u>as / 84 do livro competente. — 1º Secção da Directo- / ria do Interior. - 7 de Agosto de 1931. — assig<u>nado</u> -, / Faria Castro - 1º Official. — / Palacio da Pres / idencia da Republica. - Regist<u>rada</u> no livro com- / petente - as<u>signado</u> Barbosa Gonçalves. - / Directoria do Interior e Justiça, em Floria- / nópolis, 25 de Agosto de 1931. José Fernandes Director

[fl.128] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro haver recebido a Portaria de na turalização constante / da transcripção supra. / Florianópolis, 26 de Agosto de 1931. Emilio Dufner

### [fl.129]

Portaria de Naturalisação de **Mar= / cos Rovaris** // Republica dos Estados Unidos / do Brasil // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Governo Provisório: / Resolve, na conformidade do decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio de 1908, declarar / cidadão brasileiro Marcos Rova- / ris, natural da Italia, nascido a 18 de Maio de 1873, filho de Paulo / Rovaris e de rosa Caroli Rovaris, / viuvo, residente no Estado de San- / ta Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Bra- / sil. - Rio de Janeiro, em 28 de Agos- / to de 1931. – Assignado. – Oswaldo Ara- / nha. – Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores. - / Registrada à folhas 97 verso do livro respecti= / vo. – 1º Secção da Directoria do Inte= / rior, em 28 de Agosto de 1931. – Assignado / – Faria Castro, 3º Official.- Registre-se. Flo- / rianópolis, 4 de Setembro de 1931.

[fl.129] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Portaria de naturalização / acima transcripta. / Florianópolis, 13 de Outubro de 1931. / Eduardo[?] Acacio[?] Moreira[?]

\_\_\_\_\_

### [fl.130]

Portaria de Naturalisação de **Godo= / fredo Entres** // < Armas da Republica - Estados Unidos / do Brasil -> // O Chefe do Governo Provisório / da Republica dos Estados Unidos do / Brasil: - Resolve, na conformi= / dade dos decretos números 6.948, de 14 de / Maio de 1908, 2004, de 26 de Novembro / do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janei- / ro de 1831, conceder a naturalisa- / ção que pediu Godofredo Entres, / natural da Allemanha, nasci- / do a 20 de Fevereiro de 1892, filho / de Guido Entres e de Anna Entres, / casada, residente no Estado de San- / ta Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados / pelas leis do Brasil. - Rio de / Janeiro, em 16 de Setembro de / 1931, - 110 da Independencia e 43 / da Republi ca. - Assignado Getu- / lio Vargas- Oswaldo Aranha. - Se- / cretaria de Estado da Justiça e Negocios / Interiores. - Registrada à folhas 91 do livro / competente. - 1º Secção da Directoria / do Interior, em 16 de Setembro de 1931. - / assignado - Faria Castro - 3º Official. - Pala- / cio da Presidencia da Republica.- Registra- / da no livro competente - assignado Barbosa Gon / çalves. - / Directoria do Interior e Justi- / ça, em Floria- / nópolis, 1 de Outubro de [1]931.

[fl.130] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Portaria de na turalização acima, que me foi / conferida. / Florianópolis, 13 de Outubro de 1931. / Godofredo Entre

,\_\_\_\_\_

# [fl.130v]

Carta de Naturalisação de Guilherme Romlowsky // Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil - O Ministro de Estado da Jus= / tiça e Negocios Interiores, em nome do / Governo Provisório: -Resolve, na conformi- / dade do decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908, declarar cidadão brasileiro / Guilherme Romlowsky, natural da / Russia, nascido a 30 de Novembro / de 1884, filho de Adolfo Romlowsky / e Anna Roblens, casado, residente / no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos ou- / torgados pela Constituição e leis / do Brasil. - Rio de Janeiro, em 19 de / Outubro de 1931. - Assignado. - Oswaldo / Aranha. - Secretaria de Estado da / Justica e Negocios Interiores. - Re- / gistrada à folhas 99 do livro respectivo. / - 1º Secção da Directoria do Interior, / em 19 de Outubro de 1931.-Assignado / – Faria Castro, 3º Official.- directo- / ria do Interior e Justiça em Floria- / nopólis, 30 de Outubro de 1931.

[fl.130v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi na qualidade de procurador a portaria de / naturalização acima citada. / Florianópolis, 16 de novembro de 1931. / Por Aloysio Michels

\_\_\_\_\_

### [fl.131]

Carta de Naturalisação de **Hugo Be- / cker** // O Chefe do Governo Provisório da Republi- / ca dos Estados Unidos do Brasil: - Re- / solve, na conformidade dos decretos números 6.948, / de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de Novem- / bro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalisação que pe- / diu Hugo Becker, natural da Allema- / nha, nascido a 19 de Agosto de 1909, fi- / lho de Hugo Becker e Hedng Becker, / solteiro, residente no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gosar os direitos / outorgados pelas leis do Brasil. - Rio / de Janeiro, em 20 de Novembro de 1931, - / 110 da Independencia e 43 da Repu= / blica. - Assignado Getulio Vargas - Os- / waldo Aranha. - Secretaria de Estado / da Justiça e Negocios Interiores. - Regis- / trada à folhas 1065 do livro respectivo. - 1º / Secção da Directoria do Interior, em / 20 de Novembro de 1931. - / assignado - Faria / Castro - 3º Official. - Palacio da Pre- / sidencia da Republica.- Registrada no / livro competente - assignado Barbosa Gonçalves. // Directoria do Interior e Justiça, em Florianó- / polis, 24 de Dezembro de 1931

[fl.13v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de Naturalização / acima. - Florianópolis, 26 de Dezembro / de 1931. – Hugo Becher

\_\_\_\_\_

#### [fl.131v]

Carta de Naturalisação / de **Marcelino Manoel Fortes** // Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil - O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Governo Provi- / sório: Resolve, na conformidade do De- / creto n.ºs 6948, de 14 de Maio / de 1908, de- / clarar cidadão brasileiro Marcelino / Manoel Fortes, natural de Portugal, nascido a 6 de Abril de 1887, filho / de Manoel Luis Fortes e de Maria / da Paz Britto, casado, residente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos ou- / torgados pela Constituição e leis do / Brasil. - Rio de Janeiro, 8 de Dezem- / bro de 1931. – Assignado. – Oswaldo / Aranha. – Secretaria

de Estado dos / Negocios do Interior e Justiça. – Re- / gistrada à f<u>olh</u>as 9 do livro respecti- / vo. / – 1º Secção da Directoria do Inte- / rior, em 8 de Dezembro de 1931. – Assignado / – Faria Castro, 1º Official. - Direc- / toria do Interior e Justiça em Floria - / nopólis, 30 de Dezembro de 1931 -.

[fl.131v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de Naturalização / acima. - Florianópolis, 30 de Desembro de 1931. – Marcelino Manoel Fortes

\_\_\_\_\_

#### [fl.132]

Portaria de Naturalisação de **Car= / los Frederico Guilherme Mayer** // O Governo Provisório da Republi- / ca dos Estados Unidos do Brasil: / Resolve, na conformidade dos Decretos / números 6.948, / de 14 de Maio de 1908, 2004, de / 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a na- / turalisação que pediu Carlos Frede= / rico Guilherme Mayer, natural da / Allemanha, nascido a 8 de Janeiro / de 1877, filho de Johann Philippi / Mayer e de Dorothea Mayer, Ca- / sado, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pelas leis / do Brasil. - Rio de Janeiro, em 30 de / Novembro de 1931, - / 110º da Independen- / cia e, 43º da Republica. - Assignado Ge- / tulio Vargas - Oswaldo Aranha. - / Secretaria de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores. - Registrada à folhas / 106 do livro respectivo. - 1º Secção da / Directoria do Interior, em 30 de Novem- / bro de 1931. - / assignado - Faria Coelho / 3º Official. - Palacio da Presidencia / da Republica. - Registrada no livro / competente - Barbosa Gonçalves-- // Directoria do Interior e Justiça, em Flo= / rianó polis, 12 de Janeiro de 1932

[<u>fl.130</u>] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima. – P<u>or</u> Hugo [<u>ilegível</u>]

\_\_\_\_

### [fl.132v]

Portaria de Naturalisação de **Manoel Erimanto Fernan= / des** // O Chefe do Governo Provisório / da Republica dos Estados Unidos / do Brasil, resolve, na conformida= / de dos Decretos números 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro do / mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalisação que / pediu Manoel Erimanto Fernandes, / natural do Uruguai, nascido a 8 de / Dezembro de 1898, filho de Fruduoso / Manoel Fernandes e de Maria Fran-/ cisca Godinho, (digo) Godinõ, solteiro, / residente no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas leis do / Brasil. - Rio de Janeiro, em 18 de Janei- / ro de 1932, - / 111º da Independencia e, / 44º da Republica. — Assignado Getulio / Vargas. — / Secretaria de Estado da Justiça / e Negocios Interiores. — Registrada à folhas / 115 do livro respectivo. - 1º Secção da / Directoria do Interior, em 20 de Janeiro / de 1932. — Julio Marques de Oliveira - / 3º Official. — // Directoria do Interior e Justiça, em Flo= / rianó polis, 7 de Fevereiro de 1932

[fl.132v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalização acima transcripta / Florianópolis, 6 de Fevereiro de 1932. / Manoel Erimanto Fernandes

### [fl.133]

Portaria de Naturalisação de **Fe= / ris Boabaid-** // O Chefe do Governo Provisório da Repu- / blica dos Estados Unidos do Brasil: -Re- / solve, na conformidade dos Decretos números 6.948, / de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de Novembro / do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, / conceder a naturalisação que pediu Feris / Boabaid, / natural do Siria, nascido a / 18 de / Junho de 1886, filho de Kalil Boa= / baid e de Martha Boabaid, casado, / residente no Estado de Santa Cathari- / na, afim de que possa gosar dos di- / reitos outorgados pelas leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1932, - / 111º da Independencia e, 44º da Republi- / ca. - Assignado Getulio Vargas - Mauricio / Cardoso. / - Secretaria de Estado da Jus- / tiça e Negocios Interiores. - Registrada / à folhas 189 do livro respectivo. - 8 de Fe= / vereiro de 1932. - Assignado Faria Castro, / 3º Official. - Palacio da Presidencia da / Republica. - Registrada no livro compe= / tente. - Assignado. - A. Barbosa Gonçalves. - Directoria do Interior e Justiça, em Florianó- / polis, 1º de Março de 1932

[fl.133] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima referida / Florianópolis, 7 de Março de 1932. / Feris Boabaid

\_\_\_\_\_

## [fl.133v]

Portaria de Naturalisação de / Paulo Bathke // Republica dos Estados Unidos do / Brasil - O Ministro de Estado da Justiça e / Negocios Interiores, em nome do Gover= / no Provisório: Resolve, na conformi= / dade do Decreto n.ºs 6948, de 14 de Maio / / de 1908, declarar cidadão brasileiro Paulo Bathke, natural da Allemanha, / nascido a 6 de Julho de 1864, filho Le- / gitimo de Joaquim Gietruch e de Ca- / rolina Gelbert, casado, residente no / Estado de Santa Catharina, afim de / que possa gosar dos direitos outor- / gados pela Constituição e leis do / Brasil. - Rio de Janeiro em 6 de Feve= / reiro de 1932. — Assignado. — Mauricio Car- / doso. - Secretaria de Estado da Justi= / ça e Negocios Interiores. — Registra- / da à folhas 3 verso do livro respectivo. — / 1º Secção da Directoria do Interior, / em 6 de Fevereiro de 1932.— Assignado / — Faria Castro, 3º Official.- Directoria / do Interior e Justiça em Floriano-/ pólis, 1 de Marco de 1932.

[fl.133v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi: Florianópolis, 1-4-32 Por: Nereu Ramos[?]

### [<u>fl.134</u>]

Portaria de Naturalisação / de **Lorenz Kreuzer** // O Chefe do Governo Provisório / da Republica dos Estados Unidos do Brasil. // Resolve, na conformidade dos / decretos números 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro / do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Já- / neiro de 1831, conceder a natu- / ralisação que pediu Lorenz Kreu- / zer, natural da Austria, nas- / cido a 25 de Outubro, digo de / Setembro de 1904, casado, filho de Lourenz Kreuser e de Maria / Schmoelzer, residente no Estado / de Santa Catarina, afim de que / possa gosar dos direitos outor- / gados pelas leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 7 de Março de / 1932, - / 111º da Independencia e, 44º / da Republica. - Assignado Getulio / Vargas - Francisco Campos - Secretaria / de Estado dos Negocios Interiores. - Regis- / trada à folhas

127 verso do livro competente. – em 7 de Março de 1932. – Assignado Fa- / ria Castro, 3º Official. – Palacio da Presidencia da / Republica. – Registrada no livro compe= / tente. - Directoria / do Interior e Justiça, em Florianó- / polis – 11 de Abril de 1932. -

[fl.134] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 5 de Maio de 1932. / Eduardo M[ilegível]

## [fl.134v]

O Chefe do Governo Provisorio da Re- / publica dos Estados Unidos do Brasil // Resolve, na conformidade dos Decretos / números 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, / de 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a na- / turalisação que pediu **Max Walter / Seifert**, natural da Allemanha, nas- / cido a 7 de Outubro de 1889, filho de Ernesto Albim Seifert e de Maria / Luise Seifert, casado, residente no Es- / tado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outor- / gados pelas leis do Brasil. - Rio / de Janeiro em 2 de Maio de 1932, - / 111º da Independencia e, 44º da Repu- / blica. - Assignado - Getulio Vargas - Francis- / co Campos - Secretaria de Estado dos / Negocios do Interior e Justiça. - Registrada à / folhas 149 do livro respectivo. - 1º Secção da Di- / retoria do Interior, em 2 de Maio de 1932. / Assignado Augusto Cesar Lobo - Diretor [corroído] / Secção - Palacio da Presidencia da / Republica. - Registrada no livro compe- / tente. - Barbosa Gonçalves - Secretaria do / Interior e Justiça, em Florianópolis em / 17 de Maio de 1932.

[fl.134v] À margem inferior escrito com outro punho: Por. Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 30 de Março [1]932. / [ilegível 3 palavras]

## [fl.135]

O Chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos / do Brasil // Resolve, na conformidade dos Decre- / tos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo / anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, / conceder a naturalisação que pediu / **Henry Grotmann**, natural da Alle= / manha, nascido a 29 de Outubro de / 1877, filho de Guilherme Grotmann / e de Luisa Henke Grotmann, Ca- / sado, residente no Estado de Santa Ca- / tarina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas leis do / Brasil. - Rio de Janeiro em 2 de Maio / de 1932, - 111º da Independencia e, 44º / da Republica. — Assignado — Getulio / Vargas — Francisco Campos — Secre- / taria de Estado da Justiça e Negocios / Interiores. — Registrada à / folhas 148 do / livro respectivo. — 1º Secção da Diretoria / do Interior, em 2 de Maio de 1932. / Assignado Augusto Cesar Lobo — Diretor de / [corroído] - Palacio da Presidencia da Re- / publica. — Registrada no livro competente. / [corroído] — Barbosa Gonçalves — Secretaria do / Interior e Justiça, em Florianópolis em / 17 de Maio de 1932. -

[fl.135] À margem inferior escrito com outro punho: Por. Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 30 de Maio [1]932. / [ilegível 3 palavras]

Portaria de Naturalisação de / **Luiz Schwarz** // O Chefe do Governo Provisório da / Republica dos Estados Unidos do / Brasil, resolve, na conformidade dos / Decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conce- / der a naturalisação que pediu Luiz Schwarz, natural da Allemanha, / nascido a 27 de Setembro de 1889, fi- / lho de Adão Schwarz e de Catarina / Weber Schwarz, casado, residente no Es- / tado de Santa Catarina, afim de que / possa gosar dos direitos outorga- / dos pelas leis do Brasil. - Rio de / Janeiro em 9 de Maio de 1932, - 111º / da Independencia e, 44º da Repu= / blica. — Assignado Getulio Vargas — Fran- / cisco Campos - Secretaria de Estado / da Justiça dos Negocios Interio- / res. — Registrada à folhas 152 do livro / respectivo. — 1º Secção da Diretoria / do Interior, em 12 de Maio de 1932. / Assignado. - Augusto Cesar Lobo - / Director da Secção - Palacio da / Presidencia da Republica. — Registra- / da no livro competente. — Assignado / Barbosa Gonçalves - Official do Ga- / binete. — Secretaria do Interior e / Justiça, em Florianópolis, 6 de Junho / de 1932. -

[fl.135v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 20-6- [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.136]

Portaria de Naturalisação de / **Francisco Huebel** // O Chefe do Governo Provisó- / rio da Republica dos Estados / Unidos do Brasil, resolve, / na conformidade dos Decretos / números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mês- / mo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalisação / que pediu Francisco Huebel, / natural da Allemanha, nasci= / do a 7 de Junho de 1874, filho / Roberto Benjamin Huebel / e de Sofia Huebel, casado, re- / sidente no Estado de Santa / Catarina, afim de que possa / gosar dos direitos outorga- / dos pelas leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 9 de Maio de / 1932, - 111º da Independencia e, / 44º da Republica. - Assignado Getulio / Vargas - Francisco Campos - / Secretaria de Estado dos Negocios / Interiores. - Registrada à folhas 150 verso do / livro respectivo. - 1º Secção da Diretoria / do Interior - em 19 de Maio de 1932. / Assignado. - Augusto Cesar Lobo - Di- / rector da Secretaria - Palacio da / / Presidencia. - Registrado no livro com- / petente. - Assignado Barbosa Gonçalves - / Official do Gabinete. - Secretaria / do Interior e Justiça, em Florianópolis, 6 / de Junho de 1932.

[fl.136] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 20-6- [1]932. / Por Julio [ilegível]

#### [fl.136v]

Portaria de Naturalisação de / **Eduardo Neitzel** // Republica dos Estados Unidos do / Brasil. — O Ministro das Relações / Interiores, em nome do Governo Provi- / sorio resolve, na conformidade dos / Decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / declarar cidadão brasileiro Eduardo / Neitzel / natural da Allemanha, / nascido a 18 de Fevereiro de 1886, filho / legitimo de Eduardo Neitzel e de / Hulda Zobel, casado, residente no Estado / de Santa Catharina, afim de que / possa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. - / Rio de Janeiro em 3 de Junho de 1932, - — Assignado Francisco Campos — Secreta- / ria de Estado dos Negocios

Interiores. / Registrada à folhas 7 verso do livro respectivo. / 1º Secção da Diretoria do Interior, em 3 de Junho de 1932. / Assignado Augusto Ce- / sar Lobo — Diretor da Secção — Direto- / ria do Interior e Justiça, em Florianópo- / lis, 17 de Junho de 1932.

[fl.136v] À margem inferior escrito com outro punho: Por. Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 13-7 [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.137]

Portaria de Naturalisação de **Theodoro / Ernst. -** O Chefe do Governo Provisório / da Republica dos Estados Unidos / do Brasil: - Resolve, na conformidade / dos Decretos números 6.948, de 14 de Maio de / 1908, 2004, de 26 de Novembro do mesmo an- / no, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, com- / ceder a naturalisação que pediu Theo- / doro Ernst, natural da Allemanha, / nascido a 28 de Junho de 1878, filho / de Gottlib Ernst e de Anna Er= / nst, casado, residente no Estado de / Santa Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. - Rio de Janeiro / em 30 de Maio de 1932, - 111º da / Independencia e, 44º da Republica. - / Assignado Getulio Wargas - Francisco / Campos - Secretaria do Estado da / Justiça e Negocios Interiores - Regis- / trada à folhas 159 do livro compe- / tente. - 1º Secção da Diretoria do / Interior, em 3 de Junho de 1932. - / Assignado. - Faria Castro - 3º Official - Pa- / lacio da Presidencia da Republica. - Diretoria do Interior e Justiça, em Flo- / rianópolis, 17 de Junho de 1932. -

[fl.137] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 13-7- [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.137v]

Portaria de Naturalisação de **Max / Ewaldo Baericke.** // O Chefe do Governo Provisório / da Republica dos Estados Uni- / dos do Brasil, resolve, na com- / formidade dos Decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, / de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, con- / ceder a naturalisação que pedio / Max Ewaldo Baericke, na- / tural da Allemanha, nasci= / do a 7 de Julho de 1886, filho / de Augusto Baericke e de / Ema Baericke, casado, residen- / te no Estado de Santa Catharina, / afim de que possa gosar dos di- / reitos outorgados pelas leis do / Brasil. - Rio de Janeiro em 6 / deJunho de 1932, - 111º da Independencia / e 44º da Republica. - Assignado Getulio / Wargas - Francisco Campos - Secre- / taria do Estado dos Negocios Inte= / riores - Registrada à folhas 160 do livro res- / pectivo. - 1º Secção da Diretoria do Inte- rior, em 11de Junho de 1932. - Assignado. - / Faria Castro - 3º Official - Palacio / da Presidencia da Republica. - Registrada no livro competente. - Diretoria do / Interior e Justiça, em Florianópolis, 22 de Junho / de 1932. -

[fl.137v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 13-7- [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_

#### [fl.138]

Portaria de Naturalisação de / **Alfredo Hoess //** Republica dos Estados Unidos / do Brasil — O Ministro do Estado / da Justiça e Negocios Interiores, / em nome do

Governo Provisorio, re- / solve, na comformidade do decre / to números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / declarar cidadão brasileiro Al- / fredo Hoess, natural da Al- / lemanha, digo Austria, nas- / cido 29 de Abril de 1892, fi- / lho de Eduardo Hoess e de / Maria Seibert, casado e resi- / dente no Estado de Santa Cata- / rina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pela / Constituição e Leis do Brasil. / - Rio de Janeiro em 10 de Junho / de 1932, - Assignado Francisco Cam- / pos – Secretaria do Estado da Jus- / tica dos Negocios Interiores – Re- / gistrada à folha nº 8 do livro respe- / ctivo. – 1º Secção da Diretoria do / Interior, em 11de Junho de 1932. / - Assignado. – Faria Castro – 3º Ofi- / cial – Diretoria do Interior e Jus- / tiça, em Florianópolis, 22 de Junho / de 1932. -

[fl.138] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 13-7- [1]932. / Por Julio [ilegível]

### [fl.138v]

Portaria de Naturalisação de / **Francisco Lotz.** // O Chefe do Governo Provisorio / da Republica dos Estados Uni- / dos do Brasil, Resolve, na comfor- / midade dos Decretos números 6.948, de 14 / de Maio de 1908, 2004, de 26 de No- / vembro do mesmo anno, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a na- / turalização que pediu Francisco Lotz / natural da Allemanha, nascido / a 27 de Outubro de 1896, filho de / Adam Josef Lotz e de Anna Lotz, / solteiro, residente no Estado de San- / ta Catharina, / afim de que possa go- / sar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. Assignado, digo Rio de / Janeiro em 13 de Junho de 1932, - 111º / da Independencia e 44º da Republica. - / Assignado Getulio Wargas - Francisco / Campos - Secretaria da Justiça e Nego- / cios Interiores - Registrada à folhas 161 verso / do livro respectivo. - 1º Secção da Di- / rectoria do Interior, em 16 de Junho / de 1932. - Assignado. - Faria Castro - 3º / Oficial - Palacio da Presidencia. - / Registrado no livro competente. - / Diretoria do Interior e Justiça, em / Florianópolis, 5 de Julho de 1932.

[fl.138v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 19-7- [1]932. / Por Julio [ilegível]

#### [<u>fl.139</u>]

Portaria de Naturalisação de / **Oskar Handke.** // O Chefe do Governo Provisorio / da Republica dos Estados Unidos / do Brasil: - Resolve, na comformi- / dade dos Decretos números 6.948, de 14 / de Maio de 1908, 2004, de 26 de No- / vembro do mesmo anno, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a na- / turalização que pediu **Oskar / Handke** natural da Allema- / nha, casado, residente no Estado / de Santa Catarina, afim de que / possa gosar dos direitos outorga- / dos pelas leis do Brasil. - Rio / de Janeiro em 12 de Setembro de / 1932, - 111º da Independencia e 44º / da Republica. — Assignado Getulio / Vargas — Francisco Campos — Se- / cretaria da Justiça e Negocios Interio- / res — Registrada à folha nº 192 do / livro competente. — 1º Secção da Di- / rectoria do Interior, em 15 de Setembro / de 1932. - Assignado. — Faria Castro — 3º / Oficial — Diretoria do Interior / e Justiça, em Florianópolis, 28 de / Setembro de 1932.

[<u>fl.139</u>] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / F<u>lorianó</u>polis, 19-7- [1]932. / P<u>or Julio [ilegível]</u>

\_\_\_\_\_

#### [fl.139v]

Portaria de Naturalisação de **Erico / Reussner Branco.** // O Chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos do Brasil, / resolve, na comformidade dos Decretos números / 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 / de Novembro do mesmo anno, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a natura- / lização que pediu Erico Reussner Bran / co natural da Allemanha, nascido a 23 / de Setembro de 1880, filho de Guilher- / me Reussner e de Frida Reussner Bran- / co, solteiro, residente no Estado de San/ ta Catarina, afim de que possa go= / sar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. - Rio de Janeiro em / 17 de Outubro de 1932, - 111º da Inde- / pendencia e 44º da Republica. — As- / signado Getulio Vargas — Afranio / de Mello Franco — Secretaria de / Estao dos Negocios Interiores — Regis-/ trada à folha nº 198 Verso do livro competente. / 1º Secção da Directoria do Interior, em / 21 de Outubro de 1932. - Assignado. — Faria / Castro — 3º Oficial — Palacio da Presi- / dencia, - Registrado no livro compe- / tente. — Assignado: Barbosa Gonçalves, 2º ofi- / cial de Gabinete. - Diretoria do / Interior e Justiça, em Florianópo- / lis, 18 de Novembro de 1932.

[fl.139v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 28-11- [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_

## [fl.140]

Portaria de Naturalisação de **Friedrich Carl / Kasparech** // O Chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil: resolve, na con- / formidade dos Decretos números 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a / naturalisação que pediu **Friedrich Carl Kas- / parech** natural da Austria, nascido a 7 de / dezembro de 1892, filho de Antonio Kaspa- / rech e de Maria Kasparech, solteiro, residen- / te no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pe- / las leis do Brasil. - Rio de Janeiro em / 17 de outubro de 1932, - 111º da Independen- / cia e 44º da Republica. - Assinada.- Getulio / Vargas - Afranio de Mello Franco - Secreta- / ria de Estao da Justiça e Negocios Inte- / riores - Registrado à folha nº 198 Verso do livro res- / pectivo. 1º Secção da Directoria do Interior, / em 21 de Outubro de 1932. - Assignado. - Faria / Castro - 3º Oficial - Palacio da Presiden- / cia da Republica. - Registrado no livro / competente. - Assignado: Barbosa Gonçalves - Oficial de / Gabinete. - Diretoria do Interior e Justiça, / em Florianópolis, 18 de Novembro de 1932.

[fl.140] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 28-11- [1]932. / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.140v]

Portaria de Naturalisação de **Affranio / Julio Augusto Victor Timmermans** // O Chefe do Governo Provisorio da Re- / publica dos Estados Unidos do Brasil: / resolve, na conformidade dos Decretos números / 6.948, de 14 de Maio de 1908,

2004, de 26 de / Novembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Ja- / neiro de 1831, conceder a naturalisação que / pediu Affranio Julio Augusto Victor Timmer- / mans natural da Holanda, nascido a 12 / de Abril de 1904, filho de João Timmermans / e de Anna Maria Catarina Timmermans, Ca- / sado, residente no Estado de Santa Cata- / rina, afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pelas leis do Brasil. -Rio de Ja- / neiro em 31 de outubro de 1932, - 111º da In- / dependencia e 44º da Republica. – Assina- / do Getulio Vargas – Afranio de Mello Franco / Secretaria de Estao da Justiça e Nego- / cios Interiores – Registrado à folha nº 1Verso do li- / vro respectivo--1º Secção da Directoria do In- / terior, em 4 de Novembro de 1932. -Assignado / Augusto Cesar Lobo – Diretor da Secção. - / Palacio da Presidencia da Republica. – Re- / gistrado no livro competente. – Assignado: Barbosa Gon- / çalves - Oficial do Gabinete. - Diretoria do / Interior e Justiça, em Florianópolis, 18 de / Novembro de 1932.

[fl.140v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 28-11- [1]932. / Por Julio [ilegível]

# [fl.141]

Portaria de Naturalisação de **Henrique Harre** // O Chefe do Governo Provisorio da Re- / publica dos Estados Unidos do Brasil: / resolve, na conformidade dos Decretos números / 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de / Novembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de / Janeiro de 1831, conceder a naturalisação / que pediu Henrique Harre natural da Ale- / manha, nascido a 2 de Setembro de 1877, / filho de Rodopho Harre e de Elisa Harre, / casado, residente no Estado de San- / ta Catarina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas leis do Brasil. -Rio de Janeiro em 17 de outubro de 1932, - 111º / da Independencia e 44º da Republica. – Assigna- / do Getulio Vargas – Afranio de Mello Fran- / co. Secretaria de Estado da Justiça e Ne- / gocios Interiores – Registrado à folhas 199 do / livro respectivo. -1º Secção da Directoria / do Interior, em 21 de Outubro de 1932. -Assigna- / do Faria Castro 3º Oficial - Palacio da / Presidencia da Republica. -Registrado no li- / vro competente. – Assignado: Barbosa Gonçalves – Ofi- / cial do Gabinete. - Diretoria do Interior e Jus- / tiça, em Florianópolis, 18 de Novembro de / 1932.

[fl.141] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianópolis, 28-11-[1]932. / Por Julio [ilegível]

## [fl.141v]

Portaria de Naturalisação de João Aurich // Republica dos Estados Unidos do Brasil. // O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Governo Provisorio:- Resolve, / na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de / Maio de 1908, declarar cidadão brasileiro João Aurich, / natural da Alemanha, nascido a 21 de [maio] [de] / 1900, filho de Emilio Aurich e de Selma Aurich, / casado, residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. - Rio de Janeiro / em 16 de Desembro de 1932, - Assignado Francisco / Antunes Maciel - Secretaria de Estado da Justiça / e Negocios Interiores - Registrado à folhas 16 Verso do / livro respectivo. -1º Secção da Directoria do Interior, / em 16 de Desembro de 1932. - Assignado Faria Castro / 3º Oficial - Diretoria do Interior e Justiça, / em Florianópolis, 24 de Janeiro de 1933.

[fl.141v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

### [fl.142]

Portaria de Naturalisação de **Rodolfo Geraldo / Schepers** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados / Unidos do Brasil.- Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e / 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conceder a natu- / ralisação que pediu Rodolfo Geraldo Schepers / natural da Alemanha, nascido a 26 de / Setembro de 1883, filho de Rodolfo Schepers e / de Maria Schepers, solteiro, residente no Estado / de Santa Catarina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pela Leis do Brasil. - Rio de / Janeiro em 2 de Janeiro de 1933, 112º / da Inde- / pendencia e 45º da Republica. - Assignado Getulio / Vargas – Francisco Antunes Maciel. - Secretaria / de Estado da Justiça e Negocios Interiores – / Registrado à folhas 16 Verso do livro respectivo. - / 1º Secção da Directoria do Interior, em 4 de / Janeiro de 1933. – Assignado Augusto Cesar Lobo. - / director da Secção. – Palacio da Presidencia da / Republica – Registrado no livro competente. - Diretoria / do Interior e Justiça, em Florianópolis, 24 de / Janeiro de 1933.

[fl.142] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima / Rodolfo Geraldo Schepers

\_\_\_\_\_

### [fl.142v]

Portaria de Naturalisação de **Heuberto Jose[ph] / Müller** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. O / Chefe Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Governo Provisorio:- Resolve, na conformi- / dade dos decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturalisação que / pediu Heuberto Joseph Müller, natural da Alemanha, / nascido a 26 de Janeiro de 1906, filho de Joseph Müller / e de Martha Fengler, solteiro, residente no Estado de / Santa Catarina, afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pela leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1933, 112º da Independencia e 45º da / Republica. -Assignado Getulio Vargas - Francisco / Antunes Maciel. - Secretaria de Estado da Justiça / e Negocios Interiores – / Registrado à folhas 15 Verso / do livro respectivo. -1º Secção da Directoria do / Interior, em 4 de Janeiro de 1933. – Assignado Augusto / Cesar Lobo, Director da Secção. - Palacio da / Presidencia da Republica -Registrado no livro / competente. - Assignado Barbosa Gonçalves. - Official de Gabinete. - / Diretoria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 24 / de Janeiro de 1933.

[fl.142v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianopolis 9-2-[1]933 / Por Julio[ilegível]

Portaria de Naturalisação de **José Lueken** // O chefe do Governo Provisorio da Repu- / blica dos Estados Unidos do Brasil, / Resolve, na conformidade dos decre- / tos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, con- / ceder a naturalisação que pediu Jo- / sé Lueken, natural da Allema- / nha, nascido a 22 de Abril de 1897, / filho de Eduardo Lueken e de / Carolina Langemann, casado, re- / sidente no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pela leis / do Brasil. - Rio de Janeiro em 3 de Abril / de 1933, 112º da Independencia e 45º da / Republica. - Assignado Getulio Vargas – Fran- / cisco Antunes Maciel. - Secretaria de Estado / da Justiça e Negocios Interiores – Registrado à folhas / 49 do livro respectivo. - 1º Secção da Directoria / do Interior, em 5 de Abril de 1933. – / Assignado Augusto Cesar Lobo, Director da / Secção. – Palacio da Presidencia da Repu- / blica – Registrado no livro competente. / Assignado Barbosa Gonçalves. – Official Geral. - / Diretoria do Interior e Justiça, em Flo- / rianópolis, 13 de Maio de 1933.

[fl.143] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianopolis 15 de Maio [1]933 / Por Julio[ilegível]

[fl.143v]

Portaria de Naturalisação de **Eri- / ch Roschi** // O chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil, resolve, na conformidade dos de- / cretos números 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro do / mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalisação que / pediu Erich Roschi, natural da / Allemanha, nascido a 31 de Março / de 1894, filho de Gustavo Roschi / e de Ernestina Roschi, casado, re- / sidente no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pela leis do / Brasil. - Rio de Janeiro em 27 de / Março de 1931, 112 da Independen- / cia e 45 da Republica. - Assignado Getulio Vargas – Francisco Antunes Maciel. / Secretaria de Estado dos Negocios do / Interior e Justiça – Registrada à folhas 42 / verso do livro respectivo. - 1º Secção da Di- / retoria do Interior, em 30 de Março de / 1933. – Assignado Augusto Cesar Lobo - / Director da Secção. – Palacio da Presi- / dencia da Republica – Registrado no / livro competente. Assignado Barbosa Gonçalves / Diretoria do Interior e Justiça, em Flo- / rianópolis, 13 de Maio de 1933.

[fl.143v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianopolis 15 / 5 / [1]933 / Por Julio[ilegível]

[<u>fl.144</u>]

Portaria de Naturalização de **Eurico Willy Germer** // O chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na confor- / midade dos decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturalização / que pediu Eurico Willy Germer, natural da / Alemanha, nascido a 15 de agosto de 1892, fi- / lho de Carlos Germer e de Olga Lauge, casado, / residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pe- / las leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 22 de Maio de 1933, 112º da Independencia e 45º da / Republica.

- Assignado Getulio Vargas – Fran- / cisco Antunes Maciel. - Secretaria de Estado / dos Negocios do Interior e Justiça – Registrada à / folhas 73 do livro respectivo. - 1º Secção da Dire- / toria do Interior, em 27 de Junho de 1933. – / Assignado Augusto Cesar Lobo - Director da Secção. – Palacio da Presidencia da Republica – Registra- / do no livro competente. Assignado Barbosa Gonçalves / Diretoria do Interior e Justiça, em Florianópolis, / 20 de Junho de 1933.

[fl.144] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima citada / Florianopolis 7 / 7/ [1]933 / Por Julio[ilegível]

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.144v]

Portaria de Naturalização de **Roberto Schmeil** // O chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na confor- / midade dos decretos números 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturalização / que pediu Roberto Schmeil, natural da Alemanha, / nascido a 9 de Junho de 1905, filho de Gustavo / Schmeil e Maria Struck, casado, residente no / Estado de Santa Catarina, afim de que possa go- / sar dos direitos outorgados pelas leis do Brasil. / Rio de Janeiro em 29 de Maio de 1933, 112º da / Independencia e 45º da Republica. - Assignado / Getulio Vargas – Francisco Antunes Maciel. / Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e / Justiça – Registrada à folhas 81 verso do livro res- / pectivo. - 1º Secção da Diretoria do Interior, em / 27 de Junho de 1933. – Assignado Augusto / Cesar Lobo - Director da Secção. – Palacio da / Presidencia da Republica – Registrado no li- / vro competente. Assignado Barbosa Gonçalves-- / Oficial de Gabinete. Diretoria do Interior e / Justiça, em Florianópolis, 26 de Junho de 1933.

[fl.144v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima mencionada / Florianopolis 7 / 7 / [1]933 / Por Julio[ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.145]

Portaria de Naturalização de **Henrique Koch** // O chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na com- / formidade dos decretos números 6.948, de 14 de / Maio de 1908, 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a natu- / ralização que pediu Henrique Koch, natural da / Alemanha, nascido a 24 de abril de 1869, filho / de Wilhelm Koch e de Emilie Koch, divorciado, / residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. Rio de Janeiro em 29 de Maio / de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republi- / ca. - Assignado Getulio Vargas – Francisco An- / tunes Maciel. Secretaria de Estado dos Negocios / do Interior e Justiça – Registrada à folhas 77 verso do / livro respectivo. - 1º Secção da Diretoria do / Interior, em 24 de Junho de 1933. – Assignado / Augusto Cesar Lobo - Director da Secção. – Pala- / cio da Presidencia da Republica – Registrado no / livro competente. Assignado Barbosa Gonçalves-- / Oficial de Gabinete. Diretoria do Interior e / Justiça, em Florianópolis, 26 de Junho de 1933.

[fl.145] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima mencionada / Florianopolis 7 / 7 / [1]933 / Por Julio[ilegível]

### [fl.145v]

Portaria de Naturalização de **Carlos Seelbach** // O chefe do Governo Provisorio da Republi- / ca dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na / comformidade dos decretos números 6.948, de 14 de / Maio de 1908, 2004, de 26 de Novembro do / mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, / conceder a naturalização que pediu Carlos [Seel]- / bach, natural da Alemanha, nascido a 14 de / abril de 1877, filho de Felipe Lud[i]vig Seel- / Bach e de Elisabeth Seelbach, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. Rio de Janeiro em 29 de Maio / de 1933, 112º da Independencia e 45º da Repu- / blica. - Assignado Getulio Vargas - Francisco / Antunes Maciel. Secretaria de Estado dos Ne- / gocios do Interior e Justiça - Registrada à folhas / 76 verso do livro respectivo. - 1º Secção da Direto- / ria do Interior, em 29 de Maio de 1933. - Assig- / nado Augusto Cesar Lobo - Diretor da Secção. / Palacio da Presidencia da Republica - Registra- / da no livro competente. Assignado Barbosa / Gonçalves-- / Oficial de Gabinete. Diretoria do / Interior e Justiça, em Florianópolis, 20 de Junho de 1933.

[fl.145v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima mencionada / Florianopolis 7 / 7 / [1]933 / Por Julio[ilegível]

\_\_\_\_\_

## [fl.146]

Portaria de Naturalização de **Francisco Pavel** // O chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na confor- / midade dos decretos numeros 6.948, de 14 de Maio de / 1908, 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e / 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conceder a na- / turalisação que pediu Francisco Pavel natural / da Austria, nascido a 2 de agosto de 1881, filho de / Wenceslau Pavel e Ana Pawlawa, solteiro, / residente no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pelas / leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 29 de Maio / de 1933, 112º da Independencia e 45º da Repu- / blica. – Assignado Getulio Vargas – Francisco / Antunes Maciel. – Secretaria de Estado dos Ne- / gocios Interiores – Registrada à folhas 77 verso livro / respectivo. - 1º Secção da Diretoria, em 29 de / Maio de 1933. – Assignado Augusto Cesar Lobo. / Diretor da Secção. - Palacio da Presidencia da / Republica – Registrado no livro competente. - / Assignado Barbosa Gonçalves Oficial de Ga- / binete. - Diretoria do Interior e Justiça, em / Florianópolis, 26 de Junho de 1933.

[fl.146] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima mencionada / Florianopolis 7 / 7 / [1]933 / Por Julio[ilegível]

#### [fl.146v]

Portaria de Naturalisação de **Carlos / Hoyler** // O chefe do Governo Provisorio da Republi / ca dos Estados Unidos do Brasil, resol- / ve, na conformidade dos decretos numeros 6.948, / de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de / Novembro do mesmo anno, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturali- / sação solicitada por Carlos Hoyler, / natural da Allemanha, nascido / a 7 de Junho de 1893, filho de Carlos / Hoyler e Barbara Hoyler, casado, / residente no Estado de Santa Catha- / rina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas leis do / Brasil. - Rio de

Janeiro em 3 de Julho / de 1933, 112º da Independencia e 45º da / Republica. – Getulio Vargas – Fran- / cisco Antunes Maciel. – Secreta- / ria de Estado de Justiça e Negocios / Interiores. – Registrada à folhas 100 do / livro respectivo. - 1º Secção da Diretoria do Interior em 6 de Julho de 1933. Au- / gusto Cesar Lobo. Diretor da Secção. / Palacio da Presidencia da Republica / Registrado no livro competente. Barbosa Gon- / çalves Oficial de Gabinete. - Secretaria do Interior e Justiça, em Flo- / rianópolis, 8 de Agosto de 1933.-

[fl.146v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta acima mencionada / Florianopolis 8 de Agosto [1]933 / Por Julio[ilegível]

\_\_\_\_\_

### [<u>fl.147</u>]

Portaria de Naturalisação de / **Maier Jankilevich** // O chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos do Bra- / sil, resolve, na conformidade dos / decretos numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, / e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conce- / der a naturalisação que pediu Maier / Jankilevich, natural da Bessara- / bia, nascido a 12 de Agosto de 1889, / filho de Ruben Jankilevich e de / Jeles Jankilevich, casado, residen- / te no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outor- / gados pelas leis do Brasil. - Rio de / Janeiro em 23 de Outubro de 1933, 112º da / Independencia e 45º da Republica. - As- / sinado Getulio Vargas - Fran- / cisco Antunes Maciel. - Secretaria / de Estado da Justiça e Negocios In- / teriores. - Registrada à folhas 184 verso do livro / respectivo. - 1º Secção da Diretoria do / Interior em 26 de Outubro de 1933. - / Assinado - Augusto Cesar Lobo - Diretor da Secção. Palacio da Pre- / sidencia da Republica - Registrado / no livro competente. Barbosa / Gonçalves Oficial de Gabinete. - / Diretoria do Interior e Justiça, em Florianó- / polis, 16 de Novembro de 1933.-

[fl.147] À margem inferior escrito com outro punho: Recebij a carta a sima descrita / Florianopolis 16 de Novembro 1933 / Maier Jankilevich

\_\_\_\_\_

#### [fl.147v]

Portaria de Naturalização de **Hellmuth Kal- / teubach** // O chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformida- / de dos decretos numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, / 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturaliza- / ção que pediu Hellmuth Kalteubach, natural da / Alemanha, nascido a 10 de Agosto de 1907, fi- / lho de Carl Kalteubach e de Amanda Kalteubach, / solteiro, residente no Estado de Santa Catarina, / afim de que possa gosar dos direitos outorga- / dos pelas leis do Brasil. - Rio de Janeiro em / 16 de Outubro de 1933, 112º da Independencia e 45º / da Republica. - Assignado Getulio Vargas - Fran- / cisco Antunes Maciel. - Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores. - Registrada à folhas / 175 do livro respectivo. - 1º Secção da Diretoria / do Interior em 23 de Outubro de 1933. Assinado Augus / to Cesar Lobo - Diretor da Secção. Palacio da / Presidencia da Republica - Registrado no livro / competente.- Barbosa Gonçalves Oficial / de Gabinete. - Diretoria do Interior e Justiça, / em Florianópolis, 29 de Novembro de 1933.-

[fl.147v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebij a carta acima mencionada / Florianopolis 7 de Desembro [1]1933 / Por Julio[ilegível]

#### [fl.148]

Portaria de Naturalisação de **An- / tonio Kaiser** // Republica dos Estados Unidos do / Brasil. — O Ministro da Justiça e Nego- / cios Interiores, em nome do Governo Pro- / visório da Republica dos Estados Uni- / dos do Brasil, resolve, na conformida- / de do decreto numeros 6.948, de 14 de Maio / de 1908, declarar cidadão brasilei- / ro Antonio Kaiser, natural da / Allemanha, nascido a 24 de De- / zembro de 1900, filho de Ludiwig / Kaiser e Ana Freutmann Kaiser, / casado, residente no Estado de San- / ta Catarina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pela / Constituição e Leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 23 de Novembro / de 1933.— Assinado - Francisco Antunes Maciel. — Secretaria de / Estado dos Negocios do Interior e / Justiça. — Registrada à folhas 39 do / livro competente. - 1º Secção da Di- / retoria do Interior e Justiça. - em 2 de Novembro de 1933. Assinado / Augusto[?] Castro — 3º Oficial. - Di- / retoria do Interior e Justiça, em Floria- / nópolis, 21 de Desembro de 1933.-

[fl.148] À margem inferior escrito com outro punho: Recebeu a carta acima / Florianopolis 23 de Janeiro 1934 / [ilegível]

#### [<u>fl.149</u>]

Portaria de Naturalização de **Carlos / Dressler** // O Chefe do Governo Provisorio da Republi- / ca dos Estados Unidos do Brasil, Resolve, na con- / formidade do decreto numeros 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro do mesmo anno, e / 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, conceder a naturaliza- / cão que pediu Carlos Dressler, natural da Alemanha, / nascido a 8 de maio de 1904, filho de Francisco / Dressler e de Juliana Cichalski, casado, residente / no Estado de Santa Catarina, afim de que pos- / sa gosar dos direitos outorgados pelas Leis do Brasil. - Rio de Janeiro em 26 de dezembro de 1933, 112º da Inde- / pendencia e 45º da Republica - assinado Getulio Var- / gas - Francisco Antunes Maciel. – Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. – Registrado à folhas / 26 do livro respectivo.- Assinado Augusto Cesar Lobo – Dire- / tor de Secção – Palacio da Presidencia da Repu- / blica – Registrado no livro competente – assinado / Barbosa Gonçalves – Oficial de Gabinete. - Diretoria do / Interior e Justiça, em 19 de fevereiro de 1934

[fl.149] À margem inferior escrito com outro punho: Recebeu a carta acima mencionada / Florianopolis 12 de março de [1]934 / [ilegível]

\_\_\_\_\_

# [fl.149v]

Portaria de Naturalisação de / **Bruno Rockel** // O Chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos do Brasil. // Resolve, na conformidade dos decretos / numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 / de Novembro do mesmo anno, e / 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a natura- / lização que pediu Bruno Rockel, natu- / ral da Alemanha, nascido a 6 de / agosto de 1906, filho de Augusto / Rockel e de Ida Rockel, solteiro, / residente no Estado de Santa Ca- /

tarina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pelas Leis do Brasil. / Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1934, / 113º da Independencia e 46º da Republica / ass<u>inado</u> Getulio Vargas / Francisco Antunes Maciel / Secretaria de Estado da Justiça e / Negocios Interiores, registrado à f<u>olh</u>as / 65 do livro respectivo, 1º Secção da / Diretoria do Interior, em 28 de Fevereiro / de 1934. Augusto Cesar Lobo Diretor / de Secção. Palacio da Presidencia da / Republica — Registrado no livro com- / petente B<u>arbosa</u> Gonçalves, Oficial de Gabi- / nete. // Diretoria do Interior e Justiça, 2 / de Abril de 1934

[fl.149v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei a carta acima mencionada / Florianopolis 12 de abril de [1]934 / por Julio [ilegível]

#### [fl.150]

Portaria de Naturalisação de **Jacob Ber- / ger //** O Chefe do Governo Provisorio da Re- / publica dos Estados Unidos do Brasil. / Resolve, na conformidade dos decretos / numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 / de Novembro do mesmo anno, e / 19.572, de / 7 de Janeiro de 1831, conceder a natura- / lização que pediu Jacob Berger, / natural da Alemanha, nascido a 28 / de Setembro de 1867, filho de Ferdinan- / do Berger e de Carolina Berger, casado, / residente no Estado de Santa Cata- / rina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas Leis do Bra- / sil. / Rio de Janeiro em 12 de Fevereiro de 1934, / 113º da Independencia e 46º da Republi- / ca. (Ass<u>inado</u>) Getulio Vargas Francisco An- / tunes Maciel Secretaria de Estado / da Justiça e Negocios Interiores, Regis- / trado à f<u>olhas 59 verso</u> do livro respectivo / 1º Secção da Diretoria do Interior, em 15 de Fevereiro de 1934. Augusto Cesar / Lobo, Diretor de Secção. Palacio da / Presidencia da Republica, registra- / do no livro competente B<u>arbosa</u> Gonçalves / Oficial de Gabinete. // Diretoria do Interior e Justiça em / 2 de Abril de 1934

[fl.150] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei a carta acima mencionada / Florianopolis 12 de abril de [1]934 / por Julio [ilegível]

\_\_\_\_

#### [fl.150v]

Portaria de Naturalisação de **Carlos / Jankilevich** // O Chefe do Governo Provisorio da / Republica dos Estados Unidos do / Brasil - Resolve, na conformidade / dos decretos numeros 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de Novembro do / mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalização que / pedio Carlos Jankilevich, natural / da Rumania, nascido a 27 de Outu- / bro de 1892, filho de Robert Jan= / kilevich e de Ines Kohn Jankilevich, / casado, residente no Estado de Santa / Catarina, afim de que possa gosar / dos direitos outorgados pelas Leis / do Brasil. - Rio de Janeiro em 12 de / Março de 1934, - 113º da Indepen- / dencia e 46º da Republica. Assignado / Getulio Vargas - Francisco Antunes / Maciel - Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores - Registrado à / folhas 71 do livro respectivo - 1º Secção da Di-/ rectoria do Interior - 15 de Março de / 1934. - Assignado - Augusto Cesar Lobo / Diretor de Secção - Palacio da / Presidencia da Republica - Registrado / no livro competente - Barbosa Gonçalves / Oficial de Gabinete. // Diretoria do Interior e Justiça em Flo- / rianópolis, 16 de Abril de 1934

[fl.150v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o titulo acima / 18 de abril de [1]934 / por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

### [fl.151]

Portaria de Naturalização de Ernesto Frederico Alberto Dameran // O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Esta- / dos Unidos do Brasil - Resolve, na conformidade dos / decretos numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 / de Novembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro / de 1831, conceder a naturalização que pedia Ernesto Frederico Alberto Dameran, natural da Alema-/ nha, nascido a 24 de Novembro de 1896, filho de / Francisco Frederico Alexandre Dameran, casado, / digo, Dameran e de Joanna Dameran, casado, / residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados / pelas Leis do Brasil. Rio de Janeiro 9 de Abril / de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica. / (Assignado) Getulio Vargas - Francisco Antunes Ma- / ciel - Sobre o carimbo das armas da Republica.- // Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores – Registra- / do à folhas 85 verso do livro respectivo - 1º Secção da Directoria / do Interior em 14 de Abril de 1934. (Assignado) Au- / gusto Cezar Lobo.-Diretor de Secção -- Palacio da Presi- / dencia da Republica - Registrado no livro competente. / (Assinado) Barbosa Gonçalves Oficial de Gabinete.

[fl.151] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o titulo acima / Florianópolis, 30 de Maio de 1934 / Ernesto Frederico Alberto Dameran

\_\_\_\_\_

### [fl.151v]

Portaria de Naturalisação de **Walter Sulbach** // Republica dos Estados Unidos do Brasil / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores / em nome do Governo Provisorio / Resolve, na comformidade do decreto numeros 6.948, de 14 / de Maio de 1908, declarar cidadão brasileiro / Walter Sulbach, natural da Alemanha, nascido / a 1 de agosto de 1907, filho de Carlos Sulbach e / de Elisabeth Koethe Sulbach, casado, residente no / Estado de Santa Catarina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 23 de março de 1934. – aasinado / Francisco Antunes Maciel - Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores – Registrado à folhas 49 do li- / vro respectivo - 1º Secção da Directoria do Interior / em 26 de março de 1934. assinado J[corroido] oficial. // diretoria Interior e Jjustiça em 7 de junho de 1934

[fl.151v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebeu o titulo acima / Florianópolis, 7 Junho 1934 / Por Carlos [ilegível] / Diretor

[[] 4 5 0]

#### [fl.152]

Portaria de Naturalisação de **Ernesto Schulz** // O Chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil / - Resolve, na conformidade dos decretos numeros 6.948, / de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de Novembro / do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, / conceder a naturalisação que pediu Ernesto Shulz, / natural da Alemanha, nascido a / 4 de agosto de 1872, filho de Antonio Schulz e / de Elisabeth Weyrich Shulz, solteiro, residente / no Estado de Santa Catarina, afim de que / possa gosar dos direitos outorgados pelas Leis / do

Brasil. / Rio de Janeiro em 4 de junho de 1934, 113º da / Independencia e 46º da Republica. (assignado) / Getulio Vargas - Francisco Antunes Maciel - Secretaria de Estado da Justica e Negocios / Interiores. Registrado à folhas 121 verso do livro respectivo / 1º Seçção da Directoria do Intérior, em 11 de junho / de 1934. - Augusto Cezar Lobo- Diretor de Secção -- / Palacio da Presidencia da Republica – Registra- / do no livro competente. / (Assinado) Batista Gonçalves - Oficial de Gabinete. / Interior Justiça, lem 29 Diretoria do е de Junho de 1934

### [fl.152v]

Portaria de Naturalisação de Edgar Alfredo Hieme // O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos / Estados Unidos do Brasil / Resolve, na conformidade dos decretos numeros / 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de / Novembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de / Janeiro de 1831, conceder a naturalização / que pediu Edgar Alfredo Hieme, natural da / Alemanha, nascido a 27 de Setembro de 1899, filho / de Alfredo Hieme e de Margaretta Hieme, casado, / residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pelas / Leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 4 de Junho de 1934, 113º da / Independencia e 46º da Republica. (Assignado) / Getulio Vargas - Francisco Antunes Maciel.- / Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interio- / res - Registrado à folhas 121do livro respectivo / 1º Secção da Directoria do Interior, em 11 de / Junho de 1934. Augusto Cesar Lobo.- Director de Secção / Palacio da Presidencia da Republica Registrado / no livro competente - Batista Goncalves Oficial de / Gabinete. // diretoria do Interior Justiça, 29 de Junho de 1934 е em

[fl.152v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o documento constante na /presente portaria. / Florianópolis, 25 de Julho de 1934 / Por Rodolpho [ilegível]

\_\_\_\_\_

#### [fl.153]

Portaria de Naturalização de Germano José Middeldorf // O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos / Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade dos de- / cretos numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de 26 de no- / vembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, / conceder a naturalização que pediu Germano José Mid- / deldorf, natural da Alemanha, nascido a 24 de Junho / de 1873, filho de Theodoro Middeldorf e de Elisabeth / Hermann Middeldorf, solteiro, residente no Estado de / Santa Catarina, afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pelas Leis do Brasil. Rio de / Janeiro em 2 de Junho de 1934, 113º da Independen- / cia e 46º da Republica. (Assignado) Getulio Vargas - / Francisco Antunes Maciel.- Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores -Registrado à folhas 146 do / livro respectivo - 1º Secção da Directoria do Interior em / 4 de Julho de 1934. (Assignado) Augusto Cesar Lobo.- Di- / rector de Secção -Palacio da Presidencia da Republica - / Registrado no livro competente -(Assignado) Batista Gonçalves.- / Oficial de Gabinete. - Diretoria do Interior e Justi- / em 26 de Julho de 1934 ça,

[fl.153] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o meu titulo de naturali-/sação brasileira. / Florianópolis, 27 de Julho de 1934 / Germano José Middeldorf

Portaria de Naturalização de **José Antonio Kessler** // O Chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformida- / de dos decretos numeros 6.948, de 14 de Maio de 1908, 2004, de / 26 de novembro do mesmo anno, e 19.572, de 7 de Ja- / neiro de 1831, conceder a naturalização que pediu Jo- / sé Antonio Kessler, natural da Alemanha, nascido / a 26 de Julho de 1900, filho de Leau Kessler e de / Lydia Kessler, solteiro, residente no Estado de / Santa Catarina, afim de que possa gosar dos / direitos outorgados pelas Leis do Brasil. Rio de / Janeiro em 2 de Junho de 1934, 113º da Independen- / cia e 46º da Republica. (Assignado) Getulio Vargas - / Francisco Antunes Maciel.- Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores – Registrado à folhas 146 verso / do livro respectivo - 1º Secção da Directoria do Interior / em 4 de Julho de 1934. (Assinado) Augusto Cesar / Lobo-- Director de Secção - Palacio da Presidencia da / Republica - Registrado no livro competente – (Assinado) Batista / Gonçalves.-Oficial de Gabinete. - Diretoria do In- / terior e Justiça, em Florianópolis, 26 de Julho de / 1934

[fl.153v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o meu titulo [ilegível] / de cidadão brasileiro / Florianópolis, 27 de Julho / de 1934 / José Antonio Kessler

\_\_\_\_\_

# [fl.154]

Portaria de Naturalização de **Ernesto Schulz** // O Chefe do Governo Provisorio da Republica / dos Estados Unidos do Brasil resolve, na / conformidade dos decretos numeros 6.948, de 14 de Maio / de 1908, 2004, de 26 de novembro do mesmo / anno, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1831, com- / ceder a naturalização que pediu Ernesto Schulz, / natural da Alemanha, nascido / a 4 de agos- / to de 1872, filho de Antonio Schulz e de Elisabeth Weyrich Schulz, solteiro, residente / no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorga- / dos pelas Leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 4 de Junho de 1934, / 113º da Independencia e 46º da Republica. / (Assinado) Getulio Vargas - Francisco An- / tunes Maciel.- Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores – Registrado à folhas / 121verso do livro respectivo 1º Secção da / Directoria do Interior, em 11 de Junho de / 1934. Augusto Cesar Lobo Director de Secção / Palacio da Presidencia da Republica / Registrado no livro competente. (Assinado) / Batista / Gonçalves.- Oficial de Gabinete

[fl.154] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei o meu titulo [ilegível] / de cidadão brasileiro / Florianópolis, 27 de Julho / de 1934 / José Antonio Kessler

\_\_\_\_\_\_

## [fl.154]

Portaria de Naturalização de **Julino Karl Wilhelm / Ludwig** // Republica dos Estados Unidos do Brasil. O Ministro do Estado da Justiça e Negocios / Interiores em nome do Governo Provisório, / resolve, na conformidade do decreto numeros / 6.948, de 14 de maio de 1908, declara cidadão / brasileiro Julino Karl Wilhelm Ludwig natural da Alemanha, nascido a 17 de dezembro / de 1894, filho de Julino Ludwig e de Hen- / riette Cruestine Mario Strolfahrt, casado, / residente no Estado de Santa Catarina, / afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 6 de Junho de 1934, // Françisco Antunes Maciel.- Secretaria de / Estado da Justiça e Negocios Interiores. Regis- /

trado à f<u>olh</u>as 56 do livro respectivo. 1º Secção / da Directoria do Interior, em 9 de Julho / de 1934. St[?] Castro – 3º Oficial.

[fl.154] À margem inferior escrito com outro punho: Recebei a carta acima / Florianópolis, 27/ 11 / [1]934 / Por Julio [ilegível]

\_\_\_\_\_

### [fl.155]

Portaria de Naturalização de **Jacob Huddleston / Slater** // O Presidente da República dos / Estados Unidos do Brasil, // Resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2.004 de 26 de novembro / do mesmo anno, e de 19.572, de 7 de Janeiro de / 1931 conceder a naturalização que pediu / Jacob Huddleston Slater, natural da Hollanda, / nascido a 4 de fevereiro de 1880, filho de John Huddleston Slater e de Paulina Johanna Sotsg, / solteiro, residente no Estado de Santa Catarina, / afim de que possa gosar dos direitos outorgados / pela Constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 3 de setembro de 1934, 113ª da / Independencia e 46º da Republica-- // Getulio Vargas/ Vicente Ráo // Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. Regis- / trado à folhas 178 do livro respectivo. - 1º Secção da Dire- / ctoria do Interior - em 12 de Setembro de 1934. / Agusto Cesar Lobo – Director de Secção – Palcio / da Presidencia da Republica – Registrado no / livro competente – B[arbosa] Gonçalves – Official de Gabinete / Directoria do Interior e Justiça em 24 de setembro / de 1934

\_\_\_\_\_

#### [fl.155v]

O Presidente da República dos Estados Unidos do / Brasil. Resolve, na conformidade dos decretos números / 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004 de 26 de novembro do / mesmo anno, e de 19.572, de 7 de Janeiro de 1931 conceder / a naturalização que pediu **Tibor Heller**, natural / da Hungria, nascido a 18 de fevereiro de 19[corroído], / filho de Julio Heller e de Gisella Heller, solteiro, / residente no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil. Rio de Janeiro em / 10 de setembro de 1934, 113ª da Independencia / e 46º da Republica. Getulio Vargas, Vicente Ráo // Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. / Registrado à folhas 186 do livro respectivo. 1º Secção / da Directoria do Interior em 17 de Setembro de 1934. / Augusto Cesar Lobo. Director de Secção. / Palacio da Presidencia da Republica Registrado / no livro competente B[arbosa] Gonçalves Official de / Gabinete

[fl.155v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturaliza-/ ção, constante do termo supra. / Florianópolis, 19 de fevereiro 1935 / Por zulme[ilegível]

# [fl.156]

Portaria de Naturalização de **Albrecht Gustav Engels** // O Chefe do digo O Prsidente da República dos / Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade / dos decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, conce- / der, digo 2.004 de 26 de novembro do mesmo anno, e / de 19.572, de 7 de Janeiro de 1931 conceder a natu- / ralização que pediu Albrecht Gustav Engels, na- / tural da Alemanha, nascido a 1º de junho de / 1899, filho de Joseph Engels e de Martha Engles, / casado

residente no Estado de Santa Catari- / na, afim de que possa gosar dos direitos outor- / gados pela Constituição e leis do Brasil - Rio de / Janeiro em 8 de outubro de 1934, 113ª da Indepen- / dencia e 46º da Republica. (assinado) Getulio / Vargas-Vicente Ráo - Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores - Registrada à folhas 97 verso / do livro respectivo. 1º Secção da Directoria do In- / terior em 10 de outubro de 1934 — (assinado) Augus- / to Cesar Lobo - Diretor de Secção- Palacio da Pre- / sidencia da Republica - Registrado no livro compe- / tente — (assinado) B[arbosa] Gonçalves - Official de Gabi- / nete — Diretoria do Interior e Justiça em Florianó- / polis 15 de outubro de 1934.

[fl.156] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria de naturalisação / acima. / Florianópolis, 16 de outubro de 1934 / euridio Cardoso Juiz[?]

\_\_\_\_\_

### [fl.156v]

Portaria de Naturalização de **Saul Carlos Duque** // O Prsidente da República dos Estados Unidos / do Brasil, resolve, na conformidade / dos decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, / 2.004 de 26 de novembro do mesmo anno, e de / 19.572, de 7 de Janeiro de 1931 conceder / a naturalização que pediu Saul Carlos / Duque, natural do Uruguay, nascido a / 28 de setembro de 1901, filho de Pedro / Duque e de Viginia Ganzo, casado, residente / no Estado de Santa Catarina, afim de que / possa gosar dos direitos outorgados pela / Constituição e leis do Brasil - Rio de / Janeiro em 8 de outubro de 1934, 113ª da / Independencia e 46º da Republica. / (assinado) Getulio Vargas - Vicente Ráo. Secretaria / de Estado da Justiça e Negocios Interiores / Registrado à folhas 200 do livro respectivo. 2º / Secção da Directoria do Interior em 11 de / Outubro de 1934 (assinado) Augusto / Cesar Lobo - Diretor de Secção. Palacio / da Presidencia da Republica Registrado / no livro compe- / tente – (assinado) B[arbosa] Gonçalves / Official de Gabinete. Diretoria do Interior / e Justiça em 5 de novembro de 1934.

[fl.156v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo constante da copia acima / Florianópolis, 14 de novembro de 1934 / Saul Carlos Duque

\_\_\_\_\_

#### [<u>fl.157</u>]

Portaria de Naturalização de **Jorge Dicker** // O Prsidente da República dos Estados Unidos / do Brasil, resolve, na conformidade dos decretos / números 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004 de / 26 de novembro do mesmo anno, e de 19.572, de / 7 de Janeiro de 1931 conceder a naturalização / que pediu Jorge Dicker, natural da Russia, / nascido a 8 de maio de 1891, filho de / Srul Maixe Dicker e de Bella lix Dicker, / casado, residente no Estado de Santa Catarina, / afim de que possa gosar dos direitos / outorgados pela Constituição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1934, / 113ª da Independencia e 46º da Republica. / Getulio Vargas - Vicente Ráo. Secretaria / de Estado da Justiça e Negocios Interiores / Registrado à folhas 18 do livro respectivo. 1º Secção / da Directoria do Interior em 19 de novem- / bro de 1934. Augusto Cesar Lobo - Diretor / de Secção. Palacio da Presidencia da / Republica, Registrado no livro competente B[arbosa] Gonçalves. Official de Gabinete. Diretoria / do Interior e Justiça em 3 de dezembro / de 1934.

[fl.157] À margem inferior escrito com outro punho: Declaro que recebi a Portaria / acima citada. / Florianópolis. 3 de Dezembro [1]934 / Jorge Dicker

#### [fl.157v]

Portaria de Naturalização de Carlos Leyendecker // O Prsidente da República dos Estados / Unidos do Brasil, resolve, na conformidade [dos decretos] números / 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004 / de 26 de novembro do mesmo anno, e de 19.572, de 7 de Janeiro / de 1931 conceder a naturalização que pediu / Carlos Leyendecker, natural da Allemanha, nas- / cido a 19 de abril de 1883, filho de Augusto / Leyendecker e de Ema Leyendecker, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pe- / la Constituição e leis do Brasil. Rio de Ja- / neiro em 4 de março de 1935, 114ª da Independen- / cia e 47º da Republica. (assinado) Getulio Var- / gas Vicente Ráo -Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores - Registrado à folhas 72 / do livro respectivo - 1º Secção da Directoria do / Interior em 12 de março de 1935. (assinado) Augusto / Cesar Lobo - Diretor de Secção - Palacio da / Presidencia da Republica - Registrado no livro / competente B[arbosa] Gonçalves. Official de Ga-/ binete - Diretoria do Interior e Justiça em / 8 de abril de 1935

[fl.157v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Portaria de naturalização / acima citada. / Florianópolis, 15 de abril de 1935 / Carlos Leyendecker

# [fl.158]

Portaria de Naturalização de **José Seifert** // O Prsidente da República dos Estados Uni- / dos do Brasil, resolve, na conformidade / dos decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, / 2.004 de 26 de novembro do mesmo anno, e de 19.572, / de 7 de Janeiro de 1931 conceder a naturalização / que pediu José Seifert, natural da Allemanha, / nascido a 28 de Janeiro de 1901, filho de José / Seifert e de Ema Seifert, casado, residente no Es- / tado de Santa Catharina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pela Constituição / e leis do Brasil. Rio de Janeiro em 19 de mar- / ço de 1935, 114ª da Independencia e 47º da Re- / publica. - (assinado) Getulio Vargas, Vicente Ráo. - / Secretaria de Estado da Justiça e Negocios / Interiores - Registrado à folhas 79 do livro respecti- / vo - 1º Secção da Directoria do Interior em 23 de / março de 1935. (assinado) Augusto Cesar Lobo - Dire- / tor de Secção - Palacio da Presidencia da Repu- blica - Registrado a folhas digo no livro compe- / tente (assinado) B[arbosa] Gonçalves. - Diretoria do Inte- / rior e Justiça em Florianópolis, 8 de abril de / 1935

[fl.158] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a Portaria de naturalização / acima citada. / Florianópolis, 15 de abril de 1935 / José Seifert

[fl.158v]

Portaria de Naturalização de Ernesto Schulz // O Presidente

Portaria de Naturalização de **Otto Vogel** // O Prsidente da República dos Estados Unidos / do Brasil, resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2.004 de 26 de novembro do / mesmo anno, e de 19.572, de 7 de Janeiro de 1931 conceder / a naturalização que pediu Otto Vogel, natural da / Allemanha, nascido a 1º de novembro de 1904, filho / de Otto Vogel e de Luise Eckert Vogel, casado, / residente no Estado de Santa Catharina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados pela Cons- / tituição e leis do Brasil. Rio de Janeiro em 8 / de julho de 1935, 114ª da Independencia e 47º da / Republica. - (assinado) Getulio Vargas, Vicente Ráo. — Se- / cretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores - / Registrado à folhas 136 verso do livro respectivo - 1º Secção da / Directoria do Interior em 11 de julho de 1935. (assinado) / Augusto Cesar Lobo — diretor de Secção - Palacio da / Presidencia da Republica - Registrado no livro compe- / tente (assinado) ilegível. - Diretoria do Interior e Justiça em / Florianópolis, 1º de agosto de 1935.-

[fl.159] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a carta de naturalização / acima aludida. / Florianópolis, 6 de Agosto 1935 / Otto Vogel

\_\_\_\_\_

### [fl.159v]

Portaria de Naturalização de **Aurelio / Rotalo**, residente em Florianópolis // República dos Estados Unidos do Brasil. O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Inte- / riores, em nome do Presidente da Republica. // Resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, combinado com a letra C do artigo / 106 da Constiutuição da Republica declarar cidadão / brasileiro Aurelio Rotalo, natural da Italia, / nascido a 11 de Setembro de 1887, filho de Onofre / Rotalo e Angela Alisi Rotalo, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catarina, afim de / que possa gosar dos direitos outorgados / pelas leis do Brasil. // Rio de Janeiro em 14 de Agosto de 1935, / (assinado) Vicente Ráo. // A presente portaria tinha um carimbo com os seguintes / dizeres: Secretaria de Estado da Justiça e Negocios / Interiores - Registrado à folhas 84 do livro respectivo - 1º Sec- / ção da Directoria do Interior em 20 de Agosto de / 1935. (assinado) S. T. Castro – 3º official -

[fl.159v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria acima citada / [ilegível] Aurelio Rotalo. / Florianópolis, 10-10-1935 -

#### [fl.160]

Portaria de Naturalização de **Ernesto Emma- / nuel Van Steen.** // Republica dos Estados / Unidos do Brasil. O Presidente da Republica: / Resolve na conformidade dos decretos / números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de novem- / bro do mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, / conceder a naturalização que pediu Ernesto Emma- / nuel Van Steen, natural da Belgica, nascido a / 18 de Junho de 1902, filho de Francisco Van / Steen e de Joana Isabela Van Gool, casado, resi- / dente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela / constituição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro, / em 26 de Agosto de 1935, - (assinado) Getulio Vargas, / Vicente Ráo – Secretaria de Estado da Justiça / e Negocios Interiores – Registrado a folhas 160 do livro / respectivo - 1º Secção da Directoria do Interior, em / 28 de Agosto de 1935. - (assinado) Augusto Cesar Lobo - / diretor de Secção – Palacio da Presidencia da Re- / publica – Registrado no livro

competente - (ass<u>inado</u>) B[arbosa] Gonçalves. Diretoria do Interior e Justiça, em / 25 de Agosto de setembro de 1935.

[fl.160] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo de minha / naturalização acima descripto / Florianópolis, 26 de Setembro de 1935 / Ernesto Van Steen

\_\_\_\_\_

#### [fl.160v]

Portaria de Naturalização de **Joséf Teuber**. da / Tijucas, digo de Blumenau // Republica dos Estados Unidos do Brasil / O Presidente da Republica: / Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, de / 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, / e 19.572, de 7 de Janeiro de 193, conceder a naturaliza-/ cão que pedio João Teuber, natural da Allema- / nha, nascido a 15 de Março de 1907, filho de Ber- / nhard Teuber e de Ida Teuber, solteiro, residente no / Estado de Santa Catharina, afim de que possa gosar / dos direitos outrogados pela Constituição e leis / do Brasil. / Rio de Janeiro em 14 de Outubro de 1935, 114º / da Independencia, e 47 da Republica. (Assinado) / Getulio Vargas — Vicente Ráo. — Tinham / três carimbos, um das armas da Republica / outro do Palacio da Presidencia e outro da Direto- / ria Interior. Nada mais se continha. / Diretoria do Interior e Justiça em F<u>Iorianó</u>polis / 23 de Outubro e 1935. / Roberto Pedroso / 2º oficial

[fl.160v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo de naturalização / constante deste termo. / Florianópolis, 16 de novembro de 1936 / Por José [ilegível +- 2 palavras]

\_\_\_\_\_

### [fl.161]

Portaria de Naturalização de Haus Reinhart / Freiherr Von Wangenhein // O Presidente da Republica dos Estados Unidos / do Brasil, // Resolve, na conformidade dos decretos números / 6.948, de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do / mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conce- / der a naturalização que pediu Haus Reinhart Treiherr / Von Wangenhein, natural da Allemanha, nascido a / [corroído] de agosto de 1905, filho de Reinhart Freiherr Von / Wangenhein e de Tanny Theifran[?] Von Wangenhein, / solteiro, residente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela / constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935, 114º / da Independencia e 47 da Republica. // (assinado) Getulio Vargas. / Vicente Ráo // tinha três carimbos dois tem armas da Republica / e um do da Secretaria do Interior e Justiça. Nada / [corroído] nem um se continha. // Secretaria do Interior e Justiça, em 28 de novembro // Roberto Pedro[so] oficial

[fl.161] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo constante deste Termo. / Florianópolis, 28-11- [19]35 / Por Aderbal da Silva

#### [fl.161v]

Portaria de Naturalização de Walter / Hofer de Florianópolis // Republica dos Estados Unidos / do Brasil (armas) / **Sem efeito** 

·

# [fl.162]

Portaria de Naturalização de **Walter Hofer** // O Presidente da Republica dos Estados Unidos do / Brasil, // Resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo / ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conceder a natu- / ralização que pediu Walter Hoff, digo Walter Hofer / natural da Suissa, nascido a 30 de agosto de 1897, fi- / lho de Alberto Erjer Hofer e de Luiza Metzger Hofer / solteiro, residente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela cons- / tituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1935, 114º da / Independencia e 47 da Republica. (As<u>sinados</u>) / Getulio Vargas. - Vicente Ráo.- // tinha mais / grafado as armas da Republicas e dois carimbos / sendo um da Secretaria do estado da Justiça e Negocios / Interiores assinado pelo S<u>enho</u>r Augusto Cezar Lobo – Secre<u>tario</u> Geral / interino[?] e outro da Presidencia da Republica. - / Diretoria do Interior e Justiça, e Florianopolis em / [corroído] de Dezembro de 1935. // Roberto Pedro[so] / 2º oficial

[fl.161] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi a portaria constante deste Termo. / Florianópolis aos 11 de dezembro de 1935 / Walter Hofer

\_\_\_\_\_\_

### [fl.162v]

Portaria de Naturalização do Senhor / Guilherme Weber. // O Presidente da Republica dos Estados Unidos / do Brasil, // Resolve, na conformidade dos decretos números / 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do / mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, com- / ceder a naturalização que pediu Guilherme / Weber, natural da Allemanha, nascido a 18 / de Janeiro digo a 18 de Dezembro de 1877, filho de / Felippe Weber e de augusta Weber, solteiro, re- / sidente no Estado de Santa Catharina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados / pela constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1935, / 114º da Independencia e 47 da Republica. / (Assinados) Getulio Vargas. -Vicente Ráo.- / Tinha mais grafado as armas da Republica / e dois carimbos sendo um da Secretaria do Interi- / or e Justiça assinado por Augusto Cezar Lobo / e outro da Presidencia da Republica. / Secretaria do Interior e Justiça em Florianopolis / 8 Roberto Fevereiro de // Pedro[so] oficial de 1936

[<u>fl.162v</u>] À margem inferior escrito com outro punho: *Recebi o titulo constante do Registro / acima / F<u>lorianó</u>polis, 19 de Fevereiro de 1936 / P<u>or</u> Americo de Campos [<u>corroido</u>]* 

<u>,=====</u>

#### [fl.163]

Título de naturalização de **Jorge / Franke.** // O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, / Resolve na conformidade dos Decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo / ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conceder a natu- /ralização que pediu Jorge Franke, natural da / Allemanha, nascido a 2 de Setembro de 1913, filho / de Victor Franke e de Maria Franke, solteiro, resi- / dente no Estado de Santa Catharina, afim de que / possa gozar dos direitos outorgados pela consti- / tuição e Leis do Pai digo Brasil. // Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1936. 115º da / Independencia e 48º da Republica.= //

(Assinados) Getulio Vargas – Vicente Ráo // tinha mais, impresso as armas da Republica / e três carimbos, sendo dois do Palacio da Presi- / dencia estando um deles com a rubrica "Gonçalves" / e o terceiro da Secretaria do Interior e Justiça da / União, Assinado por augusto Cezar Lobo, Secreta<u>rio</u> / Geral interino.- // Diretoria do Interior e Justiça em Florianópolis, / 27 de Fevereiro de 1936. // Roberto Pedroso / 2º Oficial

[fl.162v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titoló constante da copia acima / Florianópolis, 29 / [ilegível] [1]936 / Jorge Franke

\_\_\_\_\_

#### [fl.163v]

Titulo de naturalização de **Hermann / Beck**. // Republica dos Estados Unidos do Brasil. / O Ministro de Estado da Justiça e Negocios / Interiores, em nome do Presidente da Repu- / blica. // Resolve na conformindade do Decreto / números 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com / a letra C do artigo 106 da Constiutuição da Repu- / blica declarar cidadão brasileiro Hermann / Beck, natural da Allemanha, nascido a / 1º de Junho de 1876, filho de Jorge Beck e de / Maria Beck, casado, residente no Estado de / Santa Catharina, afim de que possa gozar dos / direitos outorgados pelas Leis do Brasil. Rio / de Janeiro, em 14 de Dezembro de 1935. – (Assinado) / Vicente Ráo. – Nesse titulo tinham três carim- / bos, um grafado com as armas da Republica, / outro do Palacio da Presidencia da Republica / e outro da Secretaria de Estado da Justiça e / Negocios Interiores e mais três do Cartorio / do Registro de Titulos e documentos desta Capital. / Nada mais nem memos se continha.- // Secretaria do Interior e Justiça, em Florianopolis / 12 de Marco de 1936. // Roberto Pedroso / 2º oficial

[fl.163v] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo / acima copiado. / Florianópolis, 14-3-1936 / Por José Accacio Soares Moreira

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.164]

Titulo de naturalização de **L Lorenz Van / Gelder**. // O Presidente da Republica dos Estados Unidos / do Brasil // Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, / de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo / ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conceder / a naturalização que pedio <u>Lorenz Van Gelder</u>, / natural da Allemanha, nascido a 30 de Julho / de 1895, filho de Jacob Von Gelder e de Helena / Van Gelder, solteiro, residente no Estado de Santa / Catharina, afim de que possa gozar dos di- / reitos outorgados pela constituição e Leis do / Brasil.- // Rio de Janeiro, em 13 de Abril de 1936, 115º da / Independencia e 48 da Republica. (As<u>sinado</u>) Getulio / Vargas. –Vicente Ráo. – Nesse titulo tinha três / carimbos, um grafado com armas da Republica, outro / do Palacio da Presidencia da Republica e outro da / Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores / Secretaria do Interior e Justiça em 15 de Maio / de 1936. // Roberto Pedroso / 2º oficial.

[fl.164] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo constante deste termo. / Florianópolis, 15-5-[19]36. / Lorenz Van Gelder

\_\_\_\_\_

Titulo de naturalização de José João / Khein // O Presidente da Republica dos Estados Unidos do / Brasil // Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de / maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, e / 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conceder a naturalização / que pedio João José Klein, natural da Alema- / nha, nascido a 24 de Marco de 1901, filho de José / Klein e de Anna Klein, casado, residente no Estado / de Santa Catharina, afim de que possa gozar dos direi- / tos outorgados pela constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro 18 de novembro de 1935 114º da / Independencia e 47 da Republica (assinados) / Getulio Vargas – Vicente Ráo – Continha dois / carimbos, sendo um da Secretaria com os seguintes / dizeres. Lemterne[?] de Estado da Justiça e Negocios / Unteriores. Registrado a folhas 196 verso do livro competente. / Secção da Diretoria do Interior em 21 de novembro de 1915. / (assinado) Augusto Cezae Lobo. - Diretor Geral Interino e o outro / da Presidencia com os seguintes dizeres. -Presidencia da / Republica. –expedido. Registrado no livro competente / no verso. – Apostilla. – O Ministro de Estado da Jus- / tica e Negocios Interiores em nome do Presidente da / Republica.

Resolve declarar que a pessoa a quem se refere o / presente Decreto de naturalização de 18 de novembro de 1935, se cham / José João Klein e não como no mesmo decreto consta. / Rio de Janeiro em 11 de novembro de 1936. (assinado) Vicente Ráo / mais 3 carimbos — Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores Registrado a folhas 95 v, / do livro competente 1 secção da diretoria do Interior, em 16 de Novembro de 1936. // (Assinado) S.T. Castro 3º official. Registrese Secretaria do Interior e Justiça. 1 de Dezembro / de 1936. (Assinado) Gustavo Neves- Diretor Registrado a folhas 164 verso do livro / competente da Diretoria do Interior e Justiça 23 de Janeiro de 1937. (Assinado) Roberto Pedroso / 2º oficial

[fl.164] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo contido deste termo. / 23 /1 /[19]37. Por Antonio Francisco do C[ilegível]

\_\_\_\_\_

### [fl.165]

Titulo de Naturalização de Guilherme Gemballa. // O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil // Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, / 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conce- / der a naturalização que pedio Guilherme Gemballa, natural da / Allemanha, nascido a 15 de Marco de 1914, filho de Friedrich Gem- / balla e de Marie Sehnettka, solteiro, residente no Estado / de Santa Catharina, afim de que possa gozar dos direitos outor- / gados pela constituição e leis do Brasil. // Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1936 – 115 da Independencia e 48 da / Republica --(Assinado) Getulio Vargas - Vicente Ráo. - // Continha dois carimbos, um da Secretaria de Estado da Justiça e / Negocios Interiores Registrado a folhas 101 verso no livro respectivo. – 1º / Secção da Secretaria do Interior em 3 de Setembro de 1936. (As<u>sinado</u>) / Augusto Cezar Lobo – Diretor da Secção e o outro carimbo; Pre- / sidencia da Republica - Expediente - Registrado no livro competen- / te. -(Assinado) D. C. Diniz.- // Registre-se. Diretoria do Interior e Justiça, 1 de Junho de 1936. / (Assinado) Gustavo Neves - Diretor // Registrado a folhas165, do livro ocmpetente. – Diretoria do In- / terior e Justiça, 15 de Março de 1937. (Assinado) Roberto Pedroso, / 2º oficial / A 23-6-[1]937, foi fornecida uma certidão / para fins eleitorais.

\_\_\_\_\_

[fl.165] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o meu titulo de naturalização. / Florianópolis, 15-3-[1]037 / Guilherme Gemballa

\_\_\_\_\_

## [fl.165v]

Titulo de naturalização de **Demetrio Constantino Lucas**: / (carimbo com as armas da Republica) // O Presidente da Republica, / Resolve, na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, 2004 / de 26 de Novembro do mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, conceder a / naturalização que pedio Demetrio Constantino Lucas, natu- / ral da Grecia, nascido a 8 de Outubro de 1904, filho de Constantino / Lucas e de Sebasti Lucas, casado, residente no Estado de Santa / Catarina, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela consti-/ tuição e leis do Brasil. / Rio de Janeiro 31 de Julho de 1937, 116 da Independencia e 49 da / Republica. (Assinado) Getulio Vargas – José Carlos de Macedo Soares. - // continha dois carimbos com os seguintes dizer. Um com Secretaria / de Estado da Justiça e Negocios Interiores. – Registrado a folhas 6 do livro compe- / tente digo respectivo. - Secção da Diretoria do Interior 5 de Agosto de / 1937 (Assinado) Augusto Cezar Lobo – O. A. C. – e outro com: Palacio / da Presidencia da Republica - Registrado no livro competente / e uma assinatura inelegível. // Registre-se Diretoria do Interior 1 de Outubro de 1937 (Assinado) Tra-/jano Margarida 1º oficial responsável pelo expediente da Secretaria // Registrado a folhas 165 verso do livro competente Diretoria do Interior em / 2 de Outubro de 1937 (Assinado) Roberto Pedroso, 2º oficial.

[fl.166] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o presente titulo. / Florianópolis, 8 de Novembro 1937 / Por [ilegível 2 palavras] [selo, Republica Brasileira, Estado de Santa Catharina, Imposto do Sello,2.000 reis] [selo, Estado de Santa Catarina, 400 reis, Taxa de Saude] [200 reis, educação e saúde, Brasil, 26 de 10 de 1937, Tesouro Nacional]

\_\_\_\_\_

### [fl.166]

Titulo de Naturalização de **Dino Gorini** / Armas da Republica - / Estados Unidos do Brasil. / O Presidente da Republica. / Resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908,/ 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, e 19.572, de 7 de Janeiro de 1931, / conceder a naturalização que pedii Dino gorini, natural / da Italia, nascido a 28 de Outubro de 1909 (1909), filho de / Carlos gorini Triulzi e de Josefina Celé gorini, soltei- / ro, residente no Estado de Santa Catarina, afim de que possa / gosar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do / Brasil. - / Rio de Janeiro em 23 de Agosto de 1937, 116 da Independencia / e 49 da Republica. (Assinado) Getulio Vargas – José Carlos de Macedo Soares. - // Continhadois carimbos com os seguintes dizeres: um com; / Secretaria de Estado da Jjustiça e Negocios Interiores Registrado a folhas 15 verso / do livro de registro. Secção da Diretoria do Interior em 30 de / Agosto de 1937, (Assinado) Augusto Cesar Lobo – O. A. C. – e / outro com: Palacio da Presidencia da Republica. Registrado no / livro respectivo com uma assinatura ineligivel.- // registre-seDiretoria do Interior e Justiça em 2 de Outubro de 1937. / (Assinado) Trajano Margarida, 1º

oficial resp<u>onsável</u> pelo exp<u>ediente</u> da Diretoria / Registrado a f<u>olha</u>s 166, do livro competente. Diretoria do / Interior e Justiça em 4 de Outubro de 1937. (As<u>sinado</u>) Roberto Pedroso / 2 oficial.

[fl.166] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o presente titulo. / Florianópolis aos 26 outubro 1937 / dino gorini / [selo, Republica Brasileira, Estado de Santa Catharina, Imposto do Sello,2.000 reis] [ selo, Estado de Santa Catarina, 400 reis, Taxa de Saude] [ 200 reis, educação e saúde, Brasil, 26 de 10 de 1937, Tesouro Nacional]

\_\_\_\_\_\_

#### [fl.166v]

Titulo de naturalização de Luiz Gonzaga Adams. // Armas da Republica // Estados Unidos do Brasil. // O Presidente da Republica Resolve, na conformidade dos Decretos números / 6.948, de 14 de maio de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, e 19.572, de / 7 de Janeiro de 1931, conceder a naturalização que pediu Luiz Gonza- / ga Adams, natural da Alemanha, nascido a 16 de novembro / de 1893, filho de Eduardo Adams e de Alwine Böddcker Adams, / solteiro, residente no Estado de Santa Catarina, afim de que possa / gozar dos direitos outorgados pela consti- / tuição e leis do Paiz digo / Leis do Brasil. Rio de Janeiro, em 3 de Novembro de 1937. 116 da In- / dependência e 49 da Republica.. (Assinado) Getulio Vargas -José / Carlos de Macedo Soares. - Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores / Registrado a folhas 83, do livro respectivo – 1 Secção da Diretoria do Interior / em 9 de Novembro de 1937. (Assinado) Augusto Cesar Lobo C. A. L Pa- / Lácio da Presidencia da Republica. - Registrado no livro competente. Uma / assinatura ilegível. – Registre-se. Diretoria do Interior e Justiça / em de Dezembro de 1937. (Assinado) Gustavo Neves - diretor - Registra- / do a folhas166 verso do livro competente. Diretoria do Interior e Justiça / em dezembro de 1937. (Assinado) Roberto Pedroso, 2º oficial

#### [fl.167]

Titulo de naturalização de **Paulo Gailit** - // Armas da Republica. / Estados Unidos do Brasil.- // O Presidente da Republica "dos Estados Unidos do Brasil", / Resolve, na conformidade dos decretos números 6.948, de 14 de maio / de 1908, 2004 de 26 de Novembro do mesmo ano, e 19.572, / de 7 de Janeiro de 193, conceder a naturalização que pedio / Paulo Gailit, natural da Letonia, nascido a 2 de / Julho de 1905, filho de Pedro Gailit e de Lese Gailit, / casado, residente no Estado de Santa Catarina, afim / de que possa gosar dos direitos outorgados pela / Constituição e Leis do Brasil. - Rio de Janeiro, 8 de Março / de 1938. - 117 da Independencia e 50 da Republica.- (Assinado) / Getulio Vargas Francisco Campo. - Secretaria de Estado da / Justiça e Negocios Interiores, Registrado a folhas 159, do livro respeti- / vo. - Diretoria do Interior e Justiça 2 Secção.- em 15 de Março / de 1938. -(As<u>sinado</u>) Augusto Cesar Lobo,- o A.h.- Palacio da Pre- / sidencia – registrado no livro competente (com assignatura in- / legível ) Em resalva de [ilegível] que a parte grifada com aspas é a / [ilegível] - registre-se - Diretoria do Interior e Justiça / 31 de Maio de 1938. - (As<u>sinado</u>) Trajano Margarida 1º oficial. - / Registrado a f<u>olha</u>s167 competente. Diretoria do Interior / e Justiça – 31 de Maio de 1938 - (Assinado) Roberto Pedroso 2º / Oficial. – Visto. – 31-5-[19]38. – Gustavo Neves. Director. / Directoria de Interior e Justiça, 31-5-[1]938 / Roberto Pedroso / 2º Oficial

[fl.167] À margem inferior escrito com outro punho: Recebi o titulo acima. / Florianópolis, 2 de Junho de 1938 / Por [ilegível 2 palavras] [selo, Republica Brasileira, Estado de Santa Catharina, Imposto do Sello,2.500 reis] [selo, Estado de Santa Catarina, 400 reis, Taxa de Saude] [200 reis, educação e saúde, Brasil, 26 de 10 de 1937, Tesouro Nacional]

[fl.167v]

Titulo de naturalização de Francisco Hrozek / Armas da Republica

[fl.167v] À margem inferior escrito com outro punho: Vêr livro nº 2 de registro

\_\_\_\_\_